

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,
RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.**

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico
Circunstanciado e apresentar requerimentos.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório Técnico Circunstanciado e a seguir **REQUERER e INFORMAR:**

- 1) Que as **empresas Recuperandas sejam NOTIFICADAS**, através deste Juízo, para que, num prazo não superior a 10 (dez) dias contados da ciência deste relatório, estabeleça e indiquem a data, hora e local para continuidade da assembleia de credores, nos termos do determinado às fls. 7.730, conforme disposto no art. 36 da Lei n. ° 11.101/05. Ressalta-se que **a data a ser definida não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da apresentação deste relatório e não superior a 60 (sessenta) dias deste**, tendo em vista a necessidade de prazo para adequação dos documentos e premência para a realização deste ato formal.

- 2) Buscando imprimir celeridade na formação das listas de credores que será submetida a AGC, vimos REQUERER a manifestação deste Juízo, quanto ao pedido de habilitação retardatária de crédito constante de fls. 7.801, depositado por Espólio de Beate Bundchen Polidório, pelo qual o mesmo busca inclusão na lista de credores da presente recuperação, nos termos do constante do relatório que ora se apresenta.

Em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br, para onde poderão ser dirigidas TODAS as INTIMAÇÕES desta Administração Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração e aguardamos o pronunciamento do douto Juízo.

Cordialmente,

CAMPO GRANDE (MS), 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS





Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/drogaria-sao-bento/>

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

23 de setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Em atendimento a r. decisão de fls. 7.841-7.849, a Real Brasil Consultoria, doravante nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, que são: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.418.205/0001-69, Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.119.609/0001-72; Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ /MF sob o n. 02.281.758/0001-70; 6F Participações e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.338.792/0001-60, todas componentes do GRUPO BUAINAIN, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Técnico Circunstanciado**;

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados colhidos do processo de Recuperação, suas Impugnações e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros. As informações individuais de cada Recuperanda, foram entregues em períodos mensais, porém, para melhor compreensão de suas análises, foram apresentadas por exercício entre os anos de 2012 a 2015. Entretanto as mesmas não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Sumário

1. Considerações Iniciais	4
2. Breve Apresentação do Grupo e das Recuperandas	4
3. Motivos Alegados no Pedido de Recuperação	5
4. Inspeção Técnica as Dependências da Recuperanda	6
5. Da Análise Prévia da Recuperanda	6
6. Quadro Administrativo e Societário	7
7. Do Andamento do Processo	9
8. Da Retomada da Assembleia Geral dos Credores	17
9. Dos Documental para Credenciamento para fins de AGC	20
10. Dos Indicadores Econômicos da Recuperanda	23
11. Da Transparência aos Credores no Processo de Recuperação	32
12. Dos Requerimentos e Informações ao Juízo	33
13. Encerramento	33



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/drogaria-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, nossa função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, este Administrador Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma o presente Relatório.

2. BREVE APRESENTAÇÃO DO GRUPO E DAS RECUPERANDAS

Grupo econômico formado pelas empresas São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda., Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda., Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda. e 6F Participações e Empreendimentos Ltda., todas genuinamente sul-mato-grossenses, as quais iniciaram suas atividades neste Estado no segmento farmacêutico.

A trajetória do Grupo Buainain, nasceu da vocação do Sr. Assef Buainain e foi um marco de mudança e de desenvolvimento no mercado de saúde no Estado de Mato Grosso do Sul. Tudo começou em 1948, quando o Sr. Adib Assef Buainain

fundou sua primeira farmácia, denominada “Farmácia São Bento” com slogan *“esquina da saúde”*, cujo endereço, mesmo ao longo de 66 anos de atividade, continua no mesmo local: Rua 14 de julho, 2.320, Centro – CEP 79.002-331, esquina com a Rua Marechal Candido Mariano Rondon.

Entretanto, no ano de 1982, ocorreu uma sucessão familiar (de pai para filhos), quando, então, procedeu-se a entrada definitiva da segunda geração nos negócios do grupo. Assim, os 5 filhos assumiram a responsabilidade de dar continuidade ao legado deixado pelo pai.

Foi, então, com uma estrutura robusta e pronta para atender a demanda de seus clientes, que a Drogaria São Bento passou a figurar no cenário local e nacional como uma das maiores redes de farmácias do Brasil, conforme dados divulgados pela Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias – ABRAFARMA, oportunidade em que reforçou o respeito, a confiança e a credibilidade do consumidor e dos seus fornecedores.

Por essa razão, o Grupo Buainain passou a contar com aproximadamente 1.200 colaboradores, atuantes nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com 80 lojas presentes em 23 Municípios da região Centro-Oeste, tendo em seu portfólio mais de 17.000 itens entre medicamentos, produtos de higiene, beleza,

perfumaria, cosméticos e dermo-cosméticos, alcançando sinônimo de sucesso e crescimento.

3. MOTIVOS ALEGADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO

Os principais temas citados pela administração das Recuperandas como motivadores para sua atual situação financeira estão elencadas a seguir:

- ✓ Capital de giro, reformas e ampliações de lojas, formação de estoque, expansão com novas lojas e troca da plataforma tecnológica, atrelados ao pouco crescimento da economia brasileira, crise mundial, alta carga tributária e elevadas taxas de juros, tiveram reflexos diretamente em seu fluxo de caixa, ficando comprometidos os pagamentos normais junto a fornecedores, parceiros e bancos;
- ✓ Aquisição de produtos com exíguo prazo de validade, tal fato conduziu a perdas no estoque, que por sua vez, refletiram de modo negativo sobre o capital de giro, comprimindo ainda mais os seus recursos financeiros;

✓ A concorrência desleal, nos últimos 5 (cinco) anos, causada pelos maiores grupos nacionais no ramo que em vista de incentivos fiscais exclusivos colocam seus produtos à venda abaixo do preço de custo, inviabilizando, por consequência, a margem de lucro da Drogaria São Bento;

✓ Com esse cenário, o Grupo Buainain foi obrigado a emprestar dinheiro caro no mercado com taxas de juros próximas de 10% ao mês, comprometendo, ainda mais, o patrimônio imobilizado das empresas;

✓ Por fim, segundo as recuperandas, o setor farmacêutico é altamente regulamentado no Brasil, tendo o preço dos medicamentos controlado, sendo que nos últimos anos tem sido autorizado apenas um reajuste no final de março de cada ano, normalmente com índices abaixo da inflação, com reflexos diretamente no fluxo de caixa das empresas.

4. INSPEÇÃO TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA RECUPERANDA

Procederemos visita técnica à Sede Administrativa das empresas Recuperandas, no dia 27/07/2016, oportunidade, em que nos apresentamos ao Dirigente das empresas em Recuperação Judicial, Sr. Luiz Fernando Buanain, que gentilmente nos conduziu as instalações e dependências da empresa, ocasião em que foram verificadas as condições de aparente regularidade funcional da companhia, com a presença de colaboradores nas posições de trabalho, produtos no depósito e relativo fluxo de veículos no pátio da empresa.

Na ocasião da visita, solicitamos o agendamento de uma Reunião Técnica para apresentação da equipe multidisciplinar que ficará responsável pela coleta das informações e dados suficientes e necessários ao processo de fiscalização das despesas ordinária e administrativas das Recuperandas, que fora prontamente agendada para a data do dia 08/08/2016, às 14:00h, na sede administrativa da empresa da Recuperanda, com a participação dos colaboradores responsáveis pelas áreas financeira, contábil e administrativa da mesma.

A reunião fora realizada na data e hora agendadas, na qual participaram as Sr. Neuza responsável pela contabilidade, o Sr. Luiz Fernando Buainain Diretor da empresa, o Sr. Miguel

responsável pelo RH e Sr. Edney responsável pelo setor financeiro, e ainda, a equipe técnica que assiste este Administrador Judicial.

5. DA ANÁLISE PRÉVIA DA RECUPERANDA

Exige o art. 51, II, da LRF, que a petição inicial de Recuperação Judicial será instruída com as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração de resultados acumulados;
- Demonstração do resultado desde o último exercício social;
- Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

O balanço patrimonial serve para expressar a real situação da empresa, conforme análise dos autos, verificou-se que as empresas Recuperandas entregaram toda a documentação pertinente nos termos do art. 51, II, da LRF.

Diante da atual situação da empresa em Recuperação Judicial cabe ao Administrador Judicial nomeado pelo

Juízo uma análise detida desses documentos, bem como a análise da eventual regularidade e adequabilidade dos documentos juntados, da real situação de funcionamento da empresa, uma vez que não pode o Administrador Judicial mostrar-se indiferente diante de um caso concreto, em que haja elementos robustos a apontar a inviabilidade da Recuperação ou mesmo a utilização indevida e abusiva da benesse legal.

O princípio da preservação da empresa não deve ser tratado como valor absoluto, mas sim aplicado com bom senso e razoabilidade, modulado conforme a intenção do legislador e espírito da lei. Não se pode olvidar que a decisão de deferimento do processamento de uma Recuperação Judicial irradia importantes efeitos na esfera jurídica de terceiros, como fornecedores, trabalhadores e ao estado. Porquanto, passamos as verificações técnicas iniciais das recuperandas.

6. QUADRO ADMINISTRATIVO E SOCIETÁRIO

Objetivando verificar eventuais alterações no contrato social e seus efeitos na participação societária, como entrada e saída de sócios e administradores da empresa, aumento ou diminuição no capital social, e ainda, mutações nas cotas entre sócios ou alterações no quadro societário e administrativo das

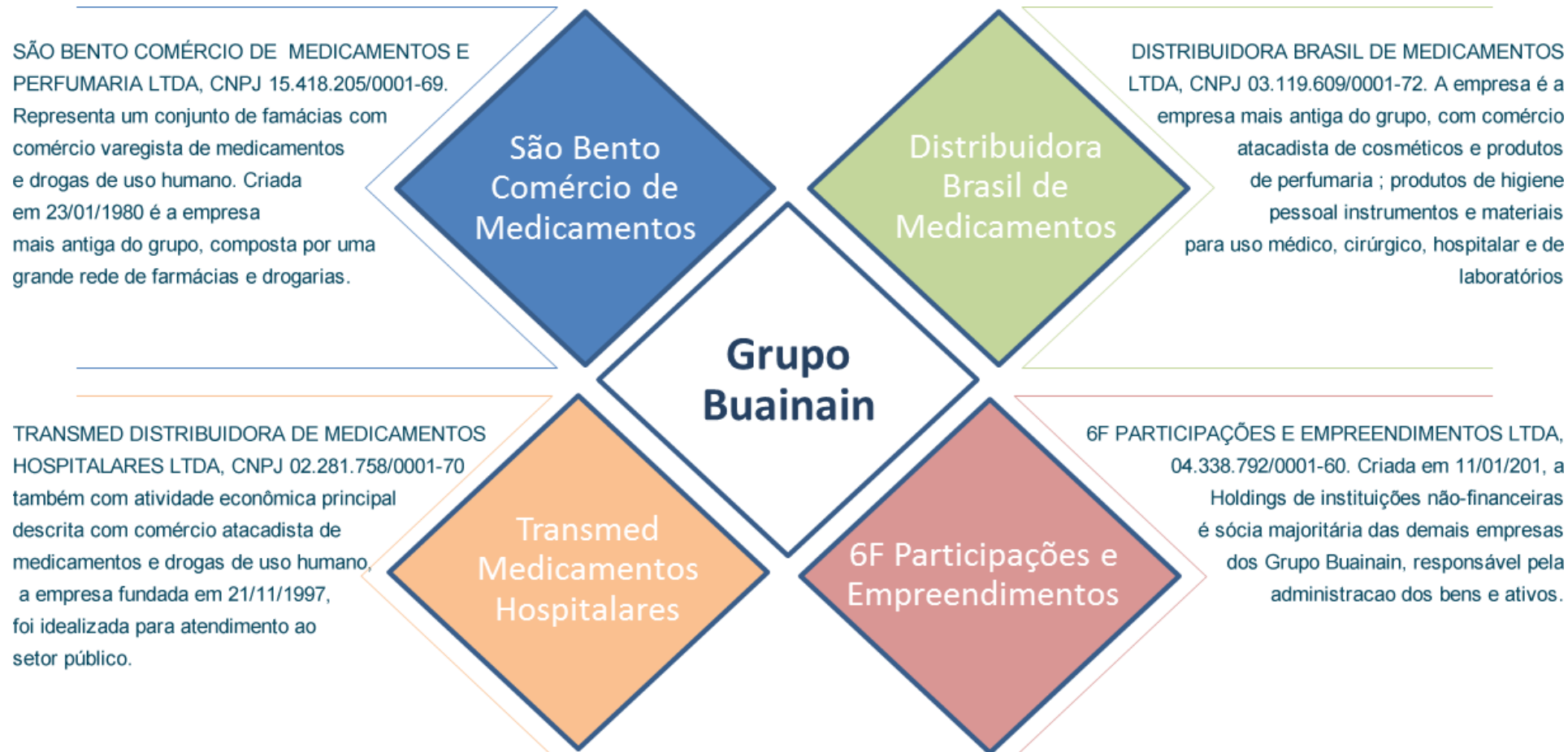
Recuperandas, fora solicitado cópias dos mesmos e respectiva justificativa para as alterações existentes.

Conforme análise, verificou-se que houveram algumas alterações contratuais entre o pedido de recuperação até a presente data, sendo identificados no total 6 (seis) eventos específicos, registrados entre as alterações de 105ª a 110ª.

Do que se extrai destas, verifica-se tratar basicamente de mudanças de endereço e alterações no objeto social da Sociedade com modificação do item 4.1 da cláusula IV, relativo a distribuição das atividades das Recuperandas, ficando assim distribuídas entre seus estabelecimentos:

- ✓ Na **Matriz** - Comércio atacadista de medicamentos; perfumarias; cosméticos; produtos de higiene pessoal; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos alimentícios em geral; e prestação de serviços de assessorias em franquias;
- ✓ Nas **Filiais** - Farmácia, drogaria, comércio varejista de medicamentos, perfumarias, cosméticos, produtos de higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos alimentícios em geral, e atividades de profissionais da área de saúde.

6.1. BREVE DESCRIÇÃO DAS RECUPERANDAS



7. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

7.1. RELAÇÃO DOS CREDORES

A publicação do primeiro edital com a lista de credores ocorreu na data de **2 de fevereiro de 2015**, conforme Diário de Justiça nº 3278, página 391. Segundo informação do Administrador Judicial anteriormente nomeado, a partir da publicação do edital foi enviada carta aos credores, através de correspondência registrada e aberto o prazo para que os credores apresentassem ao Administrador Judicial suas divergências e habilitações, entretanto não nos fora entregue até a presente data os respectivos avisos de recebimento das cartas enviadas pelo AJ.

Dando seguimento ao processamento da Recuperação, conforme consta de f.4.871, o Administrador Judicial analisou o total de 299 habilitações e divergências de crédito na Classe III, sendo que destas, 5 (cinco) eram instituições financeiras, e 7 (sete) habilitações/divergências de crédito na Classe II, das quais 6 (seis) eram instituições financeiras, onde as Recuperandas mantém contas correntes e etc.

No mais, as demais habilitações foram realizadas com base na documentação apresentada pelos credores e nos esclarecimentos fornecidos pelas Recuperandas. Consolidados os

valores pelo Administrador, foi encaminhada ao Juízo o Quadro Geral de Credores, o qual foi a publicação por meio de edital, através do Diário de Justiça nº 3387, na data de 17 de julho de 2015, abrindo-se assim, prazo para o recebimento da apresentação das impugnações, tendo o antigo Administrador na época se manifestado, com exceção de três impugnações as quais o mesmo não foi intimado (Banco Bradesco, Itaú Unibanco e Votorantim).

7.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA AOS CREDORES

Nos termos do Art.22, I, alínea d, compete ao Administrador Judicial, sob a fiscalização do Juiz e do comitê exigir dos credores, do devedor e seus administradores quaisquer documentos e informações.

Nesta senda, conforme informado pelo AJ anteriormente nomeado, este realizou a análise pormenorizada de 299 (duzentas e noventa e nove) habilitações e divergências de créditos, que conforme consta de seu relatório pautou-se na documentação fornecida pelos credores e nos esclarecimentos prestados pelas Recuperandas.

Desta feita, não foi objeto da presente verificação e análise para fins deste relatório a eventual revisão de seus pareceres e valores constituídos pelo AJ, ou ainda, a reanálise de

tais documentos e informações, salvo se este Ínclito Juízo entender oportuno e necessário. Tal posicionamento se mostra adequado, vez que em sede de decisão às fls.7.841, este Juízo adequou os honorários do novo administrador e delimitou os trabalhos, tomando por base que tais atividades já foram exercidas pelo Administrador anteriormente nomeado e que em tese não merecem reparos.

7.3. IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITOS

De outro lado, para o correto e adequado prosseguimento da presente Recuperação Judicial, este Administrador entende necessária a análise e reanálise de todas as impugnações de crédito em curso e julgadas, para fins de constituição do Quadro definitivo de credores e peso dos votos em sede de assembleia. Nesse sentido, em consulta ao sistema de controle e acompanhamento de processos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, foram identificadas 16 (dezesseis) ações incidentais de Impugnações, as quais, cada qual, fora analisada, conforme relação detalhada. Conforme indicado na planilha supra especificada, 4 (quatro) Impugnações restam em andamento, sem a manifestação do antigo administrador, as quais já procedemos tempestivamente os encaminhamentos e respectivas manifestações, conforme relação de manifestações a seguir:

MANIFESTAÇÕES EM IMPUGNAÇÕES

AUTOS	IMPUGNANTE	RESUMO	ULTIMO ANDAMENTO
0832296-10.2015.8.12.0001 (EM ANDAMENTO)	Banco Bradesco S/A	Em atenção a intimação recebida esse Administrador Judicial não fez objeção a presente reclassificação e posterior retificação do Quadro de Credores.	12/09/2016
0832108-17.2015.8.12.0001 (EM ANDAMENTO)	Banco do Brasil S/A	Em análise a documentação apresentada este Administrador apurou divergência apenas no crédito quirografário.	06/09/2016
0022869-85.2016.8.12.0001 (EM ANDAMENTO)	Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	Tendo em vista a nomeação de nova empresa administradora judicial houve sua intimação.	13/09/2016
0826572-25.2015.8.12.0001 (JULGADO)	HSBC Bank Brasil S.A.	Não sendo verificado existência de documentos hábeis e suficientes a comprovação dos valores apresentados pelo impugnante esse Administrador optou por aguardar deliberação deste Juízo quanto a retificação do crédito.	13/09/2016

Dados obtidos no sistema de acompanhamento de processos do SAI/TJMS.

RELAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS

AUTOS	STATUS	IMPUGNANTE	PEDIDO	ÚLTIMA DECISÃO JUDICIAL	DATA
0834667-44.2015.8.12.0001	EM ANDAMENTO	Unimed - Campo Grande MS	Retificação do valor de R\$111.930,69 para o valor de R\$67.479,29	Em razão de ter a impugnante apresentado o pré acordo nos autos. Aguarda-se a realização da AGC	18/08/2016
0832108-17.2015.8.12.0001	EM ANDAMENTO	Banco do Brasil S/A	Pedido de retificação de crédito para constar o valor de R\$15.452.238,66 garantia real e quirografário no valor de R\$5.020.700,60	Autos remetidos ao MP para apresentar seu parecer	06/09/2016
0832296-10.2015.8.12.0001	EM ANDAMENTO	Banco Bradesco S/A	Pedido de reclassificação para a classe de credores quirografários	Autos remetidos ao MP para apresentar seu parecer	12/09/2016
0022869-85.2016.8.12.0001	EM ANDAMENTO	Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	Pedido de reconhecimento da cessão de crédito entre a impugnante/cessionária, retificação do valor do crédito.	Intimação do novo Administrador Judicial	13/09/2016
0826735-05.2015.8.12.0001	Julgado	Itaú Unibanco S/A	Pleiteia a exclusão de alguns créditos; manter excluído o crédito das operações de leasing;	Aguarda-se em arquivo provisório o julgamento do Agravo em Recurso Especial	19/07/2016
0814072-24.2015.8.12.0001	Julgado	Banco Votorantim S/A	Pedido de exclusão de crédito por ser oriundo de alienação fiduciária	Tendo em vista que foi negado o provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo impugnante, observadas as formalidades archive-se	03/08/2016
0833926-04.2015.8.12.0001	Julgado	Dorneles, Rodovalho e Dorneles Ltda	Pedido de retificação do crédito quirografário para o valor de R\$6.189,11	julgou parcialmente procedente retificando o valor para R\$5.444,83	25/08/2016
0832747-35.2015.8.12.0001	Julgado	Servimed Comercial Ltda	Pedido de retificação do crédito quirografário para o valor de R\$321.530,93	Julgou procedente a impugnação para inclusão do valor de R\$321.530,93	25/08/2016
0832380-11.2015.8.12.0001	Julgado	Maria das Graças Braga	Pedido de habilitação de crédito no valor de R\$13.351,12	Observada as formalidades legais, archive-se	25/08/2016
0843584-52.2015.8.12.0001	Julgado	César dos Santos Nascimento	Pedido de habilitação de crédito no valor de R\$1.914,17	Julgou procedente a impugnação para inclusão do valor de R\$1.500,00	01/09/2016
0826572-25.2015.8.12.0001	Julgado	HSBC Bank Brasil S.A.	Requer retificação do crédito quirografário e exclusão do crédito com garantia real	Intimação do novo Administrador Judicial para apresentar parecer	13/09/2016
0800094-43.2016.8.12.0001	Baixado	Gráfica e Editora Posigraf Ltda.	Pedido de retificação de crédito quirografário de R\$29.924,55 para R\$50.447,07	Rejeitou a Impugnação em razão da intempestividade	07/06/2016
0834882-20.2015.8.12.0001	Baixado	Nestle Brasil Ltda.	Pedido de retificação do crédito quirografário de R\$351.874,40 para o valor de R\$483.094,16	Observada as formalidades legais, archive-se	05/09/2016

7.4. DO ATUAL QUADRO GERAL DE CREDITORES

Buscando preparar o cenário de créditos para fins de continuidade dos trabalhos de administração judicial, com a remarcação da Assembleia Geral de Credores, promoveu-se a apuração parcial (atual) dos créditos. Foram consideradas todas as mutações de valores e readequações nas classes, tendo vista os julgamentos nos incidentes de Impugnação e Habilitação de Crédito, secundários ao processo principal, conforme lista que consta deste Relatório Circunstanciado. Assim, tem-se a seguir o extrato da atual equivalência do Quadro Geral de Credores do AJ:

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS DO QGC – GRUPO BUAINAIN		
CLASSE DE CREDITORES	PROPORÇÃO NO QUADRO	VALOR EQUIVALENTE
I TRABALHISTA	2,83%	R\$ 2.222.479,17
II GARANTIA REAL	44,56%	R\$ 35.034.142,31
III QUIROGRAFÁRIOS	52,49%	R\$ 41.263.306,64
IV MICRO EMPRESA e EPP	0,12%	R\$ 97.782,11
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS		R\$ 78.617.710,23

Nesse passo, foram inclusos alguns créditos trabalhistas e outros habilitados tardiamente, certo que a presente lista não é definitiva, uma vez que existem créditos com pendência de julgamento.

QGC - ÚLTIMAS ALTERAÇÕES NO QUADRO

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	VALOR QUADRO CONSOLIDADO	VALOR RETIFICADO PELO AJ ATUAL
GARANTIA REAL	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 146.170,37	-
GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 15.403.165,75	R\$ 15.452.238,66
QUIROGRAFÁRIOS	BEATE BUNDCHEN POLIDORIO	-	R\$ 383.787,43
QUIROGRAFÁRIOS	ALEXANDRE CASTRO BORGIO	R\$ 3.934,12	R\$ 3.934,12
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.046.276,88	R\$ 1.192.447,25
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.764.392,60	R\$ 5.019.644,96
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO HSBC S/A	R\$ 3.111.638,65	R\$ 3.199.245,88
QUIROGRAFÁRIOS	DORNELES E ROD. E DORNELES LTDA	R\$ 3.240,42	R\$ 5.444,83
QUIROGRAFÁRIOS	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA	R\$ 9.230,98	R\$ 9.230,98
QUIROGRAFÁRIOS	NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 359.693,20	R\$ 483.094,16
QUIROGRAFÁRIOS	RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	R\$ 35.474,33	R\$ 34.688,92
QUIROGRAFÁRIOS	SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3.722,81	R\$ 75.329,02
QUIROGRAFÁRIOS	SANTA-CRUZ	R\$ 6.350,32	R\$ 2.193.718,70
QUIROGRAFÁRIOS	SESCON/MS	-	R\$ 76.571,06
QUIROGRAFÁRIOS	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$ 424.056,20	R\$ 321.530,93
QUIROGRAFÁRIOS	UNIMED Campo Grande-MS	R\$ 42.000,00	R\$ 67.479,29
QUIROGRAFÁRIOS	ZILIO TIO COM. E REPRES. LTDA	R\$ 305,19	R\$ 6.529,28
TRABALHISTA	JOSÉ CARLOS HILLESHEIN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TRABALHISTA	DANIELE KRUKI COSTA	R\$ 13.073,36	R\$ 13.073,36
TRABALHISTA	UNIÃO	R\$ 2.854,63	R\$ 2.854,63
TRABALHISTA	RICARDO PEREIRA MACHADO	-	R\$ 64.693,25

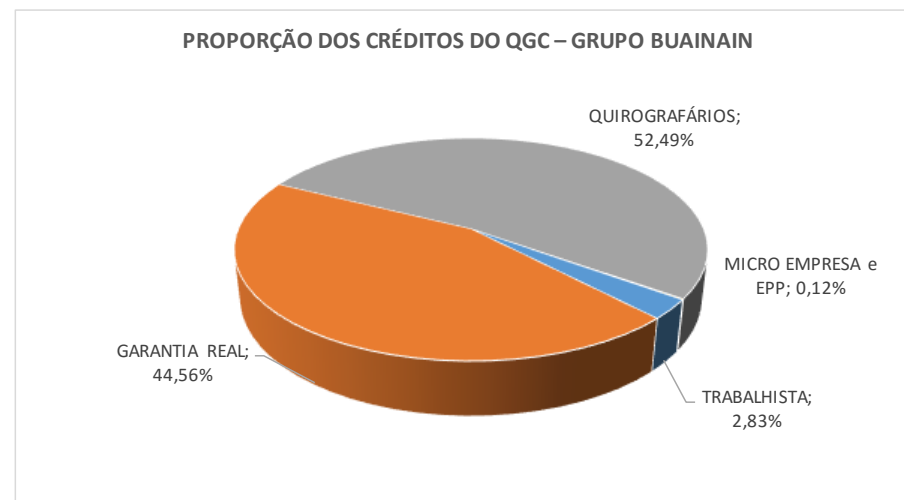
Nesse passo, conforme externando pelo ilustre Magistrado as fls. 7.841/ 7.849, versando sobre a necessidade de imprimir celeridade na formação das listas de credores, este indicou que as habilitações trabalhistas devem ter um tratamento especial no processo de recuperação de empresa.

Entende ainda o Doutor Magistrado, que basta que o empregado remeta ao e-mail do Administrador Judicial a Certidão da Justiça do Trabalho, ou sentença trabalhista, cujo valor deverá estar atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Esse expediente pode e deve ser adotado durante todo o processo da RJ, no que se refere ao crédito trabalhista, pois é simples inclusão do crédito nas relações de credores.

Neste sentido este Administrador Judicial, seguindo orientação exposta promoverá de pronto a habilitação de créditos trabalhistas retardatários, apenas informando nos atos todos os atos produzidos.

Assim, após, a tabulação dos valores, adequações e respectiva verificação dos créditos este Administrador Judicial, concluiu pela seguinte proporcionalidade e apuração dos créditos:



PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS DO QGC – GRUPO BUAINAIN

CLASSE DE CREDITORES	PROPORÇÃO NO QUADRO	VALOR EQUIVALENTE
I TRABALHISTA	2,83%	R\$ 2.222.479,17
II GARANTIA REAL	44,56%	R\$ 35.034.142,31
III QUIROGRAFÁRIOS	52,49%	R\$ 41.263.306,64
IV MICRO EMPRESA e EPP	0,12%	R\$ 97.782,11
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS		R\$ 78.617.710,23

7.5. DOS PRÉ-ACORDOS FIRMADOS ENTRE RECUPERANDAS E CREDORES

No período que antecedeu à Assembleia Geral de Credores datada do dia 05/04/2016 foram reunidos aos Autos, cerca de 110 (cento e dez) propostas de pré-acordos que teriam sido ajustados entre a Recuperanda e seus credores, em sua grande maioria classificados como quirografários, conforme relação detalhada e analisada dos mesmos, documento anexo a este relatório.

Conforme descrito na planilha detalhada supracitada, cada qual estabeleceu condições específicas para deságio do crédito, carência e prazo para pagamento, entre outras condições particulares. Entretanto, submetidos os mesmos à apreciação dos credores, conforme consta da ata de assembleia de fls. 6.927, houveram manifestações contrárias a forma com que os mesmos vêm sendo conduzidos pela Recuperanda, principalmente nos quesitos transparência e a forma diferenciada no tratamento aos credores. Outrossim, os credores como o Banco Itaú S/A se manifestaram nos autos impugnando as Recuperandas quanto a prática de oferecer tratamento diverso a credores pertencentes a mesma classe, afrontando o princípio da “*Par Conditio Creditorum*”, amplamente, protegido pela Lei 11.101/2005, condições estas que

deveriam ser estendidas aos credores de mesma classe fls.7.543-7.548.

Tendo em vista o princípio da transparência, entende este Administrador Judicial que aos pré-acordos foram dados publicidade, haja vista, os mesmos terem sido juntados aos autos, mantendo os credores devidamente informados de todos os trâmites do processo, garantindo assim a equidade entre os mesmos, isto é, evitando que este ou aquele credor seja beneficiado por manobras escusas, inclusive, conforme acima relatado houve a manifestação pela discordância de alguns destes quanto aos seus termos, o que denota ciência dos credores.

De outra senda, tem-se a questão relativa ao “*par conditio creditorum*”; pelo qual não deve haver privilégio no tratamento de um crédito em detrimento de outro, devendo haver tratamento equitativo entre eles, não se podendo deixar de lado os demais princípios que regem a Recuperação Judicial, quais sejam, viabilidade da empresa; prevalência dos interesses dos credores; publicidade dos procedimentos; conservação e manutenção dos ativos, conservação da empresa viável e manutenção dos empregos.

Por este prisma, é certo que a natureza empresarial da Recuperanda, a relevância estratégica de cada credor e a

efetividade dos princípios da preservação da empresa e de sua função social (art. 47 da Lei nº 11.101/05), é totalmente possível o ajustamento de cláusulas diferenciadas (igualdade substancial), desde que demonstrada a necessidade da manutenção do credor na condição de fornecedor parceiro, com manutenções mercadológicas claras à continuidade das atividades da Recuperanda, que justifiquem o tratamento diferenciado e estratégico oferecido, os chamados credores parceiros.

Assim, entende esse administrador pela pertinência e validade dos pré-acordos, desde que todas as propostas sejam publicizadas nos Autos com antecedência da ocasião da AGC e detalhadamente submetidas a deliberação na mesma para análise e eventual aprovação por ampla maioria dos credores das respectivas classes.

Tal procedimento, deixa prevalecer a soberania da assembleia geral de credores, afastando assim, a eventual violação do princípio da igualdade entre os credores ou queixas de abusividade e/ou ilegalidade nas cláusulas aprovadas.

7.6. DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em análise dos autos, foi verificada que as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial às

fls.2.962-3.472, sendo o edital que abriu prazo para as Impugnações, publicado no dia 17 de julho de 2015, conforme consta de fls. 4.991 e seguintes.

O Plano publicado recebeu 15 (quinze) objeções, manifestações que foram devidamente analisadas e tabuladas para fins de verificação e acompanhamento quanto a posicionamento dos credores em sede de votação em assembleia geral de credores, conforme constante deste relatório.

Do que se extrai do teor das objeções supramencionadas, os credores em síntese discordam das propostas e termos ofertados no plano, versando sobre a inviabilidade econômico-financeira da proposta, em razão da violação ao princípio do tratamento igualitário dos credores conforme já discorrido no tópico anterior deste relatório.

Entretanto, insta constar que não foram apresentados fundamentos técnicos às suas insurgências ao teor do plano. Outros pontos foram objeto de questionamento pelos credores, como a ausência de previsão de correção monetária e percentual de incidência de juros sobre os valores devidos. Contudo, nos demais aspectos as objeções são pouco objetivas e não possuem aprofundamento técnico quanto as especificações gerais do plano.

FLS		DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	RESUMO DA OBJEÇÃO OFERTADA
3509	3527	22/09/2015	UNILEVER BRASIL LTDA	Discorda completamente do deságio de 50% e do plano apresentado.
4346	4379	06/05/2015	BANCO VOTORANTIM S.A	Proposta de pagamento pelas Recuperandas diferenciado aos credores de mesma classe,o plano inclui contratos garantidos por alienaçã fiduciária, que não se submetem aos efeitos da RJ, deságio de 70%, carência de 22 meses e prazo de pagamento de 240 meses, sem acréscimo de juros.
4461	4470	08/05/2015	MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	Violação ao princípio do tratamento igualitário aos credores, proposta de acordo extrajudicial a qual possuía desconto, prazo de carência e de pagamento totalmente dierente do plano apresentado.
4600	4627	11/05/2015	SBM COMÉRCIO E OUTRAS	Difrença no plano entre credores de mesma classe quirográficos e formação de patrimônio pessoal dos sócios em detrimento da condição econômica das empresas recuperandas.
4628	4632	12/05/2015	EDMUNDO DE FREITAS FILHO & CIA LTDA - EPP	Tratamento diferenciado entre credores da mesma classe.
4788	4799	02/06/2015	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL	Violação dos princípios como: isonomia, igualdade entre credores entre outros, deságio de 70% elevadíssimo, prazo para pagamento superior a 20 anos, não previsão da correção monetária e incidência de juros sobre os valores devidos, não liberação dos devedores solidários e garantidores.
4983	4989	14/07/2015	BANCO DO BRASIL	valores considerados para o cálculo financeiro referenciados ao último dia do mês do deferimento da RJ, sem juros p/ pagamento em até 20 anos, supressão de todas as garantias fidejussórias e reais,após aprovação do plano extinção de todas as ações referentes ao crédito novado pelo plano, extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios, discorda da venda de unidades e da forma de pagamento aos credores com garantia real, quirográfico, ME e trabalhista.
4999	5000	23/07/2015	UNIMED CAMPO GRANDE	Discorda da proposta de pagamento apresentada pelo plano que prevê um haircut de 50%, carência de 12 meses e o parcelamento em 24 parcelas, o plano não previu correção monatária e incidência de juros.
5489	5518	29/07/2015	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	Discorda da proposta de pagamento que prevê um haircut de 40% e ausência de correção monetária e incidência de juros.
5695	5699	14/08/2015	SERVIMED COMERCIAL LTDA	Violação dos princípios entre eles a isonomia entre credores da mesma classe, o deságio é de 70% e o prazo de pagamento, com carência de 24 meses e saldo em 240 parcelas é inaceitável.
5720	5743	17/08/2015	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Discorda por não haver previsão de correção monetária e com o prazo para início de pagamento dos créditos, a propsota de deságio de 70% e a possibilidade de aditamento ao PRJ.
5744	5756	17/08/2015	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ	O plano aprovado não foi apresentado no prazo determinado, há ilegalidades e abusos em especial na forma de pagamento, deságio, disposição dos bens, incidência de juros legais e correção monetária.
5757	5765	18/08/2015	BANCO BRADESCO	Discorda do deságio de 70%, carência de 22 e 24 meses, correção sem juros, pagamento no prazo alongado de 20 anos após a carência, supressão das garantias reais e fidejussórias, tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, extinção de todas as ações de execuções, cobrança, avais e fianças assumidas pelo sócios da Recuperanda, pretensão da extensão dos efeitos da novação aos sócios, sucessores e garantidores e exclusão do cadastro dos inadimplentes dos nomes dos avalistas, fiadores e coobrigados.
5766	5771	18/08/2015	BANCO HSBC	Não concorda com a previsão do extenso prazo de carência apresentado, elevado deságio, longo prazo de cumprimento das obrigações, ausência de correção monetária e de juros e discordância quanto à extensão da novação aos coobrigados.
5772	5787	19/08/2015	BANCO ITAÚ	Do insucesso da demonstração de viabilidade econômica da empresa, da violação da isonomia de tratamento entre os credores, discorda da proposta de pagamento apresentada, do deságio e ausência de previsão de juros e correção monetária, extinção das garantias fidejussórias e reais entre outros.

8. DA RETOMADA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES

Tendo em vista as diversas objeções ofertadas pelos credores em relação ao Plano apresentado pelas Recuperandas fez-se necessária a convocação dos credores para assembleia objetivando sanar as controvérsias.

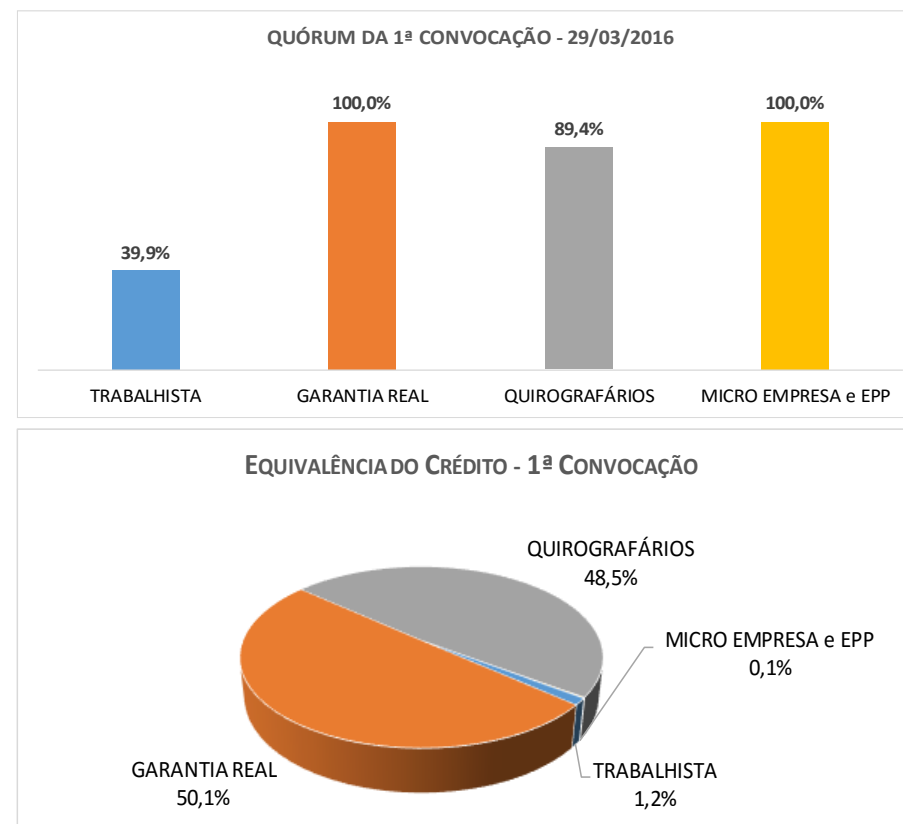
Desta feita, nos termos do que estabelece o Art.56, da lei 11.101 de 2005, fora convocada a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o plano, tendo a primeira e segunda convocações marcadas respectivamente para os dias 29/03/2016 e 05/04/2016, ato publicado no Diário da Justiça e em jornais de grande circulação, conforme documentos de fls.6.517-6.519.

Cumpra aqui ressaltar que a AGC, ocorreu fora do prazo previsto em lei, ultrapassando os 150 dias contados do deferimento do processo da Recuperação Judicial, mais precisamente ocorreu após 446 dias.

Outros prazos também foram prorrogados na presente Recuperação, as empresas Recuperandas tiveram o período de blindagem de 180 dias estendido, prazo prorrogado pelo Juiz, conforme consta de fls.5.700-5.710, fato que acabou por prorrogar outros atos e procedimentos formais.

8.1. DOS ATOS DELIBERADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Assembleia Geral de Credores, fora designada para ser realizada em 1ª convocação no dia 29/03/2016, às 8:00h, a qual ocorreu dentro do previsto, sendo abertos os trabalhos, passou-se a verificação do quórum mínimo necessário para sua instalação, quórum a qual conferiu a seguinte proporção:

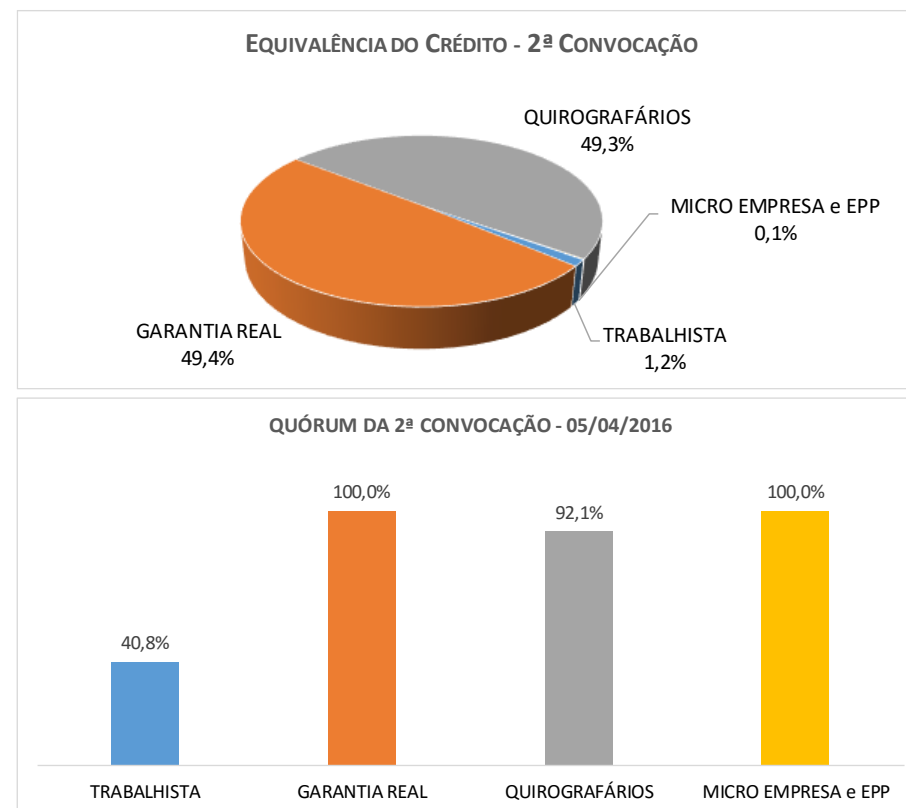


Após contagem dos presentes, verificou-se a ausência de quórum mínimo necessário à sua instalação, especificamente da Classe I, credores trabalhistas, a qual registrou apenas 39,90% do valor equivalente aos créditos, conforme estabelece o Art. 37, § 2º da Lei 11.101/05. Assim, não foi possível a instalação da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que os presentes saíram intimados para comparecerem em segunda chamada no dia 05/04/2016, conforme ata de Assembleia e lista de presença de fls. 6.862-6.864, bem como edital de fls.6.517-6.519.

Ainda, na ocasião da 1ª Convocação realizada no dia 29/03/2016, o Administrador Judicial que presidiu a sessão registrou em ata manifestação do credor Perficampo Industria e Comércio Ltda. - EPP, o qual reivindicou e teve o acatamento do pedido, para retificação do Edital Geral de Credores do AJ, uma vez que ocorrera um “erro material” nos termos da publicação, com a apresentação em duplicidade do valor referente aos seus créditos, pertencente a Classe III.

Valendo-se do que estabelece o art. 37, a Assembleia Geral de Credores, fora redesignada para ser realizada em 2ª convocação no dia 05/04/2016, as 8:00h, no mesmo local, a qual de igual forma, ocorreu dentro do previsto, sendo abertos os trabalhos,

passou-se a verificação do quórum, a qual, segundo ata juntada as fls.6.925-6.928, conferiu a seguinte proporção:



Após leitura do edital, passou-se a ordem do dia que é a apresentação, deliberação, aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. Todavia, os patronos das Recuperandas fizeram uso da palavra indicando que no curso de

aproximadamente 1 (um) ano que antecedeu a presente assembleia, foram ajustados diversos pré-acordos com os fornecedores da classe III (quirografários), os quais foram trazidos no momento da mesma, para apreciação e eventual aprovação.

Ocorre que 2 (dois) credores quirografários representados pelos seus procuradores, discordaram dos pré-acordos apresentados, indicando que os mesmos gerariam benesses para alguns em detrimento de outros, e que a forma como foram criados tratam de maneira diferenciada os demais credores, e ainda, indicou a carência de publicidade, além da discordância com a venda de imóveis de propriedade do grupo, posto que, tal proposta não consta do Plano de Recuperação.

Diante dos embates, objeções e divergências foi colocado em votação a possibilidade de suspensão da AGC, pelo prazo de 60 dias, ou seja, restando indicada a data do dia 07/06/2016, o que foi aceito pela comunidade de credores e aprovado por 65,8% da totalidade dos créditos em Assembleia, de igual forma a ser realizada no Hotel Grand Park, Auditório Tuiuiú, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 5.282, Chácara Cachoeira na cidade de Campo Grande – MS.

Contudo em razão de um recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo banco Itaú S/A fls.7.644-7.646 se manifestando com o pedido de tutela antecipada, pois houve a reclassificação da agravante na lista geral de credores e não havendo sobre o fato a manifestação do Administrador anteriormente nomeado, razão pela qual a Assembleia de Credores designada para o dia 07/06/2016 foi suspensa, não tendo sido, portanto, instalada conforme consta de fls.7.637-7.638.

Nesse sentido, com nossa assunção a condição de novos Administradores nomeado, nos termos do constante às fls. 7.708/7.720, e considerando o julgamento no Agravo de Instrumento nº 1405648-10.2016 que suspendeu a Assembleia Geral de Credores em curso nos Autos de Recuperação Judicial, sob nº 0800427-29.2015.8.12.0001, e ainda, em atenção ao contido às fls. 7.730, pela qual o Juízo, em atendimento estrito ao disposto no art. 36 da Lei n.º 11.101/05, determinou continuidade da Assembleia Geral Credores, com respectiva designação de novas datas e local por parte deste Administrador Judicial, passou-se a análise e preparo de todos os atos, necessários e suficientes à adequada continuidade da Assembleia Geral Credores.

9. DOS DOCUMENTAL PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE AGC

Desta feita, passou-se a análise, tabulação, conferência e validação (requisitos legais de legitimidade, autenticidade, integridade e temporalidade) de toda a documentação de **Credenciamento e Habilitação de Credores para fins de participação em prosseguimento da Assembleia Geral de Credores**, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei n.º 11.101/05, e determinação deste Juízo às fls. 7.730.

Para tanto, este Administrador Judicial pautou suas análises nos requisitos exigidos pela Lei n.º 11.101/ 2005, especificamente no contido no Art. 37 § 4º, e ainda, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, Art. 661, § 1º e § 2º, e Art. 654 § 1º e § 2º, e nos preceitos do Art. 425 do Novo Código de Processo Civil, Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

Passou-se então, à verificação da documentação apresentada pelo Administrador Judicial anteriormente nomeado, tudo a fim de promover a deliberação correta e adequada quanto à remarcação da continuidade da Assembleia Geral de Credores ou eventual marcação de Nova Assembleia de Credores.

Sobre a realização da Assembleia, o art. 37, §3º da LRF determina que cada credor presente na assembleia deve assinar a lista de presença para que possa participar e votar na mesma, sendo esta a primeira formalidade a ser atendida antes da abertura dos trabalhos, na medida em que chegam ao local e exibem os documentos necessários à sua legitimação.

A lei estabelece ainda, que os credores podem se fazer representar por meio de mandatário ou representante legal, desde que, a representação seja formalizada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas do início da assembleia. Tal formalização compreende a entrega de procuração e outros documentos hábeis a comprovar a legitimidade da outorga e a averiguar os respectivos poderes.

Caso o documento não seja apresentado em sua forma original e com firma reconhecida, nos termos do que estabelece o Art. 654 § 1º e § 2º Código Civil - Lei n.º 10.406/2002 e Art. 425, do Novo Código de Processo Civil, a lei admite e faculta ao interessado a juntada dos documentos aos Autos, com a respectiva indicação das folhas onde a prova da representação se encontra juntada.

Se o credor tiver como procurador um advogado, necessário se faz que no mandato conste os poderes específicos para sua representação em AGC, isso porque, a procuração para o foro em geral habilita o advogado apenas na prática dos atos processuais, e não para os atos particularizados de uma assembleia, na qual o credor poderá transacionar seu direito.

Assim, a procuração deve outorgar poderes para debater, concordar, discordar, deliberar sobre a ordem do dia e votar, aprovar ou rejeitar o plano, na forma do que estabelece o Art. 661, § 1º e § 2º do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Nesta mesma linha, tem-se o caso dos representantes legais das pessoas jurídicas credoras, que devem ser representados nos termos do identificado nas cláusulas dos contratos sociais, estatutos e/ou atas de eleição para o cargo de diretoria e ou administração.

Para estes, basta que apresentem referidos documentos para habilitar suas presenças na assembleia, os quais deverão fazer a mesma prova que os originais, por meio de cópia autenticada dos atos constitutivos e representativos, suficiente a demonstrar de forma inequívoca a autenticidade dos mesmos e sua representação legal, nos termos do Art. 425, do Novo Código de Processo Civil.

9.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO AJ SUBSTITUÍDO

Após detida análise das centenas de documentos entregues, entre estes, mais de 500 (quinhentos) instrumentos de procuração apresentados pelo Administrador anteriormente nomeado.

Por estes, verificou-se que muitos dos mandatos, em vista do decurso do tempo entre a primeira convocação para AGC e a presente data, encontram-se vencidos ou perderam sua validade no curso do tempo, documentos estes que precisarão necessariamente serem reapresentados para fins de credenciamento e participação nos atos de continuidade da AGC.

Outro ponto que merece nosso contorno, dar-se do fato de que alguns dos instrumentos de procuração e demais documentos que comprovam a legitimidade dos credores, terem sido apresentados pelo Administrador anteriormente nomeado por meio de cópia simples.

Tais documentos, precisarão de igual forma serem reapresentados adequadamente, sendo necessária cópia legível e autenticada dos mesmos, documentos como Contrato Social, Estatuto Social Vigente, Atas de eleição e/ou nomeação dos atuais

diretores e/ou administradores, Cópia da última Assembleia Geral Ordinária – AGO entre outros correlatos.

Quanto aos documentos hábeis de identificação civil, verificou-se também que inúmeros encontram-se ilegíveis ou com data de validade vencida (CNH e Carteiras Profissionais), requisito preponderante para sua validade civil e, portanto, em desacordo com o que estabelece o Código Civil, o N.C.P.C em seu Art. 425, Inciso III, para fins de credenciamento participação em AGC.

Desta forma, para dar prosseguimento ao processamento da presente recuperação, e oportunizar aos credores a regularização de suas representações para fins de AGC por mandatário ou representante legal, mister se faz, conceder novo prazo para credenciamento e regularização.

Certo que, tal possibilidade só se assiste aos credores **presentes e inscritos** para votação, constantes da Ata de Assembleia Geral de Credores, instalada no dia 05/04/2016, os quais **deverão adequar suas documentações e entrega-las a este Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante do Edital de Convocação.**

9.2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE AGC

Tendo em vista as exigências legais e a notada necessidade de adequação dos documentos de credenciamento para participação no prosseguimento da AGC instalada no dia 05/04/2016, e ainda, buscando evitar quaisquer eventuais questionamentos quanto ao prazo concedido para respectiva adequação dos documentos por parte dos credores, entende este Administrador Judicial que a continuidade da assembleia de credores, nos termos do determinado por este Juízo às fls. 7.730, conforme disposto no art. 36 da Lei n.º 11.101/05, deve ocorrer em **prazo não inferior a 30 (trinta) dias** contados da apresentação deste relatório e **não superior a 60 (sessenta) dias** deste, tendo vista a premência para a realização deste ato formal.

Assim sendo, para facilitar a compreensão dos termos e documentos para credenciamento a serem apresentados ao AJ, encaminharemos às Recuperandas e a estes Juízo, todas as informações e esclarecimentos necessários, para que os mesmos constem do Edital de Convocação para AGC que ainda será agendada.

10. DOS INDICADORES ECONÔMICOS DA RECUPERANDA

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de recuperação judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais, passou-se à verificação das demonstrações contábeis de cada uma das 4 (quatro) empresas do Grupo Buainain, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas antes e após ambiente de RJ.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros. As informações individuais de cada Recuperanda, foram apresentadas em períodos mensais, porém, para melhor compreensão de suas análises, foram apresentadas por exercício entre os anos de 2012 a 2015.

Entretanto as mesmas não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. A seguir serão apresentados os dados do Balanço Patrimonial de cada uma das empresas do grupo que estão em Recuperação Judicial.

Os valores que compõem as análises foram extraídos dos documentos contábeis enviados pela Recuperanda em sede de diligência e colhidos por este Administrador Judicial. As empresas que compõe o GRUPO BUAINAIN, tendo seus balanços respectivamente apresentados, são as seguintes:

- 6F Participações e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.338.792/0001-60.
- Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.119.609/0001-72;
- São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.418.205/0001-69;
- Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ /MF sob o n. 02.281.758/0001-70;

10.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DAS RECUPERANDAS

Os dados contábeis a seguir apresentados são de caráter meramente expositivo, e não necessariamente analíticos. Portanto, cumpre indicar que, antes de tecer qualquer comentário ou avaliação quanto os Índices Econômicos de Endividamento Contábil Geral das recuperandas, faz-se necessário ponderar, que é comum associar o risco empresarial de uma empresa ao seu nível de endividamento, e quanto maior o nível de endividamento da empresa, maior o risco.

Entretanto, a vertente aqui idealizada, não tem o condão de sinalizar essa matriz de avaliação, muito pelo contrário, busca exclusivamente demonstrar aos interessados os níveis de endividamento das recuperandas, sua progressão ou regressão no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos, principalmente em razão de que as empresas verificadas naturalmente estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de recuperação judicial.

10.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DAS RECUPERANDAS

De igual forma os dados contábeis a seguir apresentados são de caráter meramente expositivo, e não necessariamente analíticos. Portanto, cumpre indicar que, antes de tecer qualquer comentário ou avaliação quanto os Índices Econômicos de Liquidez Contábil Geral das recuperandas, faz-se necessário ponderar, que baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, a vertente aqui idealizada, não tem o condão de sinalizar essa matriz de avaliação, muito pelo contrário, busca exclusivamente demonstrar aos interessados os níveis de liquidez das recuperandas, sua progressão ou regressão também no curso do tempo.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

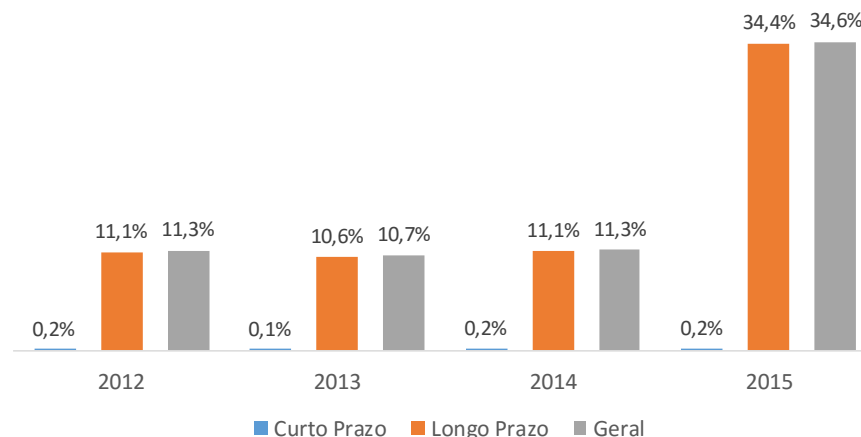
$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos, principalmente em razão de que as empresas verificadas naturalmente estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de recuperação judicial.

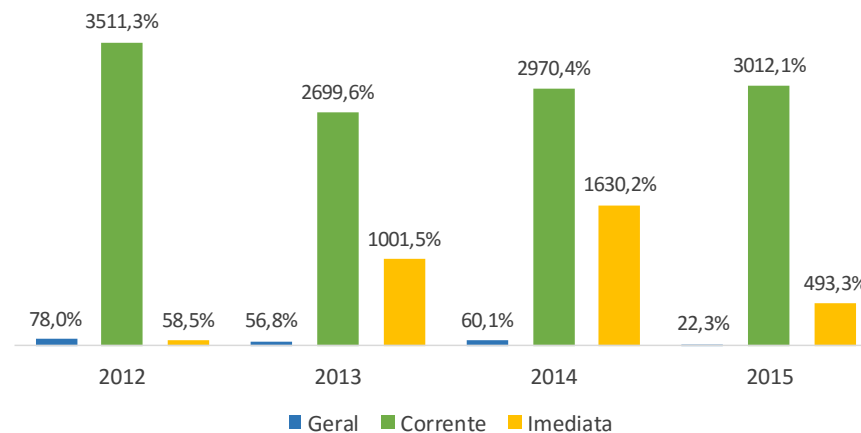
6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATIVO	2012	2013	2014	2015
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE	1.327.686,04	845.408,29	1.232.352,99	676.842,22
DISPONÍVEL	22.105,66	313.617,58	676.316,14	110.855,49
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.327.686,04	845.408,29	1.232.352,99	676.842,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	700.847,58	640.317,77	250.317,77	50.275,46
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.774.077,45	23.602.793,94	20.516.311,77	8.730.205,53
TOTAL ATIVO	23.101.763,49	24.448.202,23	21.748.664,76	9.407.047,75
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE	37.811,41	31.316,13	41.487,91	22.471,14
PASSIVO EXIGÍVEL	37.811,41	31.316,13	41.487,91	22.471,14
EMPRÉSTIMOS	-	-	19.993,06	0,20
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	37.811,41	31.316,13	41.487,91	22.471,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.561.316,09	2.582.660,36	2.424.009,79	3.235.288,46
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.561.316,09	2.582.660,36	2.424.009,79	3.235.288,46
TOTAL PASSIVO	23.101.763,49	24.448.202,23	21.748.664,76	9.407.047,75

Índice de Endividamento - 6F



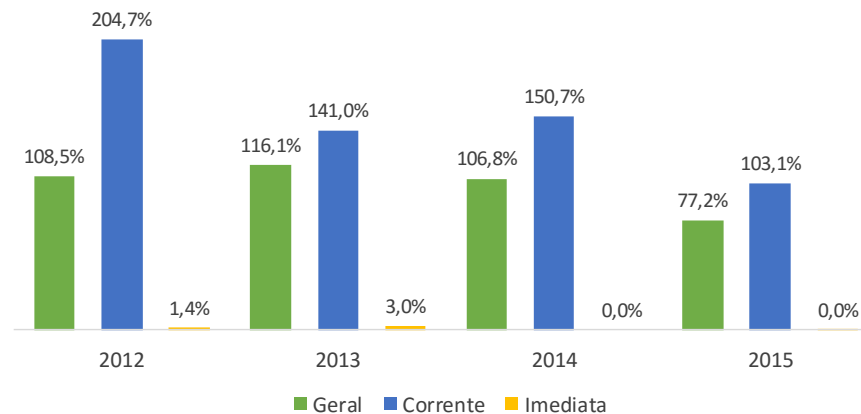
Índice de Liquidez - 6F



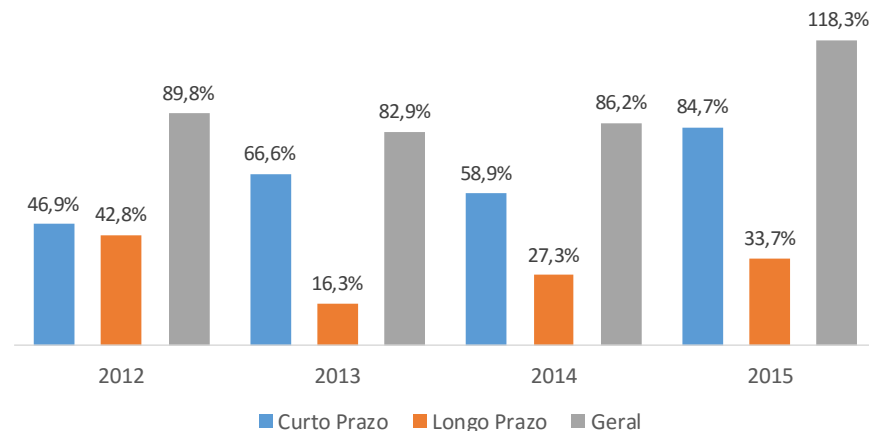
DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS

ATIVO	2012	2013	2014	2015
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE	55.246.401,00	33.572.411,00	23.167.047,00	19.065.292,00
CAIXA E EQUIVALENTES	385.446,00	708.021,00	2,00	7.403,00
ESTOQUE	23.863.443,00	12.843.089,00	6.563.832,00	1.999.561,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	55.246.401,00	33.572.411,00	23.167.047,00	19.065.292,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	773.320,00	850.003,00	872.641,00	877.661,00
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.242.970,00	2.188.136,00	2.954.521,00	2.770.432,00
TOTAL ATIVO	57.489.371,00	35.760.547,00	26.121.568,00	21.835.724,00
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE	26.988.409,00	23.814.121,00	15.377.184,00	18.489.514,00
PASSIVO EXIGÍVEL	26.988.409,00	23.814.121,00	15.377.184,00	18.489.514,00
EMPRÉSTIMOS	10.659.692,00	2.671.868,00	4.360.182,00	4.897.944,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	26.988.409,00	23.814.121,00	15.377.184,00	18.489.514,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	24.632.210,00	5.844.139,00	7.140.991,00	7.349.982,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	30.500.962,00	11.946.426,00	10.744.384,00	3.346.210,00
TOTAL PASSIVO	57.489.371,00	35.760.547,00	26.121.568,00	21.835.724,00

Índices de Liquidez - Distribuidora Brasil



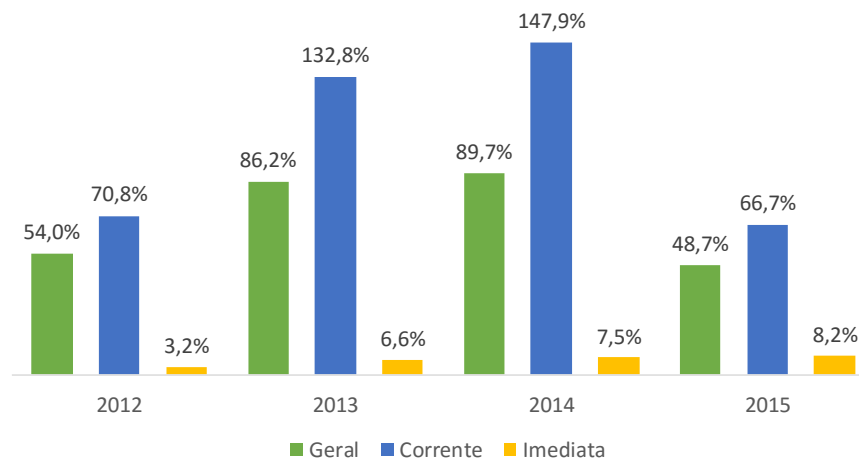
Índices de Endividamento - Distribuidora Brasil



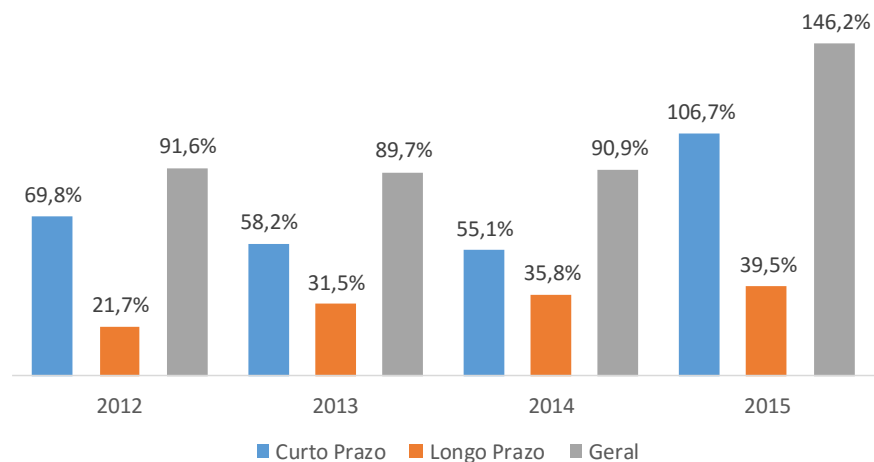
SÃO BENTO MEDICAMENTOS

ATIVO	2012	2013	2014	2015
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE	36.015.567,00	54.354.856,00	66.555.191,00	42.673.310,00
DISPONÍVEL	1.645.573,00	2.692.994,00	3.398.004,00	5.254.868,00
ESTOQUE	23.639.763,00	34.446.697,00	54.701.596,00	30.649.042,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	36.015.567,00	54.354.856,00	66.555.191,00	42.673.310,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.791.958,00	15.980.611,00	15.093.658,00	17.257.944,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	3.189,00	3.450,00
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.791.958,00	15.980.611,00	15.093.658,00	17.257.944,00
TOTAL ATIVO	72.807.525,00	70.335.467,00	81.648.849,00	59.931.254,00
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE	50.849.293,00	40.920.153,00	45.014.984,00	63.938.830,00
PASSIVO EXIGÍVEL	50.849.293,00	40.920.153,00	45.014.984,00	63.938.830,00
EMPÉSTIMOS	13.386.140,00	18.399.870,00	10.120.766,00	18.162.434,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	50.849.293,00	40.920.153,00	45.014.984,00	63.938.830,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.828.427,00	22.144.041,00	29.205.039,00	23.652.295,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.828.427,00	22.144.041,00	29.205.039,00	23.652.295,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.828.427,00	22.144.041,00	29.205.039,00	23.652.295,00
TOTAL PASSIVO	72.807.525,00	70.335.467,00	81.648.849,00	59.931.254,00

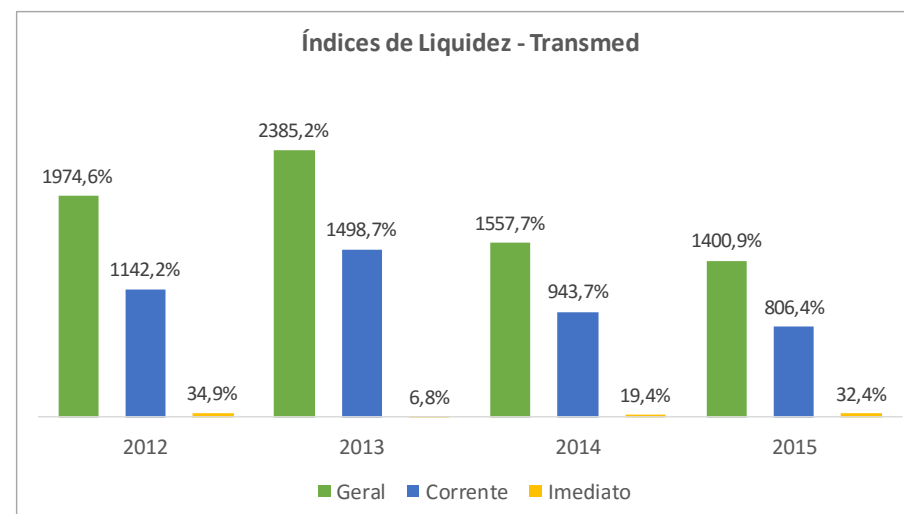
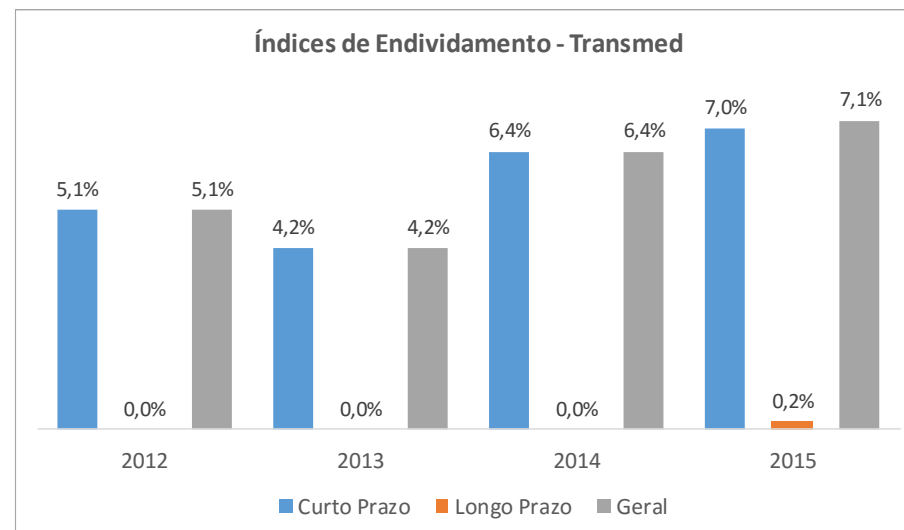
Índices de Liquidez - São Bento Medicamentos



Índices de Endividamento - São Bento Medicamentos



TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
ATIVO	2012	2013	2014	2015
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE	2.379.291,12	3.063.960,08	2.866.023,25	2.336.572,45
DISPONÍVEL	72.643,15	13.993,53	59.046,78	93.932,07
ESTOQUES	225.476,44	876.922,91	584.318,09	67.195,45
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	2.379.291,12	3.063.960,08	2.866.023,25	2.336.572,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.733.983,30	1.812.514,05	1.864.414,05	1.830.692,72
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.734.787,50	1.812.516,06	1.864.416,06	1.832.194,73
TOTAL ATIVO	4.114.078,62	4.876.476,14	4.730.439,31	4.168.767,18
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE	208.307,21	204.447,72	303.686,87	289.736,93
PASSIVO EXIGÍVEL	208.307,21	204.447,72	303.686,87	289.736,93
EMPRÉSTIMOS	0,00	93.723,41	150.204,71	126.373,97
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	208.307,21	204.447,72	303.686,87	289.736,93
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			0,00	7.724,22
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			0,00	7.724,22
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE			0,00	7.724,22
TOTAL PASSIVO	4.114.078,62	4.876.476,14	4.730.439,31	4.168.767,18



10.3. DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS E CONDUTA DA RECUPERANDA

Buscando identificar as principais práticas de gestão e medidas corretivas adotadas pela empresa na tentativa de soerguer as empresas do grupo, e dará devida transparência ao processo, fora solicitado aos gestores das mesmas um relatório pormenorizado das principais ações adotadas desde o pedido de recuperação judicial até a presente data. Desta feita, nos foram encaminhadas as seguintes informações, relatadas pelo Sr. Luiz Fernando Buainain, que são:



Janeiro de 2015 a abril de 2015

Comunicação oficial aos interessados do pedido de Recuperação Judicial, dentre estes colaboradores e gerentes das unidades da Rede, com a comunicação pessoal em São Paulo no dia 12 de janeiro de 2015 aos 15 (quinze) principais fornecedores.

Contratação Diretor Comercial de mercado, estrategicamente para obter melhor resultado no início da Recuperação Judicial, com implantação das apurações de resultado com maior eficiência e menor prazo para tomada de decisão, pelo setor contábil, implantação do programa PAEX (Parceiro para Excelência) da



Junho de 2015 a julho 2015

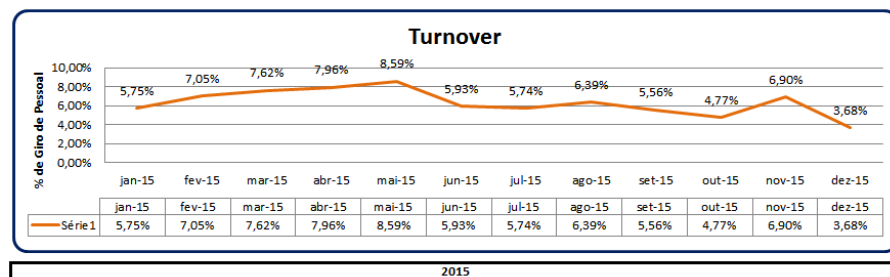
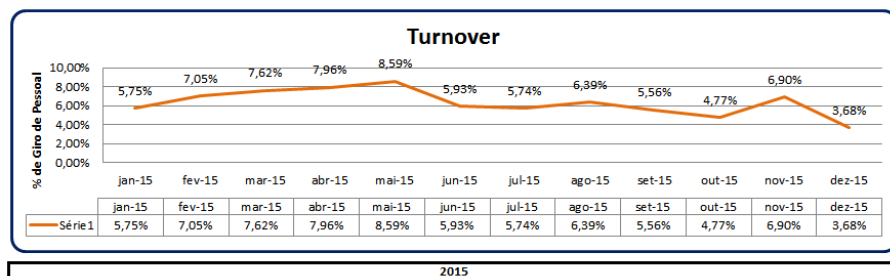
Na gestão houve a implantação pela Fundação Dom Cabral da AGM (Avaliação Gerencial Mensal) com monitoria do Prof. Anibal, nos setores da empresa e implantação do comitê Gerencial onde cada gestor tinha três itens como foco, com isso conseguimos melhorar a gestão e implementar ações assertivas.



Agosto de 2015 a outubro de 2015

Com a paralização da Distribuidora Brasil de Medicamentos, a São Bento criou o seu CD (Centro de Distribuição para as suas

unidades) e absorveu parte dos colaboradores da empresa Distribuidora Brasil no total de 68 (sessenta e oito), apresentando o seguinte desempenho:



Nesse período houve o termino do contrato com a Consultoria Informata, e através da indicação de mercado pela Drogaria Santa Marta do estado de Goiás (também no processo de recuperação Judicial), e por se tratar de uma empresa do mesmo ramo farmacêutico, foi apresentado ao Grupo os serviços da Consultoria Fox Partners a qual fora contratada em novembro de 2015.

A empresa Distribuidora Brasil de Medicamento encerrou sua atividade de compra e venda, porém ainda existe movimentação contábil.



Novembro de 2015 a dezembro de 2015

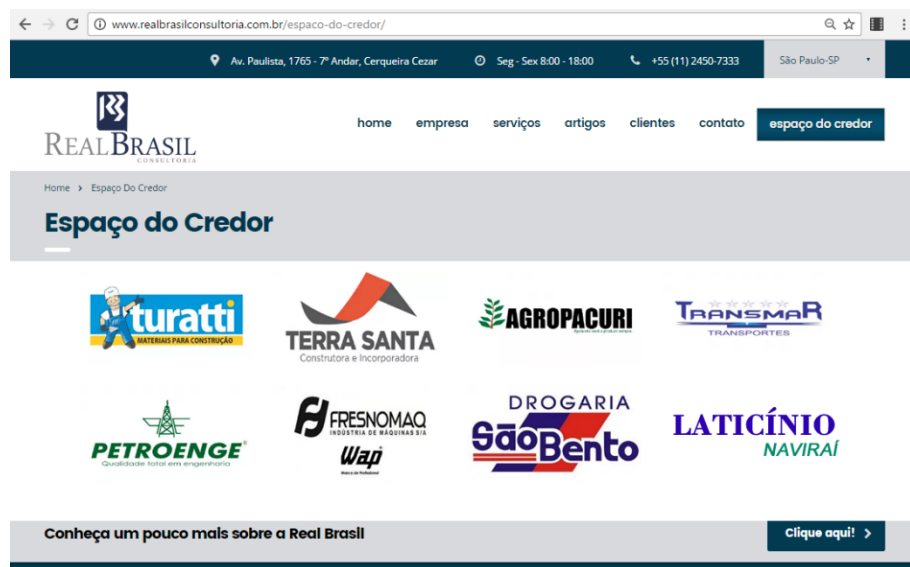
Segundo as recuperandas, o escopo de trabalho que a Fox Partners implementou, está dividida em 4 (quatro) fases distintas. No projeto a 1ª Fase do Projeto teria duração de 03 (três) meses, contemplando o conhecimento e validação dos números mediante informações entregues pela empresa, no âmbito contabilidade, financeiro e comercial e criação de comitês interna de governança.

Já a 2ª Fase do Projeto previa duração de 04 (quatro) meses com reestruturação das despesas x estrutura com sugestão de melhorias em todas as áreas, com a implantação da nova estrutura organizacional, e das ações de reestruturação entre outras práticas de melhoria dos indicadores de desempenho.

Na 3ª e 4ª Fases do Projeto terias duração 03 (três) meses para consolidação Final, entrega do modelo implantado para garantir a perpetuidade e construção do Book executivo de resultados alcançados durante o projeto, com a revisão do budget (orçamento).

11. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.



Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

12. DOS REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES AO JUÍZO

12.1. DATA, HORA E LOCAL PARA PROSSEGUIMENTO DA AGC

Tendo em vista as exigências legais, a notada necessidade de prazo para adequação dos documentos necessários e suficientes ao credenciamento dos credores e conferência dos mesmos, no prosseguimento da AGC instalada no dia 05/04/2016, **REQUER** este Administrador Judicial, através deste Juízo, a notificação das empresas Recuperandas, para que num prazo não superior a 10 (dez) dias, indiquem a data, hora e local para continuidade da assembleia de credores, nos termos do determinado às fls. 7.730, conforme disposto no art. 36 da Lei n.º 11.101/05.

Ressalta-se que a data definida não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da apresentação deste relatório e não superior a 60 (sessenta) dias deste, tendo em vista a necessidade de prazo para adequação dos documentos e premência para a realização deste ato formal.

12.2. PENDENCIA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Buscando imprimir celeridade na formação das listas de credores, vimos **INFORMAR** a necessidade de manifestação deste Juízo, quanto ao pedido de habilitação retardatária de crédito constante de fls. 7.801, depositado por

Espólio de Beate Bundchen Polidório, pelo qual o mesmo busca inclusão na lista de credores da presente recuperação.

Em análise da documentação comprovatória constituinte do crédito, qual seja, Certidão para Habilitação de Crédito do Juízo da 9ª Vara Cível da Capital da Comarca de Cuiabá-MT e outros de fls. 7.807/7.840, e ainda, verificação da atualização dos cálculos dos valores pleiteados, este Administrador Judicial entende pertinente os termos do pedido, e se posiciona favorável à inclusão e habilitação do crédito no concurso de credores do Grupo Buainain, no valor de R\$ 383.787,43 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais, e quarenta e três centavos), aguardando apenas seu deferimento para conclusão do ato.

13. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendimento prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento. Agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

ANEXO I

LISTA DE CREDORES

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

QUADRO GERAL DOS CREDORES

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	VALOR CRÉDITO
QUIROGRAFÁRIOS	BEATE BUNDCHEN POLIDORIO	R\$ 383.787,43
QUIROGRAFÁRIOS	ALEXANDRE CASTRO BORGIO	R\$ 3.934,12
TRABALHISTA	JOSÉ CARLOS HILLESHEIN	R\$ 1.500,00
TRABALHISTA	DANIELE KRUKI COSTA	R\$ 13.073,36
TRABALHISTA	UNIÃO	R\$ 2.854,63
TRABALHISTA	RICARDO PEREIRA MACHADO	R\$ 64.693,25
GARANTIA REAL	BANCO BRADESCO S/A	-
GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 15.452.238,66
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.192.447,25
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 5.019.644,96
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO HSBC S/A	R\$ 3.199.245,88
QUIROGRAFÁRIOS	DORNELES E RODOVALHO E DORNELES LTDA	R\$ 5.444,83
QUIROGRAFÁRIOS	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA	R\$ 9.230,98
QUIROGRAFÁRIOS	NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 483.094,16
QUIROGRAFÁRIOS	RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	R\$ 34.688,92
QUIROGRAFÁRIOS	SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 75.329,02
QUIROGRAFÁRIOS	SANTA-CRUZ	R\$ 2.193.718,70
QUIROGRAFÁRIOS	SESCON/MS	R\$ 76.571,06
QUIROGRAFÁRIOS	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$ 321.530,93
QUIROGRAFÁRIOS	UNIMED Campo Grande-MS	R\$ 67.479,29
QUIROGRAFÁRIOS	ZILIO TIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 6.529,28
TRABALHISTA	ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.122,67
TRABALHISTA	ADAUAN DE LIMA GOES	R\$ 108,89
TRABALHISTA	ADELSON DO NASCIMENTO	R\$ 39.200,00
TRABALHISTA	ADEMIR CORREIA DA SILVA	R\$ 5.055,15
TRABALHISTA	ADENILSON FELIX	R\$ 2.875,41

continua na próxima página

TRABALHISTA	ADILANA TEOTONIO YAMASHITA	R\$	4.957,35
TRABALHISTA	ADILSON RODRIGUES	R\$	4.291,17
TRABALHISTA	ADMILSON NUNES DA SILVA	R\$	1.790,11
TRABALHISTA	ADRIANA CORDEIRO	R\$	4.509,77
TRABALHISTA	ADRIANE PEREIRA ALVES	R\$	973,64
TRABALHISTA	ADRIANE RIOS DA COSTA	R\$	2.877,21
TRABALHISTA	ADRIANO LUIZ LOPES DA SILVA	R\$	972,27
TRABALHISTA	ADRIANY GRAZIELY DOURADO DIAS	R\$	790,05
TRABALHISTA	ADRIELLI CORREIA DE OLIVEIRA	R\$	790,96
TRABALHISTA	AIESKA POZO DOS SANTOS	R\$	209,17
TRABALHISTA	AILTON DA SILVA DOS SANTOS JUNIOR	R\$	1.188,71
TRABALHISTA	ALEF CLENILDO LIVRAMENTO DOS SANTOS	R\$	396,48
TRABALHISTA	ALEF DAVID HERMISDORF FERREIRA	R\$	701,35
TRABALHISTA	ALESSANDRA DE LIMA PILIZARDO	R\$	1.642,36
TRABALHISTA	ALESSANDRO ALCANTARA BARBOSA	R\$	6.109,52
TRABALHISTA	ALEX ANGELO TIBURCIO	R\$	4.249,96
TRABALHISTA	ALEX ANTONIO SERAFIM DA SILVA	R\$	2.883,63
TRABALHISTA	ALEX SANDRO PIMENTA	R\$	3.245,20
TRABALHISTA	ALEX SOARES DOS SANTOS	R\$	1.333,33
TRABALHISTA	ALEXANDRA MORAIS DE OLIVEIRA	R\$	446,84
TRABALHISTA	ALEXANDRE AUGUSTO DOURADO DE OLIVEIR	R\$	9.749,88
TRABALHISTA	ALEXANDRE CORREIA ABRANTES	R\$	6.564,77
TRABALHISTA	ALEXANDRE MACHADO MENDONCA	R\$	623,25
TRABALHISTA	ALEXANDRE MELO DOS SANTOS	R\$	2.089,95
TRABALHISTA	ALEXIA LARISSA MONTEIRO BARBOSA	R\$	2.823,64
TRABALHISTA	ALFREU SOUZA DE OLIVEIRA	R\$	6.856,43
TRABALHISTA	ALFRIDO ATANAZIO DE SOUSA	R\$	2.913,68
TRABALHISTA	ALICE REJANE DAS NEVES LIMA	R\$	575,49
TRABALHISTA	ALINE APARECIDA LOPES ALVES	R\$	1.157,64
TRABALHISTA	ALINE DE SOUZA LOPES	R\$	100,17
TRABALHISTA	ALINE DE SOUZA SANTOS	R\$	314,61
TRABALHISTA	ALINE MASSAFRA DO AMARAL	R\$	1.105,03

continua na próxima página

TRABALHISTA	ALINE MATOSO DOS SANTOS	R\$	4.785,05
TRABALHISTA	ALINE NAYARA OLIVEIRA VILLELA	R\$	233,69
TRABALHISTA	ALINE OSHIRO HIGA	R\$	2.195,93
TRABALHISTA	ALINE RODRIGUES ROCHA	R\$	98,31
TRABALHISTA	ALINE STEFANY NOGUEIRA BARBOSA	R\$	1.629,29
TRABALHISTA	ALLAN FERREIRA DONEGA	R\$	151,11
TRABALHISTA	ALLAN RONIE MUNHOZ DOS SANTOS	R\$	4.426,13
TRABALHISTA	AMALIA GISLAINE M. ESPIRITO SANTO OJEDA	R\$	560,83
TRABALHISTA	AMANCIO CORTES JUNIOR	R\$	5.332,56
TRABALHISTA	AMANDA CALADO DE QUADROS	R\$	830,28
TRABALHISTA	AMANDA DA SILVA SANTANA	R\$	1.525,73
TRABALHISTA	AMANDA MARQUES MONCAO	R\$	98,31
TRABALHISTA	AMANDA MONTENEGRO XAVIER	R\$	247,80
TRABALHISTA	AMANDA RODRIGUES DE LIMA	R\$	683,51
TRABALHISTA	AMANDA SILVA DE PAULA	R\$	9.916,13
TRABALHISTA	AMANDA TESTON GONCALVES	R\$	4.465,65
TRABALHISTA	AMANDA VILELA DE SOUZA CARVALHO	R\$	101,43
TRABALHISTA	AMERICO ANTONIO FLORES NICOLATTI JUNIO	R\$	810,41
TRABALHISTA	ANA FLAVIA DE SOUZA	R\$	239,64
TRABALHISTA	ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA	R\$	1.753,87
TRABALHISTA	ANA CAROLINA SILVA CAVALCANTE	R\$	151,11
TRABALHISTA	ANA CLARA SOBRAL DE MORAIS	R\$	633,89
TRABALHISTA	ANA CLAUDIA ALVES QUEIROZ	R\$	1.776,87
TRABALHISTA	ANA CLAUDIA REZENDE DA SILVA	R\$	934,16
TRABALHISTA	ANA GISELE PEREIRA PASSARELI DE MEIRA	R\$	448,57
TRABALHISTA	ANA KAROLLEN SALINA	R\$	242,15
TRABALHISTA	ANA LINA DE SOUZA FARIAS SOBRINHO	R\$	133,33
TRABALHISTA	ANA LIOMARA SAMPAIO	R\$	3.308,96
TRABALHISTA	ANA LUCIA DA SILVA SAMPAIO	R\$	344,30
TRABALHISTA	ANA PAULA ALVES PRADO	R\$	5.020,57
TRABALHISTA	ANA PAULA DA SILVA SOTTO	R\$	1.192,05
TRABALHISTA	ANA PAULA DE ALMEIDA MAGALHAES	R\$	10.851,29

continua na próxima página

TRABALHISTA	ANA PAULA MACEDO GONCALVES	R\$	1.905,85
TRABALHISTA	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	R\$	444,69
TRABALHISTA	ANA PAULA SILVA CAVASSA	R\$	228,23
TRABALHISTA	ANA ROSA DE SOUZA	R\$	643,56
TRABALHISTA	ANAINÉ FERNANDES BOGADO	R\$	1.111,81
TRABALHISTA	ANALICE DE TOLEDO B. BUAINAIN	R\$	5.671,11
TRABALHISTA	ANDERSON ABDOM	R\$	4.671,69
TRABALHISTA	ANDRE BALBERDE NETO	R\$	1.708,89
TRABALHISTA	ANDRE LUIS BEDANDI	R\$	1.792,25
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ BARBOSA	R\$	2.594,53
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO	R\$	1.333,61
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ DINIS BORDIM	R\$	742,83
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ FLORENCIO DE OLIVEIRA	R\$	3.831,21
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ MARQUES JUNIOR	R\$	1.708,28
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ MATEUS DA FONSECA FILHO	R\$	2.854,12
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ MUNHOZ COSTA	R\$	3.549,15
TRABALHISTA	ANDRE LUIZ ROCHA DA CRUZ	R\$	1.091,17
TRABALHISTA	ANDRE RONCHONI SALMAZO	R\$	5.431,51
TRABALHISTA	ANDREA ANTUNES RODRIGUES BARBOSA	R\$	3.425,23
TRABALHISTA	ANDREA CEZARETTI MENDES	R\$	1.133,11
TRABALHISTA	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	R\$	3.354,04
TRABALHISTA	ANDREIA BEZERRA NASCIMENTO	R\$	468,88
TRABALHISTA	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	R\$	1.912,21
TRABALHISTA	Andreia Paim Leão	R\$	13.000,00
TRABALHISTA	ANDREIA PIRES SOARES SILVA	R\$	1.630,00
TRABALHISTA	ANDRESSA BISPO DE OLIVEIRA	R\$	4.623,72
TRABALHISTA	ANDRESSA CAVALCANTE MACIEL	R\$	102,67
TRABALHISTA	ANDRESSA FERNANDA JUNG ZANETTI	R\$	414,73
TRABALHISTA	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	R\$	1.017,00
TRABALHISTA	ANDRESSA LORRAINE TOSI CHITA	R\$	151,11
TRABALHISTA	ANDRESSA LUCIENE ESPOSITO MARTINS	R\$	1.737,89
TRABALHISTA	ANDREW ROSS DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR	R\$	853,33

continua na próxima página

TRABALHISTA	ANDYARA SURREME DOS SANTOS COSTA	R\$	464,05
TRABALHISTA	ANGELA DE OLIVEIRA BARROS	R\$	1.814,72
TRABALHISTA	ANGELA FERNANDES FERREIRA	R\$	2.022,28
TRABALHISTA	ANGELA MARIA NUNES CAMARGO	R\$	916,81
TRABALHISTA	ANGELINA APARECIDA MARTINS	R\$	1.254,53
TRABALHISTA	ANIE DARA ORTIZ PINTO AZEVEDO	R\$	151,11
TRABALHISTA	ANIZIO SOARES JUNIOR	R\$	7.437,25
TRABALHISTA	ANTONIA LEDA DE PAULA	R\$	784,44
TRABALHISTA	ANTONIO CARLOS SAMPAIO RAMOS JUNIOR	R\$	271,67
TRABALHISTA	ANTONIO GERALDO RIBEIRO FILHO	R\$	1.711,88
TRABALHISTA	ANTONIO HORACIO	R\$	45.000,00
TRABALHISTA	ANTONIO INACIO DA SILVA FILHO	R\$	310,88
TRABALHISTA	ANTONIO SANTOS DE LIMA	R\$	2.377,13
TRABALHISTA	ANY KELLI PUTRICK ROQUE SANTANA	R\$	3.695,07
TRABALHISTA	AODENIR JAQUES DE ARRUDA GOMES	R\$	444,12
TRABALHISTA	APARECIDA VIEIRA BANDEIRA	R\$	1.564,11
TRABALHISTA	APARECIDO BEZERRA DE ALENCAR	R\$	7.404,84
TRABALHISTA	AQUILA DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$	1.590,49
TRABALHISTA	ARIANY CANDIA D OLIVEIRA	R\$	894,00
TRABALHISTA	ARIELLY ESTRELA BEZERRA	R\$	444,84
TRABALHISTA	ARNALDO LUIZ DE CARVALHO	R\$	2.064,11
TRABALHISTA	ARNALDO MORENO CANNAZARO	R\$	4.952,19
TRABALHISTA	ARTHUR FELIPE DA SILVA AMARAL	R\$	815,00
TRABALHISTA	AUGUSTO BARBOSA NOGUEIRA	R\$	549,52
TRABALHISTA	AURICELIA DE MOURA OLIVEIRA	R\$	195,87
TRABALHISTA	AURIVAN DUTRA DE LIMA	R\$	5.385,84
TRABALHISTA	AVELINO DA COSTA RODRIGUES	R\$	6.032,69
TRABALHISTA	BARBARA CARDOZO FERNANDES	R\$	358,77
TRABALHISTA	BARBARA VIEIRA DO NASCIMENTO	R\$	466,88
TRABALHISTA	BEATRIZ ASSIS DE OLIVEIRA	R\$	1.285,27
TRABALHISTA	BEATRIZ VASCONCELOS GOMES	R\$	3.026,67
TRABALHISTA	BENEDITA ANTONIA DE SOUZA	R\$	1.300,00

continua na próxima página

TRABALHISTA	BIANCA APARECIDA DELGADO	R\$	1.367,96
TRABALHISTA	BLEICIANO TAVARES DE CASTRO	R\$	4.461,56
TRABALHISTA	BRAZ DAMIAO AQUINO	R\$	5.419,83
TRABALHISTA	BRENDON CEZAR GARCIA PESSOA	R\$	500,89
TRABALHISTA	BRENO BARBOSA DA SILVA	R\$	1.722,47
TRABALHISTA	BRUNA BARCELOS QUEIROZ	R\$	225,33
TRABALHISTA	BRUNA LIMA CANONICO	R\$	890,04
TRABALHISTA	BRUNA LUISE VIEIRA OSORIO	R\$	1.230,31
TRABALHISTA	BRUNA PILLON GAUNA	R\$	2.807,21
TRABALHISTA	BRUNA SILVA SAMPAIO	R\$	871,55
TRABALHISTA	BRUNO CANDIDO MARTINS	R\$	558,03
TRABALHISTA	BRUNO DUARTE DA SILVA	R\$	196,13
TRABALHISTA	BRUNO PRATES RODRIGUES	R\$	2.117,51
TRABALHISTA	BRUNO RENNER OLIVEIRA DE MOTTA	R\$	449,29
TRABALHISTA	BRUNO THIAGO TARGA	R\$	939,67
TRABALHISTA	CAMILA DA SILVA MOURA TORES	R\$	803,83
TRABALHISTA	CAMILA DOS SANTOS SORILLA	R\$	389,95
TRABALHISTA	CAMILA MOREIRA ARAGAO	R\$	341,07
TRABALHISTA	CARLA CRISTINA MACHADO BARBOSA	R\$	1.873,11
TRABALHISTA	CARLA DAIANI ARENAS	R\$	1.966,57
TRABALHISTA	CARLA DANIELLE DE OLIVEIRA KANETA	R\$	412,21
TRABALHISTA	CARLA PRICILLA RAMOS LAGE	R\$	580,76
TRABALHISTA	CARLA RIBEIRO MARCON DOS SANTOS	R\$	832,91
TRABALHISTA	CARLIZA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$	2.768,95
TRABALHISTA	CARLOS ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	R\$	1.332,83
TRABALHISTA	CARLOS ALEXANDRE AGUILAR ALVES	R\$	2.420,76
TRABALHISTA	CARLOS DAVID JIMENEZ PAZ JUNIOR	R\$	801,09
TRABALHISTA	CARLOS EDUARDO BARBOSA GONCALVES	R\$	351,93
TRABALHISTA	CARLOS EDUARDO DE JESUS DELMONDES	R\$	5.830,31
TRABALHISTA	CARLOS JOSE DE CASTRO BORGES	R\$	2.883,08
TRABALHISTA	CARLOS VICTOR BERTALIA SALMAZIO	R\$	1.658,88
TRABALHISTA	CARLY LARSON TOMICHA DA SILVA	R\$	103,77

continua na próxima página

TRABALHISTA	CAROLINA DE SOUZA BARROS	R\$	487,80
TRABALHISTA	CAROLINA EMI ARAKAKI	R\$	4.824,05
TRABALHISTA	CAROLINE BARBOSA GONCALVES	R\$	585,24
TRABALHISTA	CAROLINE RAMOS ARGUELHO DE OLIVEIRA	R\$	602,93
TRABALHISTA	CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	R\$	109,03
TRABALHISTA	CAROLINI FERRACINI FEITOSA	R\$	3.315,75
TRABALHISTA	CASSIA REBECA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	523,64
TRABALHISTA	CASSIA REGINA DOS SANTOS	R\$	164,96
TRABALHISTA	Catiucia Sanches de Oliveira	R\$	4.900,00
TRABALHISTA	CELIA LEMOS DE AQUINO	R\$	4.047,19
TRABALHISTA	CESAR DE LIMA SILVA	R\$	362,23
TRABALHISTA	CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$	1.500,00
TRABALHISTA	CEZAR AUGUSTO P JUSTINIANO JUNIOR	R\$	1.111,57
TRABALHISTA	CHARLES RENANN GONÇALVES	R\$	9,92
TRABALHISTA	CHERLLY ROMEIRO MARIANO	R\$	249,36
TRABALHISTA	CICERO MOLINA DE FREITAS	R\$	1.921,11
TRABALHISTA	CINARA BERNARDES DOS SANTOS	R\$	446,13
TRABALHISTA	CINTIA APARECIDA TASSO CARDOSO DE SA	R\$	2.860,84
TRABALHISTA	CINTIA CEZARIO PERES	R\$	98,31
TRABALHISTA	CLAESIO LECHNER DE ALBUQUERQUE	R\$	3.937,08
TRABALHISTA	CLAUDEMIR SILVA MIRANDA	R\$	1.396,67
TRABALHISTA	CLAUDIA DOSUALDO FURLANETO	R\$	3.774,41
TRABALHISTA	CLAUDIA MAGDA MENEZES TEIXEIRA MARQUE	R\$	1.132,85
TRABALHISTA	CLAUDIA NATIELE DE ALMEIDA FLORES	R\$	1.618,49
TRABALHISTA	CLAUDIA YUKIE ITO	R\$	5.088,99
TRABALHISTA	CLAUDIANE CONCEICAO SANTIAGO	R\$	3.329,19
TRABALHISTA	CLAUDIANE CRISTINA HAAS	R\$	2.740,96
TRABALHISTA	CLAUDIONOR FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.126,57
TRABALHISTA	CLAYTON NASCIMENTO PEREIRA	R\$	4.951,51
TRABALHISTA	CLEBER GOMES DA SILVA	R\$	2.409,09
TRABALHISTA	CLEICILENE MONTEIRO VIANA	R\$	1.462,65
TRABALHISTA	CLEITON SOUZA DE ARAUJO	R\$	1.327,04

continua na próxima página

TRABALHISTA	CLENER DA SILVA LIMA	R\$	1.945,29
TRABALHISTA	CLEONICE APARECIDA CANTEIRO LOPES	R\$	805,05
TRABALHISTA	CLEONICE XAVIER PEREIRA	R\$	2.027,57
TRABALHISTA	CLEONILCE MOVIO	R\$	928,47
TRABALHISTA	CLESMEIA QUIDEROLI	R\$	1.720,99
TRABALHISTA	CLEVERSON PADILHA SILVA	R\$	235,93
TRABALHISTA	CLEVISON RONAN DA SILVA	R\$	4.819,71
TRABALHISTA	CLICIANA DA SILVA NASCIMENTO	R\$	1.698,28
TRABALHISTA	COSME DAMIAO DOS SANTOS	R\$	551,33
TRABALHISTA	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	R\$	801,56
TRABALHISTA	CRISLly APARECIDA MACHADO DA SILVA	R\$	3.125,87
TRABALHISTA	CRISTIANA DE SOUZA BASTOS	R\$	4.442,71
TRABALHISTA	CRISTIANE DA SILVA MENDES	R\$	207,31
TRABALHISTA	CRISTIANE NEPOMUCENO DE ALMEIDA	R\$	1.569,80
TRABALHISTA	CRISTIANE PEREIRA LIMA	R\$	6.652,39
TRABALHISTA	CRISTIANE RUFINA FREITAS DE JESUS	R\$	1.319,88
TRABALHISTA	CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	R\$	9.674,43
TRABALHISTA	DAIANA NICOLODI	R\$	7.918,25
TRABALHISTA	DALVA DE FREITAS DOS SANTOS	R\$	1.089,48
TRABALHISTA	DAMYLANIA MELO ALENCAR RAMOS	R\$	293,24
TRABALHISTA	DANIEL ABILIO FERNANDES CUSTODIO	R\$	5.940,00
TRABALHISTA	DANIEL SARTORI KNECHTEL	R\$	3.074,81
TRABALHISTA	DANIEL TEIXEIRA ALEXANDRE	R\$	1.171,12
TRABALHISTA	DANIELA AJALA DUARTE	R\$	700,84
TRABALHISTA	DANIELA BORGES GARCIA	R\$	1.961,92
TRABALHISTA	DANIELA DA ROCHA	R\$	336,04
TRABALHISTA	DANIELA LIMA DE SOUZA	R\$	780,75
TRABALHISTA	DANIELA MEDLEY FERREIRA	R\$	1.214,96
TRABALHISTA	DANIELA OMOTO PIRATELLI	R\$	1.920,29
TRABALHISTA	DANIELE ALVES PEREIRA	R\$	1.033,27
TRABALHISTA	DANIELE FERNANDES RENZI	R\$	5.488,40
TRABALHISTA	DANIELE RAIANE DA SILVA GONCALES	R\$	103,77

continua na próxima página

TRABALHISTA	DANIELLE BRIANE DOS SANTOS AMORIM	R\$	2.333,67
TRABALHISTA	DANIELLE RIBEIRO SENNA	R\$	441,39
TRABALHISTA	DANIELLE RODRIGUEIRO	R\$	4.927,36
TRABALHISTA	DANIELLI DE SOUZA OLIVEIRA	R\$	5.023,52
TRABALHISTA	DANIELY MENDES SEVERINO	R\$	1.261,45
TRABALHISTA	DANILLO KREIN SILVA	R\$	2.234,64
TRABALHISTA	DANILO HIROSHI MORISHITA	R\$	1.238,85
TRABALHISTA	DARLAINE DIAS GOMES	R\$	1.490,08
TRABALHISTA	DAVI BRUSCHI	R\$	8.360,15
TRABALHISTA	DAVIDSON CHAVES PELZL	R\$	879,44
TRABALHISTA	DAYANE AQUINO DE BARROS	R\$	100,49
TRABALHISTA	DAYANE DE LUCENA DA SILVA	R\$	1.107,65
TRABALHISTA	DAYANE PRISCILA ANTONIETE	R\$	4.454,64
TRABALHISTA	DEBORA CRISTINA DA SILVA GONCALVES	R\$	987,59
TRABALHISTA	DEBORA MIRANDA GONCALVES	R\$	1.545,71
TRABALHISTA	DEBORA REGINA BRITO	R\$	208,80
TRABALHISTA	DEBORA SANDIM DE OLIVEIRA	R\$	1.847,23
TRABALHISTA	DEBORA SUELEN SANTIAGO DE ASSIS	R\$	1.226,56
TRABALHISTA	DEBORAH SUELEN CASTRO DE SOUZA	R\$	1.954,97
TRABALHISTA	DEJANIRA GONSALVES DUARTE	R\$	2.593,17
TRABALHISTA	DENISE CAMPOS DOS ANJOS	R\$	1.620,64
TRABALHISTA	DENISE SANTOS MARIANO	R\$	1.424,43
TRABALHISTA	DESIREE KRISLEYNE CANDIDO MODESTO	R\$	2.156,27
TRABALHISTA	DEYVID RODRIGUES DE LIMA	R\$	1.065,32
TRABALHISTA	DHYULHE CARLA GONCALVES DOS SANTOS	R\$	257,56
TRABALHISTA	DIANKARLO MENEZES MATOS	R\$	4.281,17
TRABALHISTA	DIEGO KREIN SILVA	R\$	1.526,85
TRABALHISTA	DIEGO LEMES TORQUATO	R\$	2.969,37
TRABALHISTA	DIEGO RODRIGUES DE MORAES	R\$	477,05
TRABALHISTA	DIOGO FELIPE DE ALMEIDA SOUSA	R\$	102,67
TRABALHISTA	DORACY ROSA DE SOUZA SANTOS	R\$	8.213,59
TRABALHISTA	DORALINA MACIEL DA SILVA	R\$	1.086,67

continua na próxima página

TRABALHISTA	DOUGLAS DA SILVA BRANCO	R\$	8.290,21
TRABALHISTA	DOUGLAS GOMES GARCIA DA SILVA	R\$	365,48
TRABALHISTA	DOUGLAS RODRIGUES VIANA	R\$	1.074,21
TRABALHISTA	DYESCA BIANCA DE SOUZA	R\$	411,84
TRABALHISTA	EDER ALMEIDA DA SILVA	R\$	1.588,87
TRABALHISTA	EDER DE OLIVEIRA MARQUES	R\$	862,63
TRABALHISTA	EDERSON DE JESUS CORREA	R\$	102,67
TRABALHISTA	EDERSON DIOGO DE OLIVEIRA	R\$	1.895,43
TRABALHISTA	EDILAINE DE OLIVEIRA DIAS	R\$	1.139,39
TRABALHISTA	EDILENE VALENZUELA ESPINDOLA	R\$	3.731,25
TRABALHISTA	EDILIO CESAR CENTURION	R\$	1.306,67
TRABALHISTA	EDIMARA CASTRO VALENZUELA	R\$	400,00
TRABALHISTA	EDINALVA FRANCA DA SILVA	R\$	1.105,35
TRABALHISTA	EDINALVA RODRIGUES ALVES	R\$	4.827,35
TRABALHISTA	EDINEI CAVALCANTE DE MATOS	R\$	5.406,09
TRABALHISTA	EDIR NARCISO DE ALMEIDA	R\$	474,11
TRABALHISTA	EDISLENE DA SILVA	R\$	778,36
TRABALHISTA	EDIVANIA GOMES PEREIRA	R\$	1.981,85
TRABALHISTA	EDMILSON DA SILVA DIONISIO	R\$	1.548,39
TRABALHISTA	EDMILSON FIGUEIREDO	R\$	1.558,08
TRABALHISTA	EDNA FATIMA DA COSTA SANTOS	R\$	908,77
TRABALHISTA	EDNA MARIA DA SILVA FONSECA	R\$	2.701,09
TRABALHISTA	EDNALDO MATIAS DO NASCIMENTO	R\$	2.079,67
TRABALHISTA	EDNALVA MAIA DA CRUZ FERREIRA	R\$	1.985,96
TRABALHISTA	EDNEY PEREIRA MENEZES	R\$	5.436,89
TRABALHISTA	EDNYR AUXILIADORA DE OLIVEIRA LEDESMA	R\$	468,85
TRABALHISTA	EDSON BRAGA DOS SANTOS	R\$	3.027,81
TRABALHISTA	EDSON SILAS CAPO LESCANO	R\$	538,13
TRABALHISTA	EDSON SILVA DA COSTA	R\$	4.332,17
TRABALHISTA	EDU CARLOS FURTADO RAMIRES	R\$	4.302,23
TRABALHISTA	EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA	R\$	151,11
TRABALHISTA	EDUARDO BARBOSA FOGACA	R\$	585,76

continua na próxima página

TRABALHISTA	EDUARDO COSTA MARQUES	R\$	1.562,03
TRABALHISTA	EDUARDO DE MORAIS VIEIRA	R\$	103,73
TRABALHISTA	EDUARDO GUIMARAES DO ROSARIO	R\$	3.362,73
TRABALHISTA	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES TURRA	R\$	4.147,29
TRABALHISTA	ELAINE DOS SANTOS	R\$	780,29
TRABALHISTA	ELAINE OLIVEIRA ALVES	R\$	5.155,49
TRABALHISTA	ELAINE RIBEIRO MARTINS	R\$	1.382,15
TRABALHISTA	ELAINE SILVA DE ARAUJO	R\$	4.107,97
TRABALHISTA	ELENICE PIACENTINI	R\$	358,77
TRABALHISTA	ELIANA BATISTA DA SILVA	R\$	1.780,20
TRABALHISTA	ELIANE ALMEIDA FRANCA	R\$	173,71
TRABALHISTA	ELIANE DA SILVA LAGES	R\$	1.350,07
TRABALHISTA	ELIANE VALENÇOELA COUTINHO	R\$	1.837,33
TRABALHISTA	ELIETE ALEXANDRE DA SILVA	R\$	909,37
TRABALHISTA	ELINAURA DO NASCIMENTO BARBOSA	R\$	584,11
TRABALHISTA	ELISABETH PEDROSA BENITES	R\$	688,48
TRABALHISTA	ELISANGELA LUIZA SILVA MATOS	R\$	809,77
TRABALHISTA	ELISANGELA NOGUEIRA RABELLO	R\$	414,92
TRABALHISTA	ELISIO EDSON RIBEIRO FILHO	R\$	784,52
TRABALHISTA	ELIVELTON AGUIAR MARTINS	R\$	396,67
TRABALHISTA	ELIZA BATISTA	R\$	1.680,27
TRABALHISTA	ELIZA TOMAZONI	R\$	2.156,13
TRABALHISTA	ELIZIA OLIVEIRA DA SILVA	R\$	1.651,48
TRABALHISTA	ELIZIA VIEIRA AUGUSTO	R\$	3.290,39
TRABALHISTA	ELLEN CRISTINA GARCIA DE JESUS	R\$	504,27
TRABALHISTA	ELMA RODRIGUES VIEIRA	R\$	1.593,81
TRABALHISTA	EMERSON FERNANDES ELIZECHE	R\$	2.378,28
TRABALHISTA	EMILLY ANNE DE SOUZA BARBOSA	R\$	151,11
TRABALHISTA	ENILSON PEREIRA LORENA	R\$	2.527,77
TRABALHISTA	ENIO FERREIRA DE SOUZA	R\$	5.221,33
TRABALHISTA	ENIVALDO GONCALVES DA SILVA ALVES	R\$	1.405,44
TRABALHISTA	ENOS VENANCIO DA SILVA	R\$	1.901,95

continua na próxima página

TRABALHISTA	ERIC ASLHEY GONCALVES ALMEIDA	R\$	1.770,91
TRABALHISTA	ERICA CARVALHO DOS SANTOS	R\$	225,27
TRABALHISTA	ERICK TORALES	R\$	4.697,99
TRABALHISTA	ERIKA PATRICIA COSTA ORIKASSA	R\$	1.754,60
TRABALHISTA	ESTEFANI FERREIRA DA SILVA	R\$	884,87
TRABALHISTA	EVANDRO DA SILVA SOUZA	R\$	311,29
TRABALHISTA	EVARISTON DAS CHAGAS BRITO	R\$	224,43
TRABALHISTA	EVELLEN MENDES VALASQUE	R\$	771,65
TRABALHISTA	EVELLYN CAROLINE DOS SANTOS	R\$	2.122,53
TRABALHISTA	EVERALDO BARBA CASTEDO	R\$	1.425,89
TRABALHISTA	EVERSON DE LIMA SILVA	R\$	2.291,55
TRABALHISTA	EVERTON MARTINS DA SILVA	R\$	415,24
TRABALHISTA	EZEQUIEL ALVES	R\$	2.121,72
TRABALHISTA	EZIELE DE FREITAS CRUZ	R\$	2.447,19
TRABALHISTA	FABIANA CASSIOLATO ARAUJO	R\$	585,68
TRABALHISTA	FABIANA FERREIRA VENTURA	R\$	1.291,31
TRABALHISTA	FABIANA ROSA CELESTINO STRADA	R\$	959,05
TRABALHISTA	FABIANA TAVARES DE SOUZA SERENO	R\$	1.837,07
TRABALHISTA	FABIANE DE MORAES NEPOMUCENO	R\$	1.541,31
TRABALHISTA	FABIANI DA SILVA CAMPOS	R\$	222,65
TRABALHISTA	FABIANI FARIAS CAETANO	R\$	105,43
TRABALHISTA	FABIANO FERNANDES	R\$	1.848,19
TRABALHISTA	FABIO JUNIOR DE MORAIS	R\$	2.418,64
TRABALHISTA	FABIO LUIZ STAVARENGO	R\$	151,11
TRABALHISTA	FABIO PEDRO DOS SANTOS BOFF	R\$	4.611,09
TRABALHISTA	FELIPE BARROS DE ARRUDA	R\$	2.131,25
TRABALHISTA	FELIPE DE OLIVEIRA FABRI	R\$	2.970,51
TRABALHISTA	FELIX SEBASTIAO DOS SANTOS	R\$	752,05
TRABALHISTA	FERNANDA DE BRITO LEITE	R\$	2.390,35
TRABALHISTA	FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA	R\$	100,00
TRABALHISTA	FERNANDA DIAS FAXINA	R\$	2.371,43
TRABALHISTA	FERNANDA SANTUCHES DOS SANTOS	R\$	845,24

continua na próxima página

TRABALHISTA	FERNANDA VAZ DA COSTA	R\$	1.350,28
TRABALHISTA	FERNANDO BENEDITO DA SILVA	R\$	1.765,72
TRABALHISTA	FERNANDO MACIEL LIMA HOMEM DE CARVAL	R\$	1.900,99
TRABALHISTA	Fernando Otávio Ramos da Camara	R\$	15.737,56
TRABALHISTA	FILIFE DE PAULA MARDINE	R\$	244,24
TRABALHISTA	FLAVIA BUAINAIN THOMAZI FRANCA	R\$	3.783,33
TRABALHISTA	FRANCIELE ALVES DA ROCHA	R\$	1.211,29
TRABALHISTA	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	R\$	605,87
TRABALHISTA	FRANCISCO MARQUES	R\$	6.618,20
TRABALHISTA	FRED JORGE MARTINS ALVES	R\$	5.482,39
TRABALHISTA	GABRIEL DE AMORIM PADILHA	R\$	2.389,01
TRABALHISTA	GABRIEL FRANCISCO TELLES CARVALHO	R\$	869,33
TRABALHISTA	GABRIEL GOMES	R\$	14.210,00
TRABALHISTA	GABRIEL HENRIQUE SANTOS DO PRADO	R\$	90,56
TRABALHISTA	GABRIEL LIMA RODRIGUES	R\$	684,05
TRABALHISTA	GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA	R\$	151,11
TRABALHISTA	GABRIELA NAIARA DA SILVA	R\$	4.109,79
TRABALHISTA	GABRIELLA DE OLIVEIRA SILVA	R\$	359,09
TRABALHISTA	GABRIELLY CAROLINY DOBIS MARANGON	R\$	661,73
TRABALHISTA	GABRIELLY DE LIMA ROMERO	R\$	151,11
TRABALHISTA	GABRIELY BATISTA CHAGAS	R\$	2.224,52
TRABALHISTA	GABRYELLE SOUSA COSTA	R\$	953,72
TRABALHISTA	GAUDIERRE PALHOTTO MENDES	R\$	336,25
TRABALHISTA	GEAN CARLOS HAAS	R\$	2.466,59
TRABALHISTA	GEAN CARLOS PADILHA	R\$	495,73
TRABALHISTA	GEIZE BOAVENTURA CARVALHO	R\$	616,95
TRABALHISTA	GENERALDO COSTA	R\$	2.725,96
TRABALHISTA	GEOVAINE PEREIRA GARCIA	R\$	5.483,44
TRABALHISTA	GERALDO IBSN MORAES CAVALHEIROS	R\$	2.352,67
TRABALHISTA	GESIELE TATIANE DOS SANTOS	R\$	1.071,51
TRABALHISTA	GILDETE MEIRA LEITE	R\$	451,69
TRABALHISTA	GILMAR SANTOS DA SILVA	R\$	2.222,23

continua na próxima página

TRABALHISTA	GIOVANA MARIA VAZ CHIANCA	R\$	399,12
TRABALHISTA	GIOVANA RODRIGUES DE CARVALHO	R\$	905,56
TRABALHISTA	GIOVANE CARVALHO FERREIRA	R\$	11.363,13
TRABALHISTA	GIOVANE MARTINS VIANA	R\$	707,91
TRABALHISTA	GIOVANNA VARGAS DE LIMA	R\$	108,89
TRABALHISTA	GIRSE OLIVEIRA MACHADO	R\$	1.370,00
TRABALHISTA	GISELE MARTINS VILELA	R\$	1.748,01
TRABALHISTA	GISELE RODRIGUES DE SOUZA	R\$	731,24
TRABALHISTA	GISELE MORATO TAVARES	R\$	222,23
TRABALHISTA	GISLAINE RICARDES DA SILVA	R\$	824,85
TRABALHISTA	GIULIA GABRIELA BARROSO DE MOURA	R\$	151,11
TRABALHISTA	GLAUCIA MOREIRA ANTONIO	R\$	1.429,40
TRABALHISTA	GLAUCINEIA RODRIGUES MENDES	R\$	151,11
TRABALHISTA	GRACIELA ALVES BARBOSA	R\$	3.481,81
TRABALHISTA	GRACIELY GONCALVES DA SILVA	R\$	113,63
TRABALHISTA	GRACINEIA PEREIRA DA GAMA	R\$	1.423,31
TRABALHISTA	GUILHERME FRANCISCO DO NASCIMENTO NE	R\$	724,44
TRABALHISTA	GUILLERMO DAVID CHAMBI MAMANI	R\$	5.379,21
TRABALHISTA	GULLITY DA SILVA AZEVEDO	R\$	226,67
TRABALHISTA	GUSTAVO DE OLIVEIRA MORENO	R\$	2.255,72
TRABALHISTA	GUSTAVO NANTES DE SOUSA	R\$	466,32
TRABALHISTA	GUSTAVO TAMPELLINI DE ALMEIDA	R\$	3.345,76
TRABALHISTA	HAJANY DIOGO BRAGA FERREIRA	R\$	1.400,00
TRABALHISTA	HALLAN PASSERI TOMAZINI	R\$	8.932,20
TRABALHISTA	HARIANE ESTRELA BEZERRA	R\$	3.718,35
TRABALHISTA	HAROLDO NUNES DOS SANTOS	R\$	2.185,37
TRABALHISTA	HAYET AZAMBUJA DA SILVA	R\$	151,11
TRABALHISTA	HECTOR JORDON AMORIM DE MENDES	R\$	1.248,16
TRABALHISTA	HELIO SIMONATO BARBOSA	R\$	418,40
TRABALHISTA	HELDER JOSIAS COSTA DO NASCIMENTO	R\$	151,11
TRABALHISTA	HELEN ANDRESSA MARCONDES ARGUELO	R\$	243,48
TRABALHISTA	HELENA DO PRADO LIMA	R\$	5.704,37

continua na próxima página

TRABALHISTA	HELIO RONDON DUTRA	R\$	7.063,51
TRABALHISTA	HELLEN FERNANDA TEXEIRA SARATE	R\$	696,00
TRABALHISTA	HELLEN INGRID AZEVEDO CARDOSO	R\$	151,11
TRABALHISTA	HELLEN MIYAJIMA DE LIMA	R\$	102,96
TRABALHISTA	HEMENEGILDA MARTINS DA SILVA	R\$	104,23
TRABALHISTA	HIGOR CEZAR PEREIRA CAMARGO	R\$	669,29
TRABALHISTA	HIGOR NEY NUNES GALVAO	R\$	226,69
TRABALHISTA	HILDA TIBURCIO SOARES	R\$	898,88
TRABALHISTA	HORTENCYA CRISTINE DA SILVA GUSMAO	R\$	2.217,01
TRABALHISTA	HOSANA HANCIO MEDEIROS	R\$	814,37
TRABALHISTA	HULLY MOARA PEREIRA SANTOS	R\$	480,88
TRABALHISTA	HYKARO FREDERICK VAN HELDEN	R\$	1.008,79
TRABALHISTA	IGOR FAGUNDES DA SILVA	R\$	1.098,71
TRABALHISTA	IGOR ROBERTO LINHAR DE PAULA	R\$	271,67
TRABALHISTA	ILTON CORREA NEGRAO	R\$	305,89
TRABALHISTA	INGRID BOGARIM DE ARRUDA	R\$	2.378,91
TRABALHISTA	INGRID DOS SANTOS VIEIRA	R\$	223,61
TRABALHISTA	INGRID NOGUEIRA DA ROSA	R\$	581,72
TRABALHISTA	IONE OTTASSU	R\$	1.408,33
TRABALHISTA	IRACEMA CORREA	R\$	937,72
TRABALHISTA	IRACILDA PEREIRA FOGACA	R\$	1.443,19
TRABALHISTA	IRENE LEITE DE OLIVEIRA	R\$	15.000,00
TRABALHISTA	IRENE LEITE DE OLIVEIRA	R\$	1.306,67
TRABALHISTA	ISABELA SILVA ZATTAR DE FARIA	R\$	1.128,45
TRABALHISTA	ISABELLY MATURANO ZENNI	R\$	462,71
TRABALHISTA	ISLA VITORIA CENI MELGAREJO	R\$	453,77
TRABALHISTA	ISMEIRI MARQUES SIERRA	R\$	2.940,12
TRABALHISTA	ISRAEL ALEXANDRE MIDON DOS SANTOS	R\$	495,01
TRABALHISTA	IVANE LOPES DOS SANTOS VALENCIO	R\$	748,15
TRABALHISTA	IVONE CORNE	R\$	271,67
TRABALHISTA	IZABEL DE SOUZA MATEUS MONTEIRO	R\$	468,85
TRABALHISTA	IZABELA BARBOSA GOMES	R\$	1.563,23

continua na próxima página

TRABALHISTA	JACKELYNE SANCHES DA SILVA	R\$	1.974,89
TRABALHISTA	JACQUELINE GONCALVES ESPINDOLA	R\$	1.239,19
TRABALHISTA	JACSON DE JESUS SOUZA	R\$	543,33
TRABALHISTA	JADIANE FERNANDES DA SILVA	R\$	362,23
TRABALHISTA	JANAINA RAMOS GONCALVES	R\$	102,67
TRABALHISTA	JANAINA ALBERTO MARANGONI	R\$	1.801,97
TRABALHISTA	JANIELLI DA SILVA RODRIGUES	R\$	1.011,63
TRABALHISTA	JANINE CECILIA FLORES	R\$	4.052,80
TRABALHISTA	JAQUELINE ARCE DOS SANTOS	R\$	338,91
TRABALHISTA	JAQUELINE DE NOVAES MARTON	R\$	977,23
TRABALHISTA	JAQUELINE LAVORINI	R\$	3.708,52
TRABALHISTA	JAQUELINE RODRIGUES MUTO	R\$	678,65
TRABALHISTA	JAYME VIEIRA GOMES JUNIOR	R\$	3.205,96
TRABALHISTA	JEAN AGUIRRE BORGES	R\$	905,56
TRABALHISTA	JEAN ANDRE ALVES DURAN	R\$	4.422,91
TRABALHISTA	JEAN CARLOS FINGER DA SILVA	R\$	2.668,60
TRABALHISTA	JEAN FERREIRA COSTA	R\$	2.475,75
TRABALHISTA	JEANE NABUCO MARQUES	R\$	1.158,97
TRABALHISTA	JEFERSON DA SILVA SOUZA	R\$	2.899,53
TRABALHISTA	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	R\$	707,65
TRABALHISTA	JEINNE GABRIELLY SALAZAR	R\$	927,15
TRABALHISTA	JESSICA ALVES DE SOUZA	R\$	188,89
TRABALHISTA	JESSICA ALVES GONCALVES	R\$	951,85
TRABALHISTA	JESSICA ARAUJO FERREIRA	R\$	1.487,09
TRABALHISTA	JESSICA BATISTA MOREIRA	R\$	1.608,67
TRABALHISTA	JESSICA BRUNETTO SALDANHA ORMOND	R\$	1.354,99
TRABALHISTA	JESSICA CASTRO XAVIER	R\$	1.133,13
TRABALHISTA	JESSICA COSTA DE LIMA	R\$	938,52
TRABALHISTA	JESSICA DA SILVA GERALDO	R\$	1.022,33
TRABALHISTA	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	R\$	319,00
TRABALHISTA	JESSICA MOREIRA DE OLIVEIRA	R\$	224,51
TRABALHISTA	JESSICA NATALIA ANDRE	R\$	1.834,36

continua na próxima página

TRABALHISTA	JESSIKA REGINA DOS SANTOS	R\$	1.656,51
TRABALHISTA	JHAIERE SOUZA SANTOS	R\$	2.769,16
TRABALHISTA	JHONATAN CASADIAS ABELHAN	R\$	1.519,27
TRABALHISTA	JHONATAN CORREA DA SILVA	R\$	472,21
TRABALHISTA	JHONI SARAT CARRASCO	R\$	2.341,23
TRABALHISTA	JHONN EMANUEL NUNEZ AGUILERA	R\$	813,21
TRABALHISTA	JIOVANNE ARGUELHO GIMENEZ	R\$	100,49
TRABALHISTA	JOAO BOSCO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR	R\$	212,12
TRABALHISTA	JOAO LACERDA FERREIRA FILHO	R\$	6.021,93
TRABALHISTA	JOAO MARCOS SILVA DOS SANTOS	R\$	222,75
TRABALHISTA	JOAO PAULO MOURA DE JESUS	R\$	515,59
TRABALHISTA	JOAO VICTOR RAMOS DE SOUZA	R\$	181,11
TRABALHISTA	JOAO VICTOR VALENCIANO QUEIROZ	R\$	392,27
TRABALHISTA	JOAO VITOR NARCIZO RODRIGUES	R\$	633,89
TRABALHISTA	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$	824,09
TRABALHISTA	JOAQUIM JOSE DA SILVA	R\$	3.210,27
TRABALHISTA	JOCELINO MARTINS DA SILVA	R\$	780,43
TRABALHISTA	JOCIANE RODRIGUES LEGUICA	R\$	1.120,00
TRABALHISTA	JOCICLEIA LIMA DE SOUSA	R\$	102,36
TRABALHISTA	JOEDILSON DE OLIVEIRA	R\$	2.521,96
TRABALHISTA	JOHN RORISSON RIBEIRO DA SILVA	R\$	1.233,65
TRABALHISTA	JOHNATAN SILVEIRA MOREIRA	R\$	734,19
TRABALHISTA	JOHNNATAN RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	658,91
TRABALHISTA	JOICE BREICE VILASANTI DA SILVA ALVES	R\$	112,99
TRABALHISTA	JOICE FRANCISCO COSTA	R\$	336,41
TRABALHISTA	JOICE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	R\$	188,89
TRABALHISTA	JOICY BUONO LIMA	R\$	668,69
TRABALHISTA	JOILSON CAMPOS VERA	R\$	241,11
TRABALHISTA	JOILSON ROSA DA COSTA	R\$	438,04
TRABALHISTA	JONATH ARAUJO DA SILVA	R\$	1.812,71
TRABALHISTA	JONATHAN PEDROSA DA SILVA	R\$	823,69
TRABALHISTA	JONATHAN REGINALDO COSTA	R\$	100,49

continua na próxima página

TRABALHISTA	JONES MARTINS BRANDAO	R\$	467,63
TRABALHISTA	JORGE ANTONIO RODRIGUES PINTO	R\$	1.415,56
TRABALHISTA	JORGE HENRIQUE MARCONDES RIBEIRO	R\$	1.691,11
TRABALHISTA	JORGE PEREIRA DE CARVALHO	R\$	3.696,99
TRABALHISTA	JOSE ALEXANDER DE OLIVEIRA BERTHOLEZ	R\$	612,59
TRABALHISTA	JOSE ANATALIO MENDES NOLASCO	R\$	8.469,84
TRABALHISTA	JOSE ANGELO QUEROBIM	R\$	1.306,67
TRABALHISTA	JOSE ANTONIO CONTINI	R\$	1.743,12
TRABALHISTA	JOSE BRUNO LOPES CLARO	R\$	222,93
TRABALHISTA	JOSE CARLOS MESSIAS NAVES	R\$	3.989,33
TRABALHISTA	JOSE DOMINGOS DE ARAUJO	R\$	794,89
TRABALHISTA	JOSE FRANCISCO FELIX	R\$	2.104,57
TRABALHISTA	JOSE HENRIQUE BARROSO DE SOUZA	R\$	1.897,77
TRABALHISTA	JOSE MANOEL PEREIRA NETO	R\$	2.209,13
TRABALHISTA	JOSE NERI ROCHA PINTO	R\$	4.515,73
TRABALHISTA	JOSEFINA DE OLIVEIRA JARDIM GONCALVES	R\$	2.757,04
TRABALHISTA	JOSENIRA JANIRA DA SILVA	R\$	572,89
TRABALHISTA	JOSIANE NEUMANN GALDINO	R\$	1.343,33
TRABALHISTA	JOSINO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	5.654,00
TRABALHISTA	JOSUE MARCIO DOS SANTOS PADILHA	R\$	1.147,33
TRABALHISTA	JOYCELAINE APARECIDA DE CASTRO	R\$	466,47
TRABALHISTA	JUCELIA ARENALES JOSE	R\$	627,81
TRABALHISTA	JUCIELE GUIMARAES MENEZES	R\$	996,84
TRABALHISTA	JUCIENE HIGINO DOS SANTOS	R\$	2.374,08
TRABALHISTA	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS	R\$	207,36
TRABALHISTA	JUCILENE DA SILVA	R\$	1.160,17
TRABALHISTA	JUCIMARA DA SILVA SANTOS	R\$	80,44
TRABALHISTA	JUIZES ALMEIDA FARIA	R\$	643,56
TRABALHISTA	JULIA PERALTA	R\$	935,84
TRABALHISTA	JULIANA CRISTINA FERREIRA	R\$	294,47
TRABALHISTA	JULIANA DE SOUZA SILVA	R\$	339,96
TRABALHISTA	JULIANA DORNELLAS DE OLIVEIRA	R\$	1.804,17

continua na próxima página

TRABALHISTA	JULIANA MONTANIA CESARE	R\$	722,04
TRABALHISTA	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	R\$	255,93
TRABALHISTA	JULIANE CAROLINE KIST REIS	R\$	3.081,92
TRABALHISTA	JULIANE DAS NEVES LENG RUBER	R\$	343,83
TRABALHISTA	JULIANE DE PAULA SANTOS	R\$	102,67
TRABALHISTA	JULIANE FONTES SEVERINO	R\$	4.502,27
TRABALHISTA	JULIANE ROMEIRO DE LIMA	R\$	1.228,08
TRABALHISTA	JULIENE DE PINHO TROMBINI	R\$	3.390,03
TRABALHISTA	JULIENE LOPES DE SOUZA	R\$	577,85
TRABALHISTA	JULIO CESAR MONTEIRO JARCEM SANTIAGO	R\$	241,37
TRABALHISTA	JULIO CEZAR ARAUJO RIBEIRO	R\$	1.556,57
TRABALHISTA	JULYANA TÓFFOLI KOMIYAMA	R\$	101,73
TRABALHISTA	JURANDIR DE OLIVEIRA LEITE	R\$	6.222,16
TRABALHISTA	JUSSARA DA SILVA KERMAUNAR	R\$	490,47
TRABALHISTA	JUSSARA TURATO	R\$	7.167,37
TRABALHISTA	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	R\$	1.096,63
TRABALHISTA	JUVENAL GUILHERME GAMA DE OLIVEIRA	R\$	3.183,56
TRABALHISTA	KAIRA GOBI TREVISAN RIBEIRO	R\$	3.883,23
TRABALHISTA	KAMILA DE MENEZES BRITO	R\$	207,31
TRABALHISTA	KARINA MOURA ARAUJO	R\$	778,17
TRABALHISTA	KARINE DE OLIVEIRA ROSA	R\$	2.296,20
TRABALHISTA	KARINE GONCALVES MILANI	R\$	3.446,11
TRABALHISTA	KARINE SARTORI CASPERS	R\$	3.367,91
TRABALHISTA	KARINE SOUZA CRUVINEL	R\$	252,23
TRABALHISTA	KAROLINA RODRIGUES ORTEGA	R\$	332,97
TRABALHISTA	KATHYELLE TEODORO DO NASCIMENTO	R\$	886,05
TRABALHISTA	KATIA CHAVES CORREA MEYER	R\$	3.348,57
TRABALHISTA	KATIA RAMIRES PEREIRA	R\$	4.648,15
TRABALHISTA	KATIANE DA SILVA FERNANDES	R\$	1.838,32
TRABALHISTA	KATIANE RODRIGUES MORITO	R\$	682,51
TRABALHISTA	KATICILENE DIAS DA SILVA	R\$	1.201,01
TRABALHISTA	KAUAN OLIVEIRA BENITES	R\$	2.570,95

continua na próxima página

TRABALHISTA	KEILA DOS SANTOS SILVA GAZOSO	R\$	443,93
TRABALHISTA	KELFER FRANKLIN TEODORO MARQUES	R\$	939,60
TRABALHISTA	KELLI APARECIDA DA SILVA FERNANDES	R\$	98,31
TRABALHISTA	KELLY CRISTIANE FREITAS MANSILHA	R\$	1.595,40
TRABALHISTA	KELLY CRISTINA DE MORAES COELHO	R\$	1.098,32
TRABALHISTA	KELLY CRISTINA DE SOUZA AZAMBUJA	R\$	3.648,00
TRABALHISTA	KELLY RIBAS DALLA BARBA	R\$	3.866,91
TRABALHISTA	KETLLIN APARECIDA DA SILVA	R\$	209,63
TRABALHISTA	KLEBER AFONSO ROSA	R\$	210,85
TRABALHISTA	KLEBER DA SILVA RODRIGUES	R\$	4.053,33
TRABALHISTA	KRIS LORRANE DE SOUZA PEREIRA	R\$	918,47
TRABALHISTA	LAILANA VARRASQUIM PAVON	R\$	5.264,89
TRABALHISTA	LAISE FERREIRA VARGAS	R\$	2.297,57
TRABALHISTA	LARISSA CRISTINA GUALDI	R\$	2.870,33
TRABALHISTA	LARISSA DA SILVA CAMPOS GUTIERREZ	R\$	188,89
TRABALHISTA	LARISSA IBRAHIM DOMINGUES	R\$	3.250,09
TRABALHISTA	LARISSA OVELAR BENITES	R\$	2.105,09
TRABALHISTA	LAUDSON MATOS DA SILVA	R\$	1.718,52
TRABALHISTA	LAURA ALINE ROMERO VILLARBA	R\$	2.881,88
TRABALHISTA	LAURA AMANDA CAPURRO SOARES	R\$	3.583,41
TRABALHISTA	LAURA DE ALMEIDA CABRAL	R\$	334,76
TRABALHISTA	LAURA FLORES DE FREITAS	R\$	3.380,96
TRABALHISTA	LAURA HELENA DE OLIVEIRA ALVES	R\$	1.240,57
TRABALHISTA	LAURA SUELEN VIEIRA COENGA	R\$	2.841,53
TRABALHISTA	LEA PATRICIA DA SILVA MACHADO	R\$	1.081,47
TRABALHISTA	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	R\$	1.741,07
TRABALHISTA	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	R\$	924,35
TRABALHISTA	LEANDRO DOURADOS DA SILVA	R\$	3.576,81
TRABALHISTA	LEANDRO FLORIANO MOTOMATSU	R\$	1.699,20
TRABALHISTA	LEANDRO LIMA SEGATO	R\$	207,75
TRABALHISTA	LEANDRO TORRES FERNANDES	R\$	3.443,77
TRABALHISTA	LEDA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	R\$	1.127,33

continua na próxima página

TRABALHISTA	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	R\$	444,32
TRABALHISTA	LENIR DA COSTA OLIVEIRA	R\$	178,79
TRABALHISTA	LEONARDO AUGUSTO SOUZA DIAS	R\$	362,23
TRABALHISTA	LEONARDO DA COSTA MARQUES	R\$	503,79
TRABALHISTA	LEONARDO DURBEM	R\$	4.432,68
TRABALHISTA	LEONICE RODRIGUES CORSINI	R\$	1.469,53
TRABALHISTA	LETICIA FAGUNDES MALTA RANGEL	R\$	227,13
TRABALHISTA	LETICIA FERREIRA GARCIA	R\$	102,67
TRABALHISTA	LETICIA MORAES VILALBA	R\$	1.554,53
TRABALHISTA	LEZA DE LIMA SOARES	R\$	242,72
TRABALHISTA	LIDIENE PONTES RIBEIRO	R\$	1.434,79
TRABALHISTA	LIGIANE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	R\$	2.457,71
TRABALHISTA	LIGIELLE CRISTIAN MOREIRA	R\$	102,67
TRABALHISTA	LILIA CRISTINA MARTINS	R\$	6.217,20
TRABALHISTA	LILIAN DA SILVA SANTANA	R\$	209,88
TRABALHISTA	LILIANE LINZMEIER	R\$	1.265,57
TRABALHISTA	LINDALVA DE OLIVEIRA MATOS	R\$	1.772,35
TRABALHISTA	LINDOLFO GAVILAN FILHO	R\$	600,77
TRABALHISTA	LINNIKER PAES DEDE	R\$	463,83
TRABALHISTA	LIUQUES GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$	3.435,47
TRABALHISTA	LIZ HELEN RIBEIRO DA SILVA TELES	R\$	592,59
TRABALHISTA	LIZANDRA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	R\$	1.540,81
TRABALHISTA	LIZANDRA SCANDOLHERE	R\$	98,31
TRABALHISTA	LORENA MAGON	R\$	228,09
TRABALHISTA	LORRAN AUGUSTUS SANTOS AMORIM	R\$	1.961,88
TRABALHISTA	LOUYSE BRIZUENA RIBEIRO FARIAS	R\$	779,19
TRABALHISTA	LUAN MACHADO XAVIER ORIOZOLA	R\$	976,88
TRABALHISTA	LUANA APARECIDA EVANGELISTA DE LIMA	R\$	208,64
TRABALHISTA	LUANA BARBOSA NUCCI	R\$	98,00
TRABALHISTA	LUANA DE OLIVEIRA OLAGAS	R\$	1.005,41
TRABALHISTA	LUANA FREITAS GOMES	R\$	916,60
TRABALHISTA	LUANA HARUMI TOOME	R\$	1.065,29

continua na próxima página

TRABALHISTA	LUANA PEREIRA DA LUZ	R\$	1.162,64
TRABALHISTA	LUANA PRATES DA SILVA	R\$	2.143,85
TRABALHISTA	LUANA SANTOS MIRANDA	R\$	151,11
TRABALHISTA	LUCAS ALBERTO FOGACA	R\$	1.575,00
TRABALHISTA	LUCAS FELIPE MARQUES	R\$	1.151,51
TRABALHISTA	LUCAS GOMES AYALA	R\$	738,59
TRABALHISTA	LUCAS LEITE DOS SANTOS	R\$	938,07
TRABALHISTA	LUCAS MARQUES DE PAULA	R\$	8.345,51
TRABALHISTA	LUCAS RAFAEL PEREIRA MACHADO	R\$	1.406,27
TRABALHISTA	LUCELIA CRISTINA NOGUEIRA	R\$	4.006,87
TRABALHISTA	LUCELIA DA COSTA FAQUINETI	R\$	98,31
TRABALHISTA	LUCELIA NUNEZ	R\$	208,64
TRABALHISTA	LUCIANA BARBOSA NUNES	R\$	3.042,23
TRABALHISTA	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	R\$	3.880,25
TRABALHISTA	LUCIANA BISPO DOS SANTOS	R\$	100,49
TRABALHISTA	LUCIANA CARVALHO FELIPE	R\$	897,19
TRABALHISTA	LUCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R\$	1.413,52
TRABALHISTA	LUCIANA DOS REIS SILVA	R\$	208,64
TRABALHISTA	LUCIANA FURTADO CORDEIRO	R\$	1.750,39
TRABALHISTA	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.690,97
TRABALHISTA	LUCIELI CORTESE	R\$	4.807,03
TRABALHISTA	LUCIENE BARBOSA FORTES PEREIRA	R\$	334,33
TRABALHISTA	LUCIENE CALADO BARBOSA	R\$	403,11
TRABALHISTA	LUCIENE DE OLIVEIRA	R\$	1.037,75
TRABALHISTA	LUCIENE NUNES DE ALMEIDA	R\$	1.001,99
TRABALHISTA	LUCILAINE CARNEIRO RODRIGUES MORBEQU	R\$	362,23
TRABALHISTA	LUCILENE DE OLIVEIRA AZEVEDO	R\$	928,49
TRABALHISTA	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	R\$	1.088,77
TRABALHISTA	LUCIMARA DOS SANTOS ROSA	R\$	349,99
TRABALHISTA	LUCIO MARCOS RALDES	R\$	2.834,89
TRABALHISTA	LUDMILA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	R\$	218,71
TRABALHISTA	LUIS FELLIPE DE MELO ANDRADE	R\$	881,04

continua na próxima página

TRABALHISTA	LUIS HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	R\$	1.396,65
TRABALHISTA	LUIS PEDRO MARTINS DA CRUZ	R\$	151,11
TRABALHISTA	LUIZ ALBERTO SOARES	R\$	108,89
TRABALHISTA	LUIZ BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	R\$	6.844,59
TRABALHISTA	LUIZ CARLOS DA CUNHA SANTOS	R\$	1.243,71
TRABALHISTA	LUIZ CARLOS SILVA DA CRUZ	R\$	2.672,84
TRABALHISTA	LUIZ CESAR DA SILVA PEREIRA	R\$	710,93
TRABALHISTA	LUIZ HENRIQUE QUELHO MARCONDES	R\$	1.309,25
TRABALHISTA	LUIZ HENRIQUE SORIA DA ROCHA	R\$	844,43
TRABALHISTA	LUIZA CAMPOS DE ARAUJO	R\$	1.306,67
TRABALHISTA	LUIZA LAUER CORDONET	R\$	5.515,72
TRABALHISTA	LUSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$	98,31
TRABALHISTA	MADALENA STRUKEL DUARTE	R\$	4.675,19
TRABALHISTA	MAIARA CAROLINA SEVERINO DE OLIVEIRA	R\$	1.072,53
TRABALHISTA	MAICON PAREDES DE FREITAS	R\$	333,72
TRABALHISTA	MAIRA JARDIM OTONI	R\$	3.729,75
TRABALHISTA	MAISA MAIRA SANTOS MARIANO	R\$	448,92
TRABALHISTA	MANOELA DOS SANTOS SILVA	R\$	552,21
TRABALHISTA	MANTIEMI APARECIDA AMORIM ALVES	R\$	575,27
TRABALHISTA	MARCELA APARECIDA MARQUES FERREIRA	R\$	151,11
TRABALHISTA	MARCELA CONCEICAO ARAUJO	R\$	1.882,29
TRABALHISTA	MARCELLA VICKYE FERREIRA	R\$	4.380,28
TRABALHISTA	MARCELO JOSE COSTA MAIA	R\$	3.828,01
TRABALHISTA	MARCELO MARQUES MACHADO	R\$	3.826,60
TRABALHISTA	MARCIA REGINA DE SOUZA SILVA	R\$	4.661,89
TRABALHISTA	MARCIA RITA VINCOLETO	R\$	880,76
TRABALHISTA	MARCIA ROBERTA MARTINS VIEGAS	R\$	243,48
TRABALHISTA	MARCIA ROBERTA MORAES DE OLIVEIRA	R\$	207,44
TRABALHISTA	MARCIO DAMIAO RALDES	R\$	1.162,29
TRABALHISTA	MARCIO DE JESUS ROJAS	R\$	1.315,88
TRABALHISTA	MARCO CESAR CARDOSO COENE	R\$	7.436,45
TRABALHISTA	MARCOS ANTONIO GILL	R\$	917,43

continua na próxima página

TRABALHISTA	MARCOS VINICIUS NOVAES DE ALMEIDA	R\$	447,47
TRABALHISTA	MARIA AMELIA DIAS	R\$	235,84
TRABALHISTA	MARIA APARECIDA DA CUNHA	R\$	1.307,77
TRABALHISTA	MARIA APARECIDA MAGALHAES	R\$	1.954,84
TRABALHISTA	Maria Aparecida Magalhães	R\$	10.000,00
TRABALHISTA	MARIA AUGUSTA COELHO TORRES	R\$	1.946,69
TRABALHISTA	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	R\$	1.243,33
TRABALHISTA	MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA	R\$	4.175,04
TRABALHISTA	MARIA DE FATIMA CUNHA DOS SANTOS	R\$	928,03
TRABALHISTA	MARIA FERNANDA SANCHES	R\$	1.136,48
TRABALHISTA	MARIA FRANCIELE DE SOUZA	R\$	652,00
TRABALHISTA	MARIA GABRIELA MATHEUS ROSA DOS SANTO	R\$	243,73
TRABALHISTA	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	R\$	784,00
TRABALHISTA	MARIA JOSE DIAS	R\$	1.250,56
TRABALHISTA	MARIA JULIA ARENALES	R\$	6.504,44
TRABALHISTA	MARIA LUISA CASTILHO	R\$	620,21
TRABALHISTA	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA MIRAND	R\$	7.664,87
TRABALHISTA	MARIA RAQUEL DA ROCHA	R\$	4.040,25
TRABALHISTA	MARIA ZENILDA RODRIGUES GAMA FERREIRA	R\$	1.086,67
TRABALHISTA	MARIANA JARA RODRIGUES	R\$	5.686,41
TRABALHISTA	MARIANA SIQUEIRA NOVAES	R\$	8.839,21
TRABALHISTA	MARIANE DA SILVA PAIS	R\$	349,19
TRABALHISTA	MARIELLE DO CARMO ORTEGA	R\$	1.923,89
TRABALHISTA	MARILDA RIOS GARCIA	R\$	1.200,00
TRABALHISTA	MARILISE DA SILVA SOUZA	R\$	4.255,64
TRABALHISTA	MARINEI ALBUQUERQUE LARA	R\$	2.815,12
TRABALHISTA	MARINO CADORIN	R\$	3.532,57
TRABALHISTA	MARIO AUGUSTO DE FAVERO ESPINDOLA	R\$	725,47
TRABALHISTA	MARKUS VINICIUS PADILHA PINTO	R\$	4.458,04
TRABALHISTA	MARLENE RIEDO	R\$	1.652,55
TRABALHISTA	MARLLON YURI DE ARAUJO SCHEER	R\$	239,65
TRABALHISTA	MARY HELEN DA GRACA UCHOA	R\$	1.365,69

continua na próxima página

TRABALHISTA	MATEUS MICHELON LOPES	R\$	151,11
TRABALHISTA	MATHEUS ARAUJO BENITES	R\$	682,43
TRABALHISTA	MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	835,36
TRABALHISTA	MATHEUS LUIS PERES BARBOSA	R\$	104,23
TRABALHISTA	MAURA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	108,89
TRABALHISTA	MAURO STEIN MARTINS	R\$	6.339,05
TRABALHISTA	MAXSUWELL RAMOS DAS NEVES	R\$	1.119,24
TRABALHISTA	MAYARA CRISTINA DA SILVA	R\$	1.152,65
TRABALHISTA	MAYARA DE MATOS ESTRA	R\$	901,13
TRABALHISTA	MAYCON KANATSU	R\$	1.716,11
TRABALHISTA	MAYKE WENDER ORMOND PINTO	R\$	186,67
TRABALHISTA	MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$	4.541,29
TRABALHISTA	MELINDA ALVES DOS SANTOS	R\$	100,49
TRABALHISTA	MICHEL BRITO RIBEIRO ATANAZIO DE SOUZA	R\$	1.073,95
TRABALHISTA	MICHELE APARECIDA GAMARRA DUTRA	R\$	458,05
TRABALHISTA	MICHELE DUTRA MARTINS	R\$	4.071,35
TRABALHISTA	MICHELY LEAO OLIVEIRA	R\$	1.873,23
TRABALHISTA	MIGUEL APARECIDO SENTURIAO RIOS	R\$	2.138,89
TRABALHISTA	MILENA DE SOUZA LINS	R\$	2.168,44
TRABALHISTA	MILENA PEREIRA SILVA	R\$	338,91
TRABALHISTA	MILENE APARECIDA DOS SANTOS	R\$	979,81
TRABALHISTA	MILLENA OLIVEIRA FERNANDES	R\$	1.559,53
TRABALHISTA	MIRELLE ARRAIS DE MOURA	R\$	2.795,43
TRABALHISTA	MIRIAN THALITA WATANABE SILVA	R\$	151,11
TRABALHISTA	MIRNA LUIZA LOPES NOGUEIRA	R\$	2.044,85
TRABALHISTA	MITCHELE CAROLINE LIMA TAVARES	R\$	1.769,53
TRABALHISTA	MONICA REGINA PERIN VANIN	R\$	5.594,88
TRABALHISTA	MONIQUE DA CONCEICAO FURTADO	R\$	1.326,68
TRABALHISTA	MURILO ALVES AGUIAR	R\$	1.642,09
TRABALHISTA	MURILO FERREIRA	R\$	223,47
TRABALHISTA	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	R\$	1.149,75
TRABALHISTA	NADIA SOLIZ GUTIERREZ	R\$	2.908,87

continua na próxima página

TRABALHISTA	NAIARA VEIGA GUIMARAES	R\$	1.251,07
TRABALHISTA	NARA LUCAS CORREA	R\$	4.770,11
TRABALHISTA	NATALIA SOUZA SANTOS	R\$	102,36
TRABALHISTA	NATANY FERREIRA FIGUEIREDO	R\$	99,24
TRABALHISTA	NATHALIA MARIA SOUZA DIAS	R\$	219,08
TRABALHISTA	NATHALYA RODRIGUES ALEXANDRE	R\$	1.697,01
TRABALHISTA	NAYARA DEUSDETE BARBOSA CANEPPELE	R\$	1.097,04
TRABALHISTA	NAYARA GONCALVES PIRES DOS SANTOS	R\$	2.207,57
TRABALHISTA	NAYARA KEVELIN DOS SANTOS SILVA	R\$	441,39
TRABALHISTA	NAYARA MARTINS DOS SANTOS NUNES PEREI	R\$	913,04
TRABALHISTA	NAYARA ROSA DOS SANTOS	R\$	895,40
TRABALHISTA	NEILA NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$	9.745,17
TRABALHISTA	NEIZE DE ANDRADE GOMES	R\$	816,47
TRABALHISTA	NELISVANE SILVA VANDES	R\$	1.635,96
TRABALHISTA	NELSON ALVES PEREIRA JUNIOR	R\$	102,67
TRABALHISTA	NELSON BORGES CARVALHO	R\$	1.495,27
TRABALHISTA	NELSON NARCISO FILHO	R\$	1.030,53
TRABALHISTA	NEUZA MARIA MORETTI	R\$	6.953,88
TRABALHISTA	NICE MARQUES DA CONCEICAO	R\$	457,64
TRABALHISTA	NICHOLAS DE OLIVEIRA REZENDE	R\$	207,55
TRABALHISTA	NICKOLAS MARLOON ALMEIDA SILVA	R\$	996,11
TRABALHISTA	NICKSON BITTENCOURT DE OLIVEIRA	R\$	370,39
TRABALHISTA	NICOLLAS GREGGY BONFAIN FERREIRA	R\$	406,52
TRABALHISTA	NIENE ALVES DOS SANTOS	R\$	928,17
TRABALHISTA	NILCE MARTINS RIBEIRO	R\$	449,59
TRABALHISTA	NILSON DONATO DOS SANTOS JUNIOR	R\$	469,27
TRABALHISTA	NILZA ANTUNES LOUREIRO DA SILVA	R\$	1.906,23
TRABALHISTA	NILZETE FELIX BORGES	R\$	1.068,91
TRABALHISTA	NIVALDO DO AMARAL	R\$	1.104,75
TRABALHISTA	NIVEA LUIZA FERREIRA BESSA	R\$	1.952,03
TRABALHISTA	NIZAIR PAREDES RODRIGUES	R\$	656,81
TRABALHISTA	NOAH MOHAMED MAZLON	R\$	9.244,96

continua na próxima página

TRABALHISTA	NOEL JUNIOR MONACO DO ESPIRITO SANTO	R\$	1.270,91
TRABALHISTA	ODAIR PEREIRA PINTO	R\$	2.153,99
TRABALHISTA	ODILA SERVAT	R\$	768,61
TRABALHISTA	ORISVALDO DUARTE DE LIMA CENTURIAO	R\$	1.104,25
TRABALHISTA	OSEIAS DOS SANTOS AUGUSTO	R\$	2.080,36
TRABALHISTA	PABLO RIEGER	R\$	4.983,83
TRABALHISTA	PALOMA VICTOR DA SILVA CARRILHO	R\$	584,24
TRABALHISTA	PAMELA DA SILVA CARVALHO	R\$	104,20
TRABALHISTA	PAMELA DOS SANTOS DE LIMA	R\$	2.282,19
TRABALHISTA	PAMELA VITORIA VERONA FLORENCIO	R\$	1.561,83
TRABALHISTA	PAMELLA RICHELLY SOARES MARTINS	R\$	663,76
TRABALHISTA	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	R\$	1.190,60
TRABALHISTA	PATRICIA ALENCAR GONCALVES	R\$	782,85
TRABALHISTA	PATRICIA APARECIDA ALVES QUEIROZ	R\$	5.226,07
TRABALHISTA	PATRICIA APARECIDA PIVA	R\$	1.287,51
TRABALHISTA	PATRICIA BENTO DA SILVA	R\$	4.737,93
TRABALHISTA	PATRICIA DA SILVA ROCHA	R\$	1.711,85
TRABALHISTA	PATRICIA DA SILVA SOUZA	R\$	1.027,51
TRABALHISTA	PATRICIA DANIELA QUINTILIANO	R\$	1.296,60
TRABALHISTA	PATRICIA DE SOUZA ROZATI	R\$	1.844,32
TRABALHISTA	PATRICIA ESPINDOLA	R\$	151,11
TRABALHISTA	PATRICIA FERREIRA BATISTA	R\$	101,43
TRABALHISTA	PATRICIA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS	R\$	1.905,24
TRABALHISTA	PAULA BUAINAIN THOMAZI	R\$	5.808,00
TRABALHISTA	PAULA NAIRA ALVARES RIBEIRO MAIA	R\$	595,11
TRABALHISTA	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	R\$	108,89
TRABALHISTA	PAULO CESAR MACHADO	R\$	1.389,79
TRABALHISTA	PAULO CESAR NASCIMENTO MOTA	R\$	1.438,89
TRABALHISTA	PAULO CESAR RODRIGUES SALDANHA	R\$	270,27
TRABALHISTA	PAULO FREJAT DA SILVA COSTA	R\$	6.046,11
TRABALHISTA	PAULO HENRIQUE MARQUES	R\$	3.625,97
TRABALHISTA	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	R\$	1.523,21

continua na próxima página

TRABALHISTA	PAULO SERGIO FRANCISCO DE JESUS	R\$	102,67
TRABALHISTA	PAULO VINICIUS GODOY	R\$	4.341,95
TRABALHISTA	PEDRO LENCONI PANUCCI	R\$	897,05
TRABALHISTA	PEDRO PAULO DE SOUZA FATTORI	R\$	724,44
TRABALHISTA	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	R\$	317,93
TRABALHISTA	PRISCILA DA SILVA TELES	R\$	1.185,89
TRABALHISTA	PRISCILA GARCIA ALVES DE SOUSA	R\$	98,31
TRABALHISTA	PRISCILA MACHADO VERMELHO	R\$	224,15
TRABALHISTA	PRISCILA RAMOS GOTARDO	R\$	2.521,28
TRABALHISTA	PRISCILLA GOMES LOBO	R\$	1.192,71
TRABALHISTA	QUELITA PEREIRA DA SILVA	R\$	896,17
TRABALHISTA	RACHEL FERREIRA ABREGO	R\$	560,04
TRABALHISTA	RAFAEL DA CRUZ NANTES	R\$	261,95
TRABALHISTA	RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO	R\$	5.496,05
TRABALHISTA	RAFAEL GIMENES MEDEIROS	R\$	1.307,08
TRABALHISTA	RAFAEL MENASHI DUARTE	R\$	1.333,33
TRABALHISTA	RAFAEL MOREIRA GOMES DA SILVA	R\$	3.337,43
TRABALHISTA	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$	271,67
TRABALHISTA	RAFAEL RICARDO DA SILVA ARAUJO	R\$	1.556,80
TRABALHISTA	RAFAEL THIAGO DA SILVA	R\$	354,08
TRABALHISTA	RAFAEL YOSHIOKA DE VIDIS	R\$	3.901,80
TRABALHISTA	RAFAELA APARECIDA OLIVEIRA	R\$	570,91
TRABALHISTA	RAFAELA DOS SANTOS MENDES	R\$	151,11
TRABALHISTA	RAFAELLA DUARTE GOMES	R\$	1.414,68
TRABALHISTA	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	R\$	3.953,35
TRABALHISTA	RAMONA MARQUES	R\$	1.378,39
TRABALHISTA	RAQUEL CLENER SILVA DE LIMA	R\$	151,11
TRABALHISTA	RAQUEL LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	956,87
TRABALHISTA	RAYANE DA CONCEICAO PRADO FOGACA	R\$	151,11
TRABALHISTA	RAYANNE DANIELA DE OLIVEIRA	R\$	1.355,47
TRABALHISTA	RAYSSON ARAUJO ALVES	R\$	93,33
TRABALHISTA	REDER MATOS MIGUEL	R\$	7.983,32

continua na próxima página

TRABALHISTA	REGIANE CRISTINA DA SILVA	R\$	362,64
TRABALHISTA	REGINA CELIA FERNANDES DOS REIS	R\$	463,56
TRABALHISTA	REGINALDO ROCHA	R\$	2.468,60
TRABALHISTA	REINALDO GONDIM DOS ANJOS	R\$	1.826,00
TRABALHISTA	RENAN CEZAR RODRIGUES DA COSTA	R\$	347,04
TRABALHISTA	RENAN HENRIQUE PANIAGO RAMALHO	R\$	181,11
TRABALHISTA	RENATA APARECIDA DA COSTA ESTRADA	R\$	4.113,52
TRABALHISTA	RENATA CAMARGO DE BRITO ALBUQUERQUE	R\$	225,03
TRABALHISTA	RENATA EVILLYM CAMPOS	R\$	3.471,64
TRABALHISTA	RENATO DOS SANTOS NETO	R\$	271,67
TRABALHISTA	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	R\$	1.811,64
TRABALHISTA	RENATO VAZ DA SILVA	R\$	1.286,27
TRABALHISTA	REVLIS ANTONIO HISSAYOSHI QUEIROZ	R\$	564,39
TRABALHISTA	RICARDO CARLOS BIBO	R\$	1.178,60
TRABALHISTA	RICARDO FARIAS PERES	R\$	4.151,01
TRABALHISTA	RICARDO LIMA DOS SANTOS	R\$	1.457,84
TRABALHISTA	RICARDO LOPES	R\$	2.055,93
TRABALHISTA	ROBERTA ORTIZ DA SILVA	R\$	750,99
TRABALHISTA	ROBSON COSTA DA SILVA	R\$	4.403,81
TRABALHISTA	RODRIGO AGUIRRE	R\$	1.842,96
TRABALHISTA	RODRIGO ALENCAR DA SILVA	R\$	1.095,07
TRABALHISTA	RODRIGO ANTONIO SAMPAIO DA COSTA	R\$	4.488,00
TRABALHISTA	RODRIGO CORREA GAVILAN	R\$	1.881,44
TRABALHISTA	RODRIGO DOURADO DE OLIVEIRA	R\$	118,23
TRABALHISTA	RODRIGO DUARTE FERNANDES	R\$	2.379,52
TRABALHISTA	RODRIGO FREITAS VIDAL	R\$	939,52
TRABALHISTA	RODRIGO JOSE BOLDRIN DA SILVA	R\$	8.045,33
TRABALHISTA	RODRIGO VAZ QUINTANA	R\$	25.000,00
TRABALHISTA	ROGER ESQUIVEL PAES JUNIOR	R\$	75,56
TRABALHISTA	ROGERIO CABRAL DA SILVA	R\$	3.614,67
TRABALHISTA	ROMULO AMAURI LELI SILVA SIQUEIRA LIMA	R\$	2.194,63
TRABALHISTA	ROSA VIEIRA DE ARAUJO	R\$	851,80

continua na próxima página

TRABALHISTA	ROSALINA VILALVA DA SILVA	R\$	2.505,55
TRABALHISTA	ROSANA SILVA CALISTO	R\$	803,60
TRABALHISTA	ROSANGELA ELIZABETE LOPES	R\$	2.628,31
TRABALHISTA	ROSANI HOFFMANN PAULUS	R\$	1.812,37
TRABALHISTA	ROSANIA HELENA DA SILVA	R\$	688,39
TRABALHISTA	ROSEMEIRE DOS SANTOS	R\$	212,24
TRABALHISTA	ROSEMEIRE NUNES DA ROSA DE LACERDA	R\$	2.514,83
TRABALHISTA	ROSIANE DOS SANTOS DUTRA	R\$	2.461,85
TRABALHISTA	ROSINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$	362,23
TRABALHISTA	ROSINEIA DA COSTA PORCINO	R\$	1.761,84
TRABALHISTA	ROSINEIA FRANCA DE BARROS	R\$	260,88
TRABALHISTA	ROSINEIDE MARQUES NOBRE DA SILVA	R\$	959,80
TRABALHISTA	ROSIRENE APARECIDA ROSA LOPES	R\$	1.230,97
TRABALHISTA	RUBENS MOREIRA DE OLIVEIRA	R\$	9.850,52
TRABALHISTA	RUDIANE ALVES DOS SANTOS	R\$	2.097,68
TRABALHISTA	RUDMAR DINIZ DA SILVA	R\$	108,89
TRABALHISTA	RUDMAR PEREIRA DA SILVA	R\$	3.715,03
TRABALHISTA	RUTH GONCALVES DE PAULA PEREIRA	R\$	450,53
TRABALHISTA	RUTH PIRES DE LIMA BARRETO	R\$	974,65
TRABALHISTA	RUTINEIA FERREIRA DA SILVA	R\$	1.076,83
TRABALHISTA	SABINO SEGOVIA	R\$	2.308,80
TRABALHISTA	SALETE FIRMINO DE TOLEDO	R\$	5.225,24
TRABALHISTA	SAMIRA FERREIRA OLIVEIRA	R\$	2.154,16
TRABALHISTA	SAMUEL PACHE RODRIGUES	R\$	1.521,01
TRABALHISTA	SANDRA MARA PORCINGULA DE SOUZA	R\$	108,89
TRABALHISTA	SANDRA SUELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$	2.040,60
TRABALHISTA	SEBASTIANA FLORES BOTELHO PAZ	R\$	888,93
TRABALHISTA	SEBASTIAO MARQUES	R\$	1.143,32
TRABALHISTA	SELMA MARIA NUNES DE MESQUITA	R\$	4.233,67
TRABALHISTA	SERGIO CALDERAO DA SILVA	R\$	99,24
TRABALHISTA	SERGIO LUIZ DE ANDRADE FILHO	R\$	2.849,17
TRABALHISTA	SERGIO RONALD PERALTA MASSAVI	R\$	653,73

continua na próxima página

TRABALHISTA	SHIRLEY ARAUJO DA COSTA	R\$	2.117,11
TRABALHISTA	SILVANA SATO	R\$	3.712,57
TRABALHISTA	SILVIA CORREIA DE MELO	R\$	2.209,15
TRABALHISTA	SILVIA DANYELLE DA COSTA	R\$	349,33
TRABALHISTA	SILVIO APARECIDO DOS SANTOS MOREIRA	R\$	5.238,25
TRABALHISTA	SILVIO RIOS GARCIA	R\$	1.492,88
TRABALHISTA	SIMONE DAGHER ARCE QUEIROZ	R\$	5.552,23
TRABALHISTA	SIMONE FERNANDES DA SILVA	R\$	105,56
TRABALHISTA	SIMONE MARIA SANTANA	R\$	2.864,51
TRABALHISTA	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R\$	7.387,75
TRABALHISTA	SIMONI DE LIMA COELHO	R\$	581,09
TRABALHISTA	SONI DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	R\$	794,97
TRABALHISTA	SONIA ALESSANDRA GIMENEZ PEREIRA	R\$	1.012,03
TRABALHISTA	SONIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	R\$	1.718,44
TRABALHISTA	SONIA NUNES ALVES	R\$	965,23
TRABALHISTA	SONIA REGINA CARTES DE OLIVEIRA	R\$	846,95
TRABALHISTA	SORAYA SEIMOH	R\$	7.155,55
TRABALHISTA	SUELEN COIMBRA DE SOUZA	R\$	1.756,08
TRABALHISTA	SUELI RODRIGUES SABARA	R\$	2.936,35
TRABALHISTA	SUELLEN ALMADA ALMEIDA	R\$	965,76
TRABALHISTA	SUELY MASAKO ARAKAKI WATANABE	R\$	8.130,93
TRABALHISTA	SUHEL RACHID RODRIGUES	R\$	8.408,43
TRABALHISTA	SULYANNE MIZUHIRA RODRIGUES	R\$	1.217,79
TRABALHISTA	SUNAMITA CANDIA DOS SANTOS	R\$	227,55
TRABALHISTA	SUSIANE XAVIER DA COSTA	R\$	2.150,49
TRABALHISTA	SUZELY DA SILVA BENITES	R\$	2.065,65
TRABALHISTA	SUZIANE MENEZES DA SILVA	R\$	2.011,20
TRABALHISTA	TAINARA DESSBESELL SOUZA	R\$	2.713,61
TRABALHISTA	TAMIRIS CRISTINA CARDOSO MACIEL	R\$	223,33
TRABALHISTA	TAMIRIS DA SILVA MONTANIA	R\$	97,69
TRABALHISTA	TAMIRIS SALES DE ASSIS	R\$	2.847,51
TRABALHISTA	TANIA VIRGINIA ALVES BENTES	R\$	628,35

continua na próxima página

TRABALHISTA	TASSIO POLIDORO GONCALVES MONTEIRO	R\$	3.615,12
TRABALHISTA	TATIANA MUZZI DE OLIVEIRA	R\$	8.115,19
TRABALHISTA	TATIANE CANDELARIA DO VALLE ARAUJO	R\$	345,59
TRABALHISTA	TATIANE DA SILVA FERREIRA	R\$	1.708,59
TRABALHISTA	TATIANE DAS VIRGENS SALOMAO	R\$	2.018,60
TRABALHISTA	TATIANE OJEDA DE ARRUDA	R\$	1.287,27
TRABALHISTA	TAYNA LOPES DA SILVA PRADO	R\$	1.553,83
TRABALHISTA	TAYNA RIBEIRO TAVARES	R\$	1.871,89
TRABALHISTA	TELMA DOS SANTOS GODOY	R\$	209,37
TRABALHISTA	TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	R\$	1.873,45
TRABALHISTA	TEREZA CAMACHO MIGUEL CARRARO	R\$	1.471,28
TRABALHISTA	THAIS DOURADO DE SOUSA	R\$	564,31
TRABALHISTA	THAISA DAYANA DO NASCIMENTO SILVA	R\$	210,29
TRABALHISTA	THALES VINICIUS MESTRINER ROBERTO	R\$	5.034,56
TRABALHISTA	THALIA DA ROCHA FONSECA	R\$	226,67
TRABALHISTA	THALYTA INGRIDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$	3.796,49
TRABALHISTA	THATIANE BORGES DE OLIVEIRA	R\$	3.076,09
TRABALHISTA	THAUINNY HARIATY ALVES C DE ALMEIDA	R\$	1.440,32
TRABALHISTA	THAYNA KARINE DE OLIVEIRA	R\$	1.222,25
TRABALHISTA	THAYZ DUTRA DE OLIVEIRA SHIRATA	R\$	1.181,08
TRABALHISTA	THEREZA CRISTINA FREITAS	R\$	336,25
TRABALHISTA	THIAGO CARLESSO DE SOUZA	R\$	108,89
TRABALHISTA	THIAGO LEOVALDO FEITOSA DE ARRUDA	R\$	1.502,37
TRABALHISTA	TIAGO MONTALVAO RODRIGUES	R\$	362,23
TRABALHISTA	TIMOTHEU AJALA	R\$	528,29
TRABALHISTA	UELITON SANTOS DOS REIS	R\$	2.874,73
TRABALHISTA	VALDECIR RODRIGUES DE CARVALHO	R\$	4.114,09
TRABALHISTA	VALDEI DOS SANTOS LIMA JUNIOR	R\$	898,61
TRABALHISTA	VALERIA BORGES DA SILVA	R\$	449,63
TRABALHISTA	VALERIA PINTO DE ARRUDA	R\$	4.051,71
TRABALHISTA	VANESSA CRISTINA BRUM CARLIN	R\$	5.310,59
TRABALHISTA	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	R\$	1.009,37

continua na próxima página

TRABALHISTA	VANESSA DA SILVA ORTEGA ARGUELHO	R\$	1.768,47
TRABALHISTA	VANESSA DE OLIVEIRA FRANCA	R\$	926,48
TRABALHISTA	VANESSA DE SOUZA ROCHA	R\$	100,49
TRABALHISTA	VANESSA FERREIRA CARDOSO	R\$	2.022,87
TRABALHISTA	VANESSA MATTOS FARIA	R\$	5.361,85
TRABALHISTA	VANESSA PINHEIRO GOMES	R\$	948,05
TRABALHISTA	VANIA DE ARRUDA ROSARIO	R\$	781,87
TRABALHISTA	VANILDO MATIAS VICTOR	R\$	804,09
TRABALHISTA	VANILZA FERRAZ DA SILVA	R\$	3.774,01
TRABALHISTA	VERA LUCIA AMADOR DOS SANTOS	R\$	2.010,69
TRABALHISTA	VERA LUCIA TEODORO LOPES PALMEIRA	R\$	3.848,41
TRABALHISTA	VICTOR AUGUSTO NASCIMBENI	R\$	1.577,97
TRABALHISTA	VICTOR HUGO DIAS DA SILVA	R\$	1.379,93
TRABALHISTA	VICTOR HUGO SCARABELLI LIMA	R\$	3.389,71
TRABALHISTA	VICTORIA PEREIRA DA SILVA	R\$	1.184,96
TRABALHISTA	VILMA REGINA CHIREIA	R\$	1.200,00
TRABALHISTA	VINCAS VASIULIS NETO	R\$	6.398,29
TRABALHISTA	VINICIUS DA SILVA RALIO	R\$	8.562,68
TRABALHISTA	VINICIUS LOPES ALVES FERREIRA	R\$	1.177,23
TRABALHISTA	VINICIUS SEBASTIÃO RODRIGUES	R\$	1.837,33
TRABALHISTA	VINICIUS THOY RODRIGUES ALMIRON	R\$	1.344,84
TRABALHISTA	VITOR HUGO MARTINS BERNARDO DA SILVA	R\$	151,11
TRABALHISTA	VITOR LUIZ FERREIRA RODRIGUES	R\$	181,11
TRABALHISTA	VIVIAN BERTON TEIXEIRA	R\$	5.997,97
TRABALHISTA	VIVIAN SEBASTIANI CARDOSO	R\$	1.971,84
TRABALHISTA	Viviane Barbosa Martins	R\$	6.000,00
TRABALHISTA	VIVIANE BATISTA DE ARRUDA	R\$	2.182,60
TRABALHISTA	VIVIANE CAMPOS DE QUEIROZ	R\$	1.071,21
TRABALHISTA	VIVIANE MESQUITA DOS SANTOS	R\$	2.649,61
TRABALHISTA	VIVIANE TOMAZ DE OLIVEIRA	R\$	539,05
TRABALHISTA	VOLMIR SERVAT	R\$	5.828,60
TRABALHISTA	WAGNER FERREIRA DA SILVA	R\$	2.763,77

continua na próxima página

TRABALHISTA	WAGNER LUIZ TERCENCIO	R\$	3.775,76
TRABALHISTA	WAGNER MORAES PERALTA	R\$	1.312,24
TRABALHISTA	WALDINEY LEITE DO NASCIMENTO	R\$	526,37
TRABALHISTA	WALDIR VICENTE THOMAZI	R\$	11.841,67
TRABALHISTA	WALKIRIA APARECIDA RODRIGUES	R\$	1.588,16
TRABALHISTA	WALKIRIA CHAVES DE OLIVEIRA	R\$	552,36
TRABALHISTA	WALMIR PEREIRA PINTO	R\$	3.023,37
TRABALHISTA	WALQUIRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$	1.432,13
TRABALHISTA	WANDERSON ROBERTO PEREIRA MONTEIRO	R\$	2.748,12
TRABALHISTA	WANDRILENY ANDREIA OLIVEIRA LENCINA	R\$	659,92
TRABALHISTA	WEBER LEANDRO GUARDIANO COSTA	R\$	652,00
TRABALHISTA	WELBSTER JHONNYS TRIGILIO DA SILVA	R\$	2.197,39
TRABALHISTA	WELLINGTON CARNEIRO DE SOUZA	R\$	390,88
TRABALHISTA	WESLEY MACIEL DA SILVA	R\$	515,87
TRABALHISTA	WESLEY ROCHA DIAS	R\$	6.404,09
TRABALHISTA	WESLEY CHRISTIAN OLMEDO RIBEIRO	R\$	959,89
TRABALHISTA	WESLEY MAICON ALVES DIAS	R\$	1.422,20
TRABALHISTA	WESLEY SANTANA BARBOSA	R\$	151,11
TRABALHISTA	WEULLER GOMES RODRIGUES	R\$	1.114,91
TRABALHISTA	WILKER LEANDRO TEODORO MARQUES	R\$	151,11
TRABALHISTA	WILLIAN ALMEIDA NOGUEIRA	R\$	4.381,51
TRABALHISTA	WILLIAN GOMES MALDONADO	R\$	784,27
TRABALHISTA	WILLIAN SILVA OLIVEIRA	R\$	912,52
TRABALHISTA	WILLIAN WILKER S A DE OLIVEIRA	R\$	1.129,44
TRABALHISTA	WILLIE RIBEIRO CACADO	R\$	362,23
TRABALHISTA	WILSON DA ROCHA ALVES	R\$	1.400,72
TRABALHISTA	Wilson de Jesus Oliveira Nunes	R\$	3.000,00
TRABALHISTA	WILSON FERREIRA RICARDES JUNIOR	R\$	223,33
TRABALHISTA	WILSON ROGERIO MACHADO CASSINO	R\$	5.816,00
TRABALHISTA	YAHN DE ASSIS SORTICA	R\$	253,23
TRABALHISTA	YANNI NAZARE GONCALVES LIMA	R\$	333,83
TRABALHISTA	YASMIN GROSS NASSIF	R\$	720,55

continua na próxima página

TRABALHISTA	YASMIN RAFAELA DO PRADO	R\$	348,89
TRABALHISTA	YURI DA CONCEICAO CABRAL	R\$	1.261,15
TRABALHISTA	YURI SILVEIRA BEZERRA NETO	R\$	733,32
TRABALHISTA	ZENAIDE ESTELITA DA SILVA	R\$	393,09
TRABALHISTA	ZENILDA MARTINS DA CRUZ	R\$	543,33
TRABALHISTA	ZULEIDE PINTO DIAS	R\$	502,40
GARANTIA REAL	BANCO HSBC S/A	R\$	407.280,10
GARANTIA REAL	BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$	12.420.245,09
GARANTIA REAL	BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$	288.468,52
GARANTIA REAL	BANCO VOTORANTIN S/A	R\$	5.465.909,94
GARANTIA REAL	DISTR MED SANTA CRUZ LTDA	R\$	1.000.000,00
MICRO EMPRESA e EPP	LW DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R\$	97.782,11
QUIROGRAFÁRIOS	ABBOTT LABORATORIO DO BRASIL LTDA	R\$	186.516,22
QUIROGRAFÁRIOS	ABRAFARMA ASSOC BRAS R FARMAC	R\$	11.137,75
QUIROGRAFÁRIOS	ACAIBA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA	R\$	4.028,00
QUIROGRAFÁRIOS	ACCUMED PROD.MED.-HOSPITALARES LTDA	R\$	12.398,60
QUIROGRAFÁRIOS	ACOFER INDUSTRIA E COMERC IO LTDA	R\$	1.388,96
QUIROGRAFÁRIOS	AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	R\$	1.804,54
QUIROGRAFÁRIOS	AGILA MEDIC.HOSPITALARES	R\$	3.376,80
QUIROGRAFÁRIOS	AGUAS GUARIROBA S/A	R\$	893,33
QUIROGRAFÁRIOS	AGUAS GUARIROBA S/A	R\$	99,30
QUIROGRAFÁRIOS	AIKON COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA	R\$	124.021,24
QUIROGRAFÁRIOS	ALARTRONIC DIST. PRODUTOS ELETRONICOS	R\$	1.992,46
QUIROGRAFÁRIOS	ALFAMED DISTRIB DE MEDICAMENTO	R\$	193.881,59
QUIROGRAFÁRIOS	ALICE GUENKA	R\$	5.217,13
QUIROGRAFÁRIOS	AMAL MAEDY ABDALLAH	R\$	1.551,00
QUIROGRAFÁRIOS	AMARILDO DAHMER	R\$	1.500,00
QUIROGRAFÁRIOS	ANA LOURDES DINIZ	R\$	3.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	ANALIT IC TECNOLOGIA DE PRECISAO LTDA	R\$	15.200,00
QUIROGRAFÁRIOS	ANCORA PANTANAL HOTAL LTDA	R\$	3.556,50
QUIROGRAFÁRIOS	ANCORA PANTANAL HOTEL ME	R\$	1.684,50
QUIROGRAFÁRIOS	ANDRE OLIVEIRA SILVA	R\$	4.050,00

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	ANDREA SANTOS PAGNONCELLI	R\$	5.218,70
QUIROGRAFÁRIOS	ANTAR MOHAMMED	R\$	1.754,12
QUIROGRAFÁRIOS	APIARIOS VOVO PEDRO LTDA	R\$	20.164,03
QUIROGRAFÁRIOS	APIS FLORA IND.E COMERCIAL LTDA	R\$	23.814,01
QUIROGRAFÁRIOS	APPARECIDA MARTINS	R\$	5.985,27
QUIROGRAFÁRIOS	ARCOM S/A	R\$	175.564,42
QUIROGRAFÁRIOS	ASPEN	R\$	893,64
QUIROGRAFÁRIOS	ASSOC .SUL MATOGROSSENSE DE ATACADISTAS	R\$	395,00
QUIROGRAFÁRIOS	ATHILA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R\$	6.679,67
QUIROGRAFÁRIOS	AURICO APARECIDO DE GODOY AMARAL	R\$	1.796,00
QUIROGRAFÁRIOS	AUTO ELETRICA AJAX	R\$	126,36
QUIROGRAFÁRIOS	AUTO ELETRICA AJAX LTDA	R\$	961,26
QUIROGRAFÁRIOS	AUTOBEL VEICULOS	R\$	13.713,93
QUIROGRAFÁRIOS	AUTOBEL VEICULOS	R\$	426,20
QUIROGRAFÁRIOS	AUTOBEL VEICULOS	R\$	350,00
QUIROGRAFÁRIOS	AUTSEG AUTOMACAO E SEGURANCA LTDA	R\$	1.725,00
QUIROGRAFÁRIOS	AUTSEG AUTOMACAO E SEGURANCA LTDA.	R\$	820,00
QUIROGRAFÁRIOS	AWATEF AKRAMA JAGI	R\$	4.370,00
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO ITAU UNIBANCO S/A	R\$	127.251,80
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO SANTANDER S/A	R\$	2.601.528,05
QUIROGRAFÁRIOS	BEIRA ALTA	R\$	3.376,97
QUIROGRAFÁRIOS	BELLIZ IND COM IMP E EXP LTDA	R\$	30.503,43
QUIROGRAFÁRIOS	BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	2.250,00
QUIROGRAFÁRIOS	BIOCHIMICO IND.FARMACEUT ICA	R\$	3.180,00
QUIROGRAFÁRIOS	BOEHRINGER BRASIL QUIM.FARM.(OTC)	R\$	66.051,18
QUIROGRAFÁRIOS	BORRACHARIA SOUZA CAR	R\$	80,00
QUIROGRAFÁRIOS	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	R\$	13.548,70
QUIROGRAFÁRIOS	BRISA COMERCIO E SERVICOBROKER MT SERVIÇO DE COBRANÇA	R\$	1.693,33
QUIROGRAFÁRIOS	BROKER MT SERVIÇO DE COBRANÇA	R\$	27.556,41
QUIROGRAFÁRIOS	BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.	R\$	15.152,46
QUIROGRAFÁRIOS	CAIO SISTEMAS (NAVCOM)	R\$	724,00
QUIROGRAFÁRIOS	CALESTINI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	34.704,60

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	CALL NET SERVICOS DE I NFORMAT.INTERNET	R\$	1.379,00
QUIROGRAFÁRIOS	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CG	R\$	50,00
QUIROGRAFÁRIOS	CAMPO DOCE DISTR DE PROD ALIM	R\$	84.588,20
QUIROGRAFÁRIOS	CARLOS CESAR AGELOZI	R\$	2.728,04
QUIROGRAFÁRIOS	CASA AGRICOLA E PECUARIA NOVA ANDRADINA	R\$	1.129,20
QUIROGRAFÁRIOS	CATIUCIA SANCHES DE OLIVEIRA	R\$	2.800,00
QUIROGRAFÁRIOS	CBS MEDIC.CIEN.COMER. E REPRESENT.	R\$	1.189,71
QUIROGRAFÁRIOS	CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSES S A	R\$	31.843,30
QUIROGRAFÁRIOS	CENTROESTE AMBIENTAL E COLETA LTDA	R\$	8.808,00
QUIROGRAFÁRIOS	CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$	1.500,00
QUIROGRAFÁRIOS	CETEC EQUIPAMENTOS PARA LAB LTDA ME	R\$	410,00
QUIROGRAFÁRIOS	CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA L TO	R\$	7.856,03
QUIROGRAFÁRIOS	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTO LTDA	R\$	1.363,90
QUIROGRAFÁRIOS	CINTIA CRISTINA MANZATIO ROTIA OLIVEIRA	R\$	7.245,51
QUIROGRAFÁRIOS	CLASSICA IMOBILIARIA	R\$	6.200,00
QUIROGRAFÁRIOS	CLAUDETE LOCATELLI	R\$	4.250,00
QUIROGRAFÁRIOS	CLESS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	R\$	31.880,86
QUIROGRAFÁRIOS	COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA	R\$	57.110,45
QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL IMPERIAL	R\$	3.389,91
QUIROGRAFÁRIOS	COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS	R\$	14.608,33
QUIROGRAFÁRIOS	COND PRO INDIVISO SHOPPING CAMPO GRANDE	R\$	25.565,99
QUIROGRAFÁRIOS	CONDOMINIO PATIO CENTRAL SHOPPING	R\$	5.804,50
QUIROGRAFÁRIOS	CONSELHO REGIONAL FARMACIA DE MS	R\$	3.513,00
QUIROGRAFÁRIOS	COREMEDIC COMERCIO LTDA	R\$	116.882,39
QUIROGRAFÁRIOS	CREMER S.A.	R\$	97.041,95
QUIROGRAFÁRIOS	CRISTALIA	R\$	26.272,69
QUIROGRAFÁRIOS	CSCORP - SERVICOS	R\$	1.248,47
QUIROGRAFÁRIOS	CURADEN SWISS DO BRASIL	R\$	5.610,48
QUIROGRAFÁRIOS	CYNTHIA CARLA CANESIN ANGELOZI	R\$	2.728,04
QUIROGRAFÁRIOS	DARUICH CASTRO I MOHAMMED	R\$	1.754,12
QUIROGRAFÁRIOS	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$	5.102,40
QUIROGRAFÁRIOS	DIAS COELHO TRANSPORTES COMUNICAÇÕES	R\$	1.880,00

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	DIBOX DIST DE PRODUTOS ALIMENT	R\$	162.993,58
QUIROGRAFÁRIOS	DIMEBRAS DISTDE MEDIC BRASIL	R\$	78.893,22
QUIROGRAFÁRIOS	DINA AKRAMA ELJAI	R\$	4.370,00
QUIROGRAFÁRIOS	DIPALMA LTDA MS	R\$	18.822,74
QUIROGRAFÁRIOS	DISMART DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	597.631,94
QUIROGRAFÁRIOS	DISTR AUREA DE MED LTDA CUI	R\$	92.934,92
QUIROGRAFÁRIOS	DISTR DE ALIM FRANCISCO IKEDA LTDA	R\$	105.740,29
QUIROGRAFÁRIOS	DISTR MED SANTA CRUZ LTDA	R\$	1.781.775,81
QUIROGRAFÁRIOS	DIVCOM PHARMA PROD.FARM.NORDES.LTDA	R\$	1.686.163,95
QUIROGRAFÁRIOS	DOMINGOS KOSABRO GUENKA	R\$	5.217,16
QUIROGRAFÁRIOS	DORJA IND.E COM.DE EQUIP. MED. LTDA	R\$	103.468,80
QUIROGRAFÁRIOS	DOURANATOS DO BRASIL PRODUTOS NATUR	R\$	58.149,70
QUIROGRAFÁRIOS	ECM COMERCIO & SERVICOS LTDA-ME	R\$	12.376,07
QUIROGRAFÁRIOS	ECM COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$	280,00
QUIROGRAFÁRIOS	ECOMEL COMERCIO E SERVI CO LTDA	R\$	1.266,00
QUIROGRAFÁRIOS	EDGAR PEDRO RAUPP SPERB	R\$	9.727,42
QUIROGRAFÁRIOS	EDMUNDO DE FREITAS FILHO EPP	R\$	19.265,42
QUIROGRAFÁRIOS	EDUARDO TAKASHI UEMURA	R\$	5.792,60
QUIROGRAFÁRIOS	EDVAIR BENEDITA PADILHA	R\$	12.500,00
QUIROGRAFÁRIOS	EDVALDO JUNIOR FURTADO MESQUITA	R\$	1.948,00
QUIROGRAFÁRIOS	ELEGE	R\$	9.028,80
QUIROGRAFÁRIOS	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA	R\$	5.624,23
QUIROGRAFÁRIOS	ELI LILY DO BRASIL LTDA	R\$	69.336,17
QUIROGRAFÁRIOS	EMPREEND IMOB INGALTD	R\$	4.788,00
QUIROGRAFÁRIOS	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A.	R\$	459,14
QUIROGRAFÁRIOS	EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL	R\$	169.483,46
QUIROGRAFÁRIOS	ENERSUL - GRUPO ENERGISA	R\$	10.265,90
QUIROGRAFÁRIOS	ENZO VEICULOS LTDA	R\$	188,16
QUIROGRAFÁRIOS	ENZO VEICULOS LTDA	R\$	121,66
QUIROGRAFÁRIOS	ERLON CARLOS BENTO FRANCO	R\$	5.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	EUROFARMA	R\$	3.137,93
QUIROGRAFÁRIOS	EXPRESSO QUEIROZ LTDA	R\$	3.661,24

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	EXPRESSO QUEIROZ LTDA	R\$	344,00
QUIROGRAFÁRIOS	F.B.M.INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$	11.812,10
QUIROGRAFÁRIOS	FABR.ARTEFATOS LATEX BLOWTEX LTDA.	R\$	69.888,98
QUIROGRAFÁRIOS	FARM.E LABOR.H.ALMEIDA PRADO L TO	R\$	13.048,73
QUIROGRAFÁRIOS	FERNANDA SILVA	R\$	1.078,40
QUIROGRAFÁRIOS	FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS	R\$	2.403,08
QUIROGRAFÁRIOS	FORTES DISTRIBUIDORA DE BEBIDA	R\$	885,66
QUIROGRAFÁRIOS	GERATHERM MEOICAL DIAGNOSTIC SYSTEM	R\$	95.824,56
QUIROGRAFÁRIOS	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R\$	130.754,86
QUIROGRAFÁRIOS	GLENMARK FARMACEUTICA LTDA	R\$	2.993,58
QUIROGRAFÁRIOS	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF SA	R\$	29.924,55
QUIROGRAFÁRIOS	GRFITTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$	273,60
QUIROGRAFÁRIOS	GRFITTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$	108.375,66
QUIROGRAFÁRIOS	HELENA JORGE SALOMAO NERY	R\$	2.813,00
QUIROGRAFÁRIOS	HENKEL LTDA	R\$	3.720,35
QUIROGRAFÁRIOS	HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA	R\$	9.084,46
QUIROGRAFÁRIOS	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA	R\$	787,88
QUIROGRAFÁRIOS	HIPOLABOR	R\$	12.993,49
QUIROGRAFÁRIOS	HYPERMARCAS S/A	R\$	191.061,45
QUIROGRAFÁRIOS	IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	106.300,00
QUIROGRAFÁRIOS	INDUSTRIA COMERCIO PLASTICOS RIO PARDO	R\$	32.701,85
QUIROGRAFÁRIOS	INFORMA TA CONSULTORIA DE DADOS LTDA	R\$	87.130,32
QUIROGRAFÁRIOS	INJEX IND.CIRURGIC.	R\$	1.728,18
QUIROGRAFÁRIOS	IS RIBEIRO CIA EPP	R\$	552,84
QUIROGRAFÁRIOS	IVAN CEUO MARTINOTIO ME	R\$	3.769,00
QUIROGRAFÁRIOS	IVANILSON INACIO DA SILVA ME	R\$	975,00
QUIROGRAFÁRIOS	IVANILSON INACIO DA SILVA ME	R\$	900,00
QUIROGRAFÁRIOS	J P IND.FARMACEUTICA S/A(JP)	R\$	9.893,80
QUIROGRAFÁRIOS	JAIR DE ARAUJO	R\$	2.564,97
QUIROGRAFÁRIOS	JEFFERSON JORGE SALOMAO	R\$	2.813,00
QUIROGRAFÁRIOS	JOAO DA SILVA LIMA	R\$	8.702,40
QUIROGRAFÁRIOS	JOAO OLIMPIO MENDONÇA	R\$	2.422,30

continua na próxima página

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	MECANAUTO OFICINA MECÂNICA LTDA	R\$	2.723,10
QUIROGRAFÁRIOS	MECANAUTO OFICINA MECANICA LTDA	R\$	1.477,30
QUIROGRAFÁRIOS	MEDICAR DIM DISTR DE MEDICAMENTO L T	R\$	250.469,25
QUIROGRAFÁRIOS	MEDLEY COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	R\$	522.175,36
QUIROGRAFÁRIOS	METAL LIGHT IND E COM DE MOVEIS DE ACO	R\$	11.749,20
QUIROGRAFÁRIOS	MIGUEL BUAINAIN	R\$	425,00
QUIROGRAFÁRIOS	MILENIO COM DE ALIMENTOS LTDA	R\$	181.248,95
QUIROGRAFÁRIOS	MILTON CANDIDO DA SILVA-O G S DA SILVA	R\$	200,00
QUIROGRAFÁRIOS	MILTON PEREIRA SODRE - ME	R\$	6.978,71
QUIROGRAFÁRIOS	MK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	4.200,00
QUIROGRAFÁRIOS	MOHAMAD AKRAMA ELJAJI	R\$	4.370,00
QUIROGRAFÁRIOS	MONGERALAEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S.A	R\$	3.972,84
QUIROGRAFÁRIOS	MUCAMBO S.A	R\$	13.979,30
QUIROGRAFÁRIOS	MULTILAB IND.COM.PROD.FAR.LTDA	R\$	39.798,66
QUIROGRAFÁRIOS	MULTINATURAL IND E COM LTDA	R\$	1.022,10
QUIROGRAFÁRIOS	NANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	R\$	10.867,71
QUIROGRAFÁRIOS	NATIEL DE SOUZA GRANJA	R\$	7.770,02
QUIROGRAFÁRIOS	NAZHAMELKE	R\$	5.540,00
QUIROGRAFÁRIOS	NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA	R\$	27.647,82
QUIROGRAFÁRIOS	NILO GUENKA	R\$	5.217,13
QUIROGRAFÁRIOS	NORTE SUL REAL DIST E LOG LTDA	R\$	57.067,02
QUIROGRAFÁRIOS	NOVARTIS S/A	R\$	200,18
QUIROGRAFÁRIOS	NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	278.666,30
QUIROGRAFÁRIOS	OI S/A	R\$	51.987,39
QUIROGRAFÁRIOS	OPUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAM E	R\$	9.436,58
QUIROGRAFÁRIOS	ORGANIZAÇÃO MORENA LTDA	R\$	3.878,60
QUIROGRAFÁRIOS	OSWALDO GUENKA	R\$	5.217,13
QUIROGRAFÁRIOS	PANPHARMA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA MS	R\$	7.579.589,73
QUIROGRAFÁRIOS	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	R\$	3.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	R\$	53.952,89
QUIROGRAFÁRIOS	PERFICAMPO INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	21.220,92
QUIROGRAFÁRIOS	PERFICAMPO INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	21.220,92

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	PONTELAND DISTRIBUICAO LTDA	R\$	24.821,45
QUIROGRAFÁRIOS	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$	273,90
QUIROGRAFÁRIOS	POTENZA-TRANSPORTES LTDA	R\$	35,00
QUIROGRAFÁRIOS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$	75.618,82
QUIROGRAFÁRIOS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$	90.662,53
QUIROGRAFÁRIOS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$	3.253,75
QUIROGRAFÁRIOS	PREDILETA MATO GROSSO DO SUL DISTRI	R\$	128.320,54
QUIROGRAFÁRIOS	PREDILETA MATO GROSSO DO SUL DISTRI	R\$	9.222,93
QUIROGRAFÁRIOS	PROCTER E GAMBLE IND.COMER.LTDA	R\$	738.866,23
QUIROGRAFÁRIOS	PROMAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	17.397,04
QUIROGRAFÁRIOS	QUIMICA GERAL DO NORDESTE S/ A	R\$	29.249,76
QUIROGRAFÁRIOS	RADIO REAL FM LTDA	R\$	4.042,50
QUIROGRAFÁRIOS	REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	R\$	459.365,57
QUIROGRAFÁRIOS	RECOL DISTRIBUIO E COMERCIO	R\$	22.630,63
QUIROGRAFÁRIOS	REDE MS INTEGRAÇÃO RADIO TELEVISAO LTDA	R\$	2.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	RENOSA	R\$	2.050,40
QUIROGRAFÁRIOS	REVLON	R\$	708,96
QUIROGRAFÁRIOS	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA	R\$	14.529,60
QUIROGRAFÁRIOS	RODOLPHO SCHMID E CIA L IDA	R\$	3.286,43
QUIROGRAFÁRIOS	ROSANE MARA DE REZENDE MAIA COSTA	R\$	4.348,00
QUIROGRAFÁRIOS	ROSEMEIRE TORRES DE LIMA -ME	R\$	250,00
QUIROGRAFÁRIOS	RUBENS MURILLO GUELPA ROSSI	R\$	4.529,80
QUIROGRAFÁRIOS	RUDNEY DO ESPIRITO SANTO	R\$	8.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	SANFARMA INDUST. E COMERCIO LTDA	R\$	8.147,40
QUIROGRAFÁRIOS	SBITEC AUTOMAÇÃO LTDA	R\$	303,00
QUIROGRAFÁRIOS	SBM COMERCIO DE PROD ALIMENTIC	R\$	114.019,95
QUIROGRAFÁRIOS	SCA DO BRASIL IN O. E COMERCIO LTDA	R\$	88.211,37
QUIROGRAFÁRIOS	SE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS L	R\$	4.249,65
QUIROGRAFÁRIOS	SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.244,16
QUIROGRAFÁRIOS	SENILDE APARECIDA PADOVANI TOFFOLI	R\$	2.013,79
QUIROGRAFÁRIOS	SENSORBRASIL C L L	R\$	5.511,96
QUIROGRAFÁRIOS	SENSORMATIC DO BRASIL ELETRONICA LTDA	R\$	1.200,23

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	SERRA SEDE COMERCIAL DE MEDICAMENTO	R\$	39.662,79
QUIROGRAFÁRIOS	SHIROI COM E REPRES LTDA ME	R\$	2.194,50
QUIROGRAFÁRIOS	SILVIA REGINA O.P. DE MATOS MEI - MEI	R\$	210,00
QUIROGRAFÁRIOS	SOM MAX ETKETA S AUTOADESIVAS LTDA	R\$	15.470,00
QUIROGRAFÁRIOS	SONICLEAR IND.COM.IMPORT E EXPO	R\$	66.953,68
QUIROGRAFÁRIOS	T & WGESTAO !MOVEIS LTDA	R\$	18.065,53
QUIROGRAFÁRIOS	TALES PADUA JESUINODE ALMEIDA	R\$	1.384,56
QUIROGRAFÁRIOS	TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	48.090,13
QUIROGRAFÁRIOS	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$	10.124,12
QUIROGRAFÁRIOS	TENDENCIA INFORMACOES E SISTEM	R\$	520.412,02
QUIROGRAFÁRIOS	TEREZINHA JALLAD	R\$	425,00
QUIROGRAFÁRIOS	THERASKIN LABORATORIO	R\$	23.105,13
QUIROGRAFÁRIOS	THIAGO LEMOS DAHMER	R\$	1.500,00
QUIROGRAFÁRIOS	THOMPSON COMERCIAL DA AMAZONIA LTDA	R\$	4.569,60
QUIROGRAFÁRIOS	TIAGO LUCASPAOUA JESUINO DE ALMEIDA	R\$	1.384,56
QUIROGRAFÁRIOS	TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA	R\$	15.045,84
QUIROGRAFÁRIOS	TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MED	R\$	2.793.001,10
QUIROGRAFÁRIOS	TOPMAX COM E REP LTDA	R\$	6.400,28
QUIROGRAFÁRIOS	TORRENT DO BRASIL LTDA	R\$	1.845,79
QUIROGRAFÁRIOS	TORRENT DO BRASIL LTDA GENERICO	R\$	1.019,57
QUIROGRAFÁRIOS	TRANSLOG TRANSPORTES	R\$	62.587,54
QUIROGRAFÁRIOS	TRB PHARMA IND.E QUIM.FARMA.LTDA	R\$	420,75
QUIROGRAFÁRIOS	TRES AMERICAS TRANSPORTES LTDA	R\$	5.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LIDA	R\$	174.100,14
QUIROGRAFÁRIOS	UNIAO QUIMICA	R\$	7.596,85
QUIROGRAFÁRIOS	UNIAO QUIMICA FARM.NACIONAL S/A	R\$	225.641,20
QUIROGRAFÁRIOS	UNILEVER BRASIL LTDA	R\$	173.804,33
QUIROGRAFÁRIOS	UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA PETROLEO	R\$	1.926,40
QUIROGRAFÁRIOS	URBANIN E NAVARRO LTDA	R\$	118.440,27
QUIROGRAFÁRIOS	VIA BERRINI TURISMO E EVENTOS	R\$	19.600,71
QUIROGRAFÁRIOS	VIA VAREJOS/A	R\$	1.614,35
QUIROGRAFÁRIOS	VIACAO CIDADE CORUMBA LTDA	R\$	2.109,36

continua na próxima página

QUIROGRAFÁRIOS	VIÇOSA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	R\$	3.769,00
QUIROGRAFÁRIOS	VIDALINK DO BRASIL S/A	R\$	627,62
QUIROGRAFÁRIOS	VITAPAN-IND.FARM.LTDA	R\$	1.760,00
QUIROGRAFÁRIOS	W.A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	2.877,42
QUIROGRAFÁRIOS	WALDEMIRO PEREIRA.LAB.IND.FARM.LTDA	R\$	84.366,28
QUIROGRAFÁRIOS	WALTER DIAS GAVINO JUNIOR	R\$	5.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	WILSON DE JESUS OLIVEIRA NUNES	R\$	3.060,00
QUIROGRAFÁRIOS	WILSON JOSE MAKSOUD	R\$	10.000,00
QUIROGRAFÁRIOS	WND AGROPECUARIA LTDA	R\$	4.351,28
QUIROGRAFÁRIOS	YASSUDA SEGUROS	R\$	25.369,35
QUIROGRAFÁRIOS	ZADRICK J PEREIRA MENDONÇA	R\$	2.422,30
QUIROGRAFÁRIOS	ZADRICK J PEREIRA MENDONÇA	R\$	2.834,40

continua na próxima página

ANEXO II

PRÉ ACORDOS

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

PLANILHA ANALÍTICA DOS PRÉ-ACORDOS JUNTADOS

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
NESTLÉ BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 483.094,16	60%	R\$ 289.856,50	05/04/2016	60 PARCELAS	6 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensações financeiras.
LABORATÓRIO CATARINENSE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 293.920,67	52%	R\$ 140.000,00	05/04/2016	50 PARCELAS	4 MESES	Condições comerciais mantidas, com prazo de 90 dias e bonificação de 10%.
CLESS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 45.544,08	30%	R\$ 31.880,86	05/04/2016	48 PARCELAS	1 MÊS	O Condições comerciais mantidas, com prazo de 35 dias; mínimo, 5% de desconto, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos.
GERATHERM MEDICAL DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 112.734,78	15%	R\$ 95.824,56	05/04/2016	48 PARCELAS	3 MESES	O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas- prazo de 45 dias e desconto de 10%.
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 152.853,69	35%	R\$ 99.354,90	05/04/2016	48 PARCELAS	6 MESES	
SCA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 88.211,37	40%	R\$ 52.926,82	05/04/2016	48 PARCELAS	1 MÊS	
DIVCON PHARMA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NORDESTE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.686.163,95	30%	R\$ 37.470,31 parcelas	05/04/2016	45 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com prazo de 60 dias após a venda no PDV e desconto de 20% sobre as compras no modelo de repactuação e adicional de desconto de 10% até o final do pagamento do pré-acordo, totalizando descontode 30% sobre as operações comerciais.
HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 84.366,28	50%	R\$ 42.000,00	05/04/2016	42 PARCELAS	6 MESES	Condições comerciais mantidas, com prazo de 90 dias e bonificação de 10%.
SBM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 133.456,10	20%	R\$ 106.765,20	05/04/2016	36 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 597.631,94	20%	R\$ 478.105,55	05/04/2016	36 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 107.544,02	20%	R\$ 86.035,32	05/04/2016	36 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
COREMEDIC COMÉRCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 116.882,39	20%	R\$ 93.505,91	05/04/2016	36 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 169.535,10	sem desconto	R\$4.709,31 parcela	05/04/2016	36 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
ARCOM S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 171.088,52	sem desconto	R\$4.752,46 parcela	05/04/2016	36 PARCELAS	3 MESES	Após a homologação do plano, será concedida bonificação em mercadorias de 18,50% do valor total da dívida, ou seja, R\$ 31.651,38, pago com mercadorias das indústrias Midway, Energizer, Banana Boat, Trim, Denti!, Isababy e Schick, a serem escolhidas pela recuperanda. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras, exceto preço e prazo, que poderão sofrer alterações de mercado.
INFORMATATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 155.223,69	80%	R\$ 30.000,00	05/04/2016	36 PARCELAS	6 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
CREMER S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 97.047,95	30%	R\$ 67.933,57	05/04/2016	36 PARCELAS	3 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
L & W DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS	MICRO EMPRESA E PEQUENO PORTE	R\$ 97.782,11	30%	R\$ 68.447,48	05/04/2016	36 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
AIKON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 124.021,24	18%	R\$ 100.000,00	05/04/2016	33 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 124.021,24	18%	R\$ 100.000,00	05/04/2016	33 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.793.001,10	18%	R\$ 2.300,00	05/04/2016	33 PARCELAS	1 MÊS	Valor de R\$ 2.300.000,00, pagos em 33 parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 30.303,34 e entrega de 02 imóveis tudo com carência de 01 mês após a homologação do PRJ. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 182.210,34	35%	R\$ 182.210,34	05/04/2016	32 PARCELAS	2 MESES	O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas.
DORJA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 103.468,80	20%	R\$ 82.775,04	05/04/2016	25 PARCELAS	1 MÊS	Espaço nos tabloides das recuperandas, no formato de ½ (meia) página, durante 12 meses. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
LABORATÓRIO TAYUYN LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 89.788,86	20%	R\$ 71.831,08	05/04/2016	25 PARCELAS	1 MÊS	Espaço nos tabloides das recuperandas, no formato de ½ (meia) página, durante 12 meses. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
CAMPO DOCE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 84.588,20	20%	R\$ 67.670,64	05/04/2016	24 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
URBANIN & NAVARRO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 118.440,27	20%	R\$ 94.752,24	05/04/2016	24 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
DOURANATOS DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA. ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 58.149,70	5%	R\$ 55.000,00	05/04/2016	20 PARCELAS	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras. Referente à Campanha “Gladiador”, pactua-se o prazo de pagamento de 60 dias e bonificação de 01 unidade na compra de cada 15 unidades.

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
TRANSLOG ALMEIDA E ARAÚJO - TRANSPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 64.000,00	70%	R\$ 20.000,00	05/04/2016	20 PARCELAS	4 MESES	
INDÚSTRIA COMÉRCIO PLÁSTICOS RIO PARDO EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 32.701,85	55%	R\$ 15.000,00	05/04/2016	20 PARCELAS	5 MESES	
APIÁRIO VOVO PEDRO LTDA - ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 20.164,03	10%	R\$ 18.147,63	05/04/2016	18 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
MUCAMBO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 23.269,47	R\$1.018,04 na parcela		05/04/2016	16 PARCELAS	1 MÊS	Ações de inserção de ½ página durante 4 nos tabloides dasrecuperandas; e inserção de 01 produto na Campanha “TOP 10”, tudo com carência de 01 mês após a homologação do PRJ.
MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 241.723,66	R\$8.057,45 na parcela		05/04/2016	30 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras, com limite de crédito de R\$ 500.000,00, prazo de 30 dias e verbas de 2% sobre as compras líquidas.
IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 106.300,00	44%	R\$ 59.007,13	05/04/2016	15 PARCELAS	2 MESES	Valor de R\$ 59.007,13, pagos em 15 parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 ; e entrega de 02 veículos, tudo com carência de 02 meses após a homologação do PRJ. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 479.441,22	5%	R\$ 455.469,16	05/04/2016	12 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras., obedecendo o comum acordo entre as partes - limite de crédito de R\$600.000,00, prazo mínimo de 14 dias para o vencimento, utilizando-se a tabela a vista.
SANFARMA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.811,50	15%	R\$ 13.439,77	05/04/2016	12 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 48.090,13	50%	R\$ 24.000,00	05/04/2016	12 PARCELAS	1 MÊS	
CALESTINI DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 34.704,60	R\$2.892,05 na parcela		05/04/2016	12 PARCELAS	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
WND AGRAOPECUÁRIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.351,28	90%	R\$ 435,13	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
T & W GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 18.065,53	90%	R\$ 1.806,56	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
JOÃO OLÍMPIO MENDONÇA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.422,30	90%	R\$ 180,66	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
AMARILDO DAHMER	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.500,00	90%	R\$ 150,00	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
ZADRIK JOSÉ PEREIRA MENDONÇA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.422,30	90%	R\$ 180,66	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
JEFERSON JORGE SALOMÃO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.813,00	90%	R\$ 281,30	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
THIAGO LEMOS DAHMER	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.500,00	90%	R\$ 150,00	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
EVALDO FURTADO MESQUITA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.948,00	90%	R\$ 194,80	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
MILTON PEREIRA SODRE ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.978,71	90%	R\$ 697,88	05/04/2016	12 PARCELAS	12 MESES	
MILTON PEREIRA SODRE ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.978,71	90%	R\$ 697,88	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
MARIA EMILIA SABATEL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.727,00	90%	R\$ 572,70	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
HELENA JORGE SALOMÃO NERY	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.813,00	90%	R\$ 281,30	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
CLAUDETE TEREZINHA LOCATELLI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.250,00	90%	R\$ 425,00	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
APARECIDA MARTINS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.985,27	90%	R\$ 598,53	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
MADYSON FLÁVIO DE AMORIM ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 855,20	90%	R\$ 85,52	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
SENILDE AP. PADOVANI TOFFOLI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.013,79	90%	R\$ 201,38	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.123,21	90%	R\$ 512,32	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.102,40	90%	R\$ 510,24	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
ABRAFARMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMÁCIAS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.137,75	90%	R\$ 1.113,72	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
JOSÉ LAUREANO RIBEIRO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.799,32	90%	R\$ 179,94	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
EXPRESSO QUEIROZ LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.661,24	90%	R\$ 366,12	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
EXPRESSO QUEIROZ LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.000,00	90%	R\$ 200,00	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
FERNANDA SILVA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.500,00	90%	R\$ 150,00	05/04/2016	12 PARCELAS	6 MESES	
SOMMAX ETIKETAS AUTOADESIVAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.470,00	20%	R\$ 12.376,00	05/04/2016	10 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
VIA BERRINI TURISMO E EVENTOS EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.600,71	10%	R\$ 17.640,63	05/04/2016	10 PARCELAS	1 MÊS	
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.188,49	22%	R\$ 15.000,00	05/04/2016	10 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.558,94	30%	R\$ 9.520,00	05/04/2016	10 PARCELAS	1 MÊS	

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
APIS FLORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 23.184,10	50%	R\$ 11.592,00	05/04/2016	8 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
PERFICAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 21.220,92	73%	R\$ 7.700,00	05/04/2016	7 PARCELAS	4 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
ROSANE MARA R. MAIA COSTA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.348,00	20%	R\$ 3.478,40	05/04/2016	6 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
LOURENÇO ARGUILERA ACUNHA EPP	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 8.781,40	65%	R\$ 3.000,00	05/04/2016	6 PARCELAS	2 MESES	
BEIRA ALTA COSMÉTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 7.804,99	23%	R\$ 6.000,00	05/04/2016	6 PARCELAS	1 MÊS	O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas.
TORRENT DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.006,36	30%	R\$ 4.204,45	05/04/2016	5 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras. Uma vez quitada a dívida objeto do Para conferir o original pré-acordo, poderá voltar a aplicar as condições comerciais pactuadas antes da dívida.
METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.749,20	70%	R\$ 3.000,00	05/04/2016	5 PARCELAS	5 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
DORNELES, RODOVALHO E DORNELES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.400,69	60%	R\$ 2.000,00	05/04/2016	5 PARCELAS	4 MESES	
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL - CRF/MS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.513,00	30%	R\$ 2.500,00	05/04/2016	5 PARCELAS	2 MESES	
ACAÍABA EMISSORAS INTEGRANTES LTDA. EPP	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.028,00	65%	R\$ 1.400,00	05/04/2016	4 PARCELAS	4 MESES	
SE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. EPP	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.000,00	50%	R\$ 2.000,00	05/04/2016	4 PARCELAS	4 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras e prazo de 35 dias.
CURADEN SWISS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.610,48			05/04/2016			Valor de R\$ 5.610,48 , pagos por meio de 04 inserções de ½ página durante 4 alternadamente nos tabloides das recuperandas; e inserção de 01 escova de dente na Campanha "BOLA DA VEZ" ou "TOP 10", tudo a partir do mês da homologação do PRJ. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.000,00		R\$500,00 cada parcela	05/04/2016	4 PARCELAS	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
OPUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.720,14			05/04/2016			O valor de R\$ 3.720,14, pagos por meio da introdução de novos produtos e ações de marketing, a serem realizadas de comum acordo nas lojas das recuperandas, tudo a partir do mês da homologação do PRJ. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
MARCELO BUAINAIN	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.687,00	15%	R\$ 4.000,00	05/04/2016	4 PARCELAS	2 MESES	

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇO H. LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.878,60	65%	R\$ 1.300,00	05/04/2016	4 PARCELAS	2 MESES	
KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 49.513,86	82%	R\$ 8.956,81	05/04/2016	3 PARCELAS	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 27.647,82	80%	R\$ 5.450,54	05/04/2016	3 PARCELAS	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.045,84	70%	R\$ 4.500,00	05/04/2016	3 PARCELAS	4 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.000,00	50%	R\$ 2.500,00	05/04/2016	3 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
ALARTRONIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.992,46	53%	R\$ 900,00	05/04/2016	3 PARCELAS	3 MESES	
AUTOBEL VEÍCULOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 14.490,13	75%	R\$ 3.500,00	05/04/2016	3 PARCELAS	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 186.516,22			05/04/2016		2 MESES	O valor de R\$ 186.516,22 , pagos em 02 parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 7.191,45, com carência de 02 meses após a homologação do PRJ; Além de uma série de outros benefícios comerciais.
AUTO ELÉTRICA AJAX LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.087,62	63%	R\$ 400,00	05/04/2016	2 PARCELAS	1 MÊS	
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.250,00	11%	R\$ 2.000,00	05/04/2016	2 PARCELAS	2 MESES	
MECANAUTO OFICINA MECANICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.109,30	53%	R\$ 1.000,00	05/04/2016	2 PARCELAS	4 MESES	
MYLAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ÁGILA MEDICAMENTOS HOSPITALARES	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.713,60	42%	R\$ 1.000,00	05/04/2016	2 PARCELAS	1 MÊS	
CASA AGRÍCOLA E PECUÁRIA NOVA ANDRADINA LTDA. EPP	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.129,20	50%	R\$ 564,60	05/04/2016	2 PARCELAS	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.804,54	60%	R\$ 700,00	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.189,71	52%	R\$500,00 parcela única	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	2 MESES	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
ECM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 12.376,07	52%	R\$ 6.000,00	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
BANDEIRANTE PANTANAL HOTEL LTDA. ÂNCORA PANTANAL HOTEL -ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.556,50	50%	R\$ 1.778,25	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
UNIMED CAMPO GRANDE MS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 42.000,00	46%	R\$ 22.840,84	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
THOMPSON COMERCIAL DA AMAZÔNIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.569,60	R\$78,10%	R\$ 1.000,00	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.
AFIFE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA/TEREZINHA JALLAD	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 425,00			05/04/2016	PARCELA ÚNICA	2 MESES	
MIGUEL AUGUSTO BUAINAIN SOARES PEREIRA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 450,00			05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	
POTENZA TRANSPORTES LTDA - ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 35,00			05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	
CAIO SISTEMAS E MÉTODOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 724,00	60%	R\$ 300,00	05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	
DGS DA SILVA - MILTON CANDIDO DA SILVA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 200,00			05/04/2016	PARCELA ÚNICA	1 MÊS	
SERVIMED COMERCIAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 424.056,20	R\$24,30%	R\$ 321.530,93	05/04/2016			Desconto de 2,5% sobre o valor de todas as NFs-e faturadas após a homologação do PRJ; Depósito como caução no valor de R\$ 250.000,00, que servirá como garantia do crédito concedido, e realizar compras mensais junto a credora no importe mínimo de R\$ R\$ 500.000,00 até o cumprimento total do presente acordo.
MEDICAR DIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 250.469,25			05/04/2016		1 MÊS	Valor de R\$ 250.469,25, pagos por meio da entrega dos ativos constantes da UPI da filial n. 41, com carência de 01 mês após a homologação do PRJ. Os bens em pagamento, serão aferidos mediante levantamento de inventário a realizar-se na data da imissão e posse. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras, obedecendo o comum acordo entre as partes – limite de crédito de R\$ 500.000,00; prazo de vencimento de 30 e 45 dias ; Campanha à combinar; e bonificação de comum acordo entre as partes.
ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. E DIMEBRÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 365.374,06	20%		05/04/2016			Desconto de 20%, sobre o valor de R\$ 365.374,06 sendo R\$ 85.090,29 da DIMEBRÁS e R\$ 280.283,77 da ALFAMED, restando o valor de R\$ 292.299,25 , pagos por meio da entrega de 01 imóvel, matrícula sob n. 63.771, registrado na 1ª CRI de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 600.000,00 , com carência de 01 mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O saldo remanescente de R\$ 307.700,75, será pago por com produtos, com 100% de abatimento no preço de cada produto, até o cumprimento total do saldo remanescente. Condições comerciais mantidas, com compensação financeiras.

Continua na próxima página

CREDOR	CLASSE DO CREDOR	VALOR ORIGINAL DO CRÉDITO	DESÁGIO (%)	VALOR ACORDADO	DATA DO PRE ACORDO	NÚMERO DE PARCELAS	CARÊNCIA	OBSERVAÇÃO
TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 520.412,02	50%	R\$ 260.206,00	05/04/2016		1 MÊS	Restando o valor de R\$ 260.206,00, pagos por meio da entrega de 01 imóvel, sob a matrícula n. 21.694 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande-MS, com carência de 01 mês após a homologação do PRJ.
BANCO VOTORANTIM S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.465.909,94	R\$26,81%	R\$ 4.000.000,00	05/04/2016		1 MÊS	Restando o valor de R\$ 4.000.000,00, pagos com imóveis, com carência de 01 mês após a homologação do PRJ. As recuperandas ficam no direito de recomprarem os referidos imóveis no prazo de 09 meses, pagando por eles a quantia de R\$ 4.000.000,00.
NUTRACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PREDILETA MATO GROSSO DO SUL LTDA. E CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 416.508,67	R\$37%	R\$ 265.097,64	05/04/2016		1 MÊS	Restando o valor de R\$ 265.097,64, pagos por meio da entrega de 02 imóveis, com carência de 01 mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Condições físicas mantidas, após a entrega dos imóveis, crédito rotativo no valor de R\$ 30.000,00 e prazo de 60 dias.
DIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BROCKER LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 162.993,58	90%	R\$ 8.149,68	05/04/2016			R\$ 8.149,68 pagos com produtos, após a publicação da decisão que homologar o PRJ. Condições comerciais mantidas, com compensações financeiras.
HERBARIUM LABORATÓRIO BOTANICO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 787,88			05/04/2016		1 MÊS	O valor de R\$787,88 pagos por meio da inserção de meia página nos tablóides das Recuperandas nas lojas das Recuperandas.

Continua na próxima página

ANEXO III

CONTATO CREDOR

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

São Bento

De: SÃO BENTO <rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 15:47
Para: 'contabil@dbmms.com.br'
Assunto: Habilitação de Crédito Trabalhista
Anexos: Petição sajj 08.08.16 ainda não apreciada.pdf

Caro,

Servimos da presente mensagem para informar que na data do dia 25 de agosto 2016, acusamos o recebimento via e-mail, de pedido para de habilitação de crédito, fora do prazo estabelecido no art. 7º da LRF, tendo este as seguintes especificações:

Credor: RICARDO PEREIRA MACHADO

CPF: 862.848.601-10

Classificação: Crédito Trabalhista

Origem: Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 13/03/2013, sob o nº 0000283-75.2013.5.23.0107, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, a qual transitou em julgado em 31.08.2015.

Valor do Crédito requerido: R\$64.693,25, valor atualizado até 30/11/2015.

Aguardamos manifestação da recuperanda quanto a pertinência dos valores objeto de requerimento de habilitação extemporânea para darmos prosseguimento na análise para fins de habilitação.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Walkiria Oliveira
Assistente Jurídica
(67) 3026-6567



REAL BRASIL
CONSULTORIA
PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

www.realbrasilconsultoria.com.br

walkiria@realbrasilconsultoria.com.br

SÃO PAULO-SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

CAMPO GRANDE-MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

CUIABÁ-MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

UBERLÂNDIA-MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP 38400-108
Fone/FAX +55(34) 4102.0200

São Bento

De: SÃO BENTO <rij_saobento@realbrasilconsultoria.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de setembro de 2016 17:19
Para: 'Miguel Rios'
Assunto: RES: Habilitação de Crédito Trabalhista

Prezado,

Confirmo o recebimento do e-mail.

De: Miguel Rios [mailto:miguel.rios@saobentoms.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 16:30
Para: 'SÃO BENTO' <rij_saobento@realbrasilconsultoria.com.br>; contabil@dbmms.com.br
Assunto: RES: Habilitação de Crédito Trabalhista

Neuza/Walkiria boa tarde.

Encaminhei o e-mail ao Dr. Elton Nasser.

Sds.,
 Miguel Rios – Gerente de RH
 CRA-MS 6/00173
 Fone (067) 3314-2132 Celular (067) 99201-7235 email: miguel.rios@saobentoms.com.br

De: SÃO BENTO [mailto:rij_saobento@realbrasilconsultoria.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 15:47
Para: contabil@dbmms.com.br
Assunto: Habilitação de Crédito Trabalhista

Caro,
 Servimos da presente mensagem para informar que na data do dia 25 de agosto 2016, acusamos o recebimento via e-mail, de pedido para de habilitação de crédito, fora do prazo estabelecido no art. 7º da LRF, tendo este as seguintes especificações:

Credor: RICARDO PEREIRA MACHADO
 CPF: 862.848.601-10
 Classificação: Crédito Trabalhista
 Origem: Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 13/03/2013, sob o nº 0000283-75.2013.5.23.0107, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT, a qual transitou em julgado em 31 .08.2015.
 Valor do Crédito requerido: R\$64.693,25, valor atualizado até 30/11/2015.

Aguardamos manifestação da recuperanda quanto a pertinência dos valores objeto de requerimento de habilitação extemporânea para darmos prosseguimento na análise para fins de habilitação.



Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Walkiria Oliveira
Assistente Jurídica
(07) 3026-6567



www.realbrasilconsultoria.com.br

walkiria@realbrasilconsultoria.com.br

SÃO PAULO-SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

CAMPO GRANDE-MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

CUIABÁ-MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

UBERLÂNDIA-MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP 38400-108
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

Mariana

De: Felipe Baseggio <felipe@gbladadvogados.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de agosto de 2016 10:46
Para: rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br
Assunto: Crédito Trabalhista - Ricardo Pereira Machado
Anexos: Petição sajj 08.08.16 ainda não apreciada.pdf

Prezada Dra. Juliana Bispo!

Conforme orientação recebida por telefone, encaminho a cópia da impugnação retardatária contra a relação de credores já apresentada em juízo.

Consulto e solicito que seja apreciada por esta administradora para fins de habilitação do crédito independente da manifestação judicial.

Neste sentido, registro que nos autos da Recuperação judicial n. 0823725.50.2015.8.12.0001 o Juízo da Vara de Recuperações Judiciais de Campo Grande reconheceu a desnecessidade do provimento judicial, utilizando como fundamentação a decisão abaixo:

“HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIO HABILITANTE : RODRIGO PEREIRA DE SOUZA DEVEDOR : LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA ADV HABTE : 5877 TO - CASSIO DE ANDRADE GAMA DESPACHO: AUTOS N 2.213/15 NATUREZA: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. VISTOS ETC. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO (A) E VIA DE ADVOGADO (A), REQUER A ESTE JUÍZO A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA (S) EMPRESA (S) L"ANNO IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA E LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA ANTES MESMO DO JUÍZO DE RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, INGRESSOU A ADMINISTRADORA NOS AUTOS OPINANDO PELA DESNECESSIDADE DESTE PROCEDIMENTO, JÁ QUE A PRETENSÃO SERÁ ACOLHIDA NA VIA ADMINISTRATIVA. DECIDO. DADO SEU CARÁTER JUDICIOSO, TRANSCREVO ABAIXO A MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL QUANTO A ESTE PEDIDO: MERITÍSSIMO, DATA MÁXIMA VENIA AQUELES QUE ENTENDEM DE FORMA DIVERSA, ESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL POSICIONA-SE PELA DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. NOSSO ENTENDIMENTO FUNDA-SE NO TEXTO ESCULPIDO PELO LEGISLADOR NO ARTIGO 6º, § 2º, DA LEI 11.101/05, QUE DITA: ART. 6. (...) 2. É TJ/MS - COMARCA DE CAMPO GRANDE Emitido em: 24/08/2016 21:31 Certidão - Processo 0823725-50.2015.8.12.0001 Página: 5 PERMITIDO PLEITEAR, PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL, HABILITAÇÃO, EXCLUSÃO OU MODIFICAÇÃO DE CRÉDITOS DERIVADOS DA RELAÇÃO DE TRABALHO, MAS AS AÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, INCLUSIVE AS IMPUGNAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 8 DESTA LEI, SERÃO PROCESSADAS PERANTE A JUSTIÇA ESPECIALIZADA ATE A APURAÇÃO DO RESPECTIVO CRÉDITO, QUE SERÁ INSCRITO NO QUADRO-GERAL DE CREDITORES PELO VALOR DETERMINADO EM SENTENÇA. O TEXTO DE LEI EVIDENCIA: PRIMEIRO, QUE É PERMITIDO PLEITEAR PERANTE O

ADMINISTRADOR JUDICIAL HABILITAÇÃO, EXCLUSÃO OU MODIFICAÇÃO DE CRÉDITO DERIVADOS DA RELAÇÃO DE TRABALHO. NAO TRAZ SUA FORMA NEM INDICA PRAZO PARA TANTO. EM SEGUIDA, REGISTRA QUE EVENTUAIS LIDES ENVOLVENDO CRÉDITO LABORISTA SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, A QUEM COMPETIRÁ APURAR O VALOR DO CRÉDITO, QUE SERÁ INSCRITO NO QUADRO-GERAL DE CREDORES PELO VALOR DETERMINADO EM SENTENÇA. LOGO, ENTENDEMOS FALTAR INTERESSE DE AGIR AOS AUTORES DE TODAS AS AÇÕES DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, VEZ QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE LEGAL DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO DE SUA HABILITAÇÃO, JÁ QUE FUNDADA EM DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. INCUMBINDO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CUMPRI-LA, MEDIANTE INSCRIÇÃO NO QGC. E, CASO NÃO ESTEJA FUNDADA EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EMANADA PELA JUSTIÇA LABORISTA, INCOMPETENTE ESTE JUÍZO A ANÁLISE DA DEMANDA. AINDA ASSIM, INFELIZMENTE, A PRÁTICA DE ENDEREÇAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL A CERTIDÃO DE CRÉDITO E A SENTENÇA TRABALHISTA E POUCO DIFUNDIDA ENTRE OS DEMANDANTES DAQUELA ESPECIALIZADA. O QUE CAUSA, COMO REGISTRADO NESTES AUTOS, UMA SÉRIE DE INCONVENIENTES, ATRASOS E GASTOS DESNECESSÁRIOS AO ERÁRIO PÚBLICO, COM A AUTUAÇÃO DESNECESSÁRIA DE PROCESSOS CARECEDORES DE CONDIÇÕES DA AÇÃO. REQUEREMOS, POIS, QUE VOSSA EXCELÊNCIA EXPRESSAMENTE DETERMINE O ENCAMINHAMENTO DE TODAS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS A ESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL. DE MODO QUE, TODOS OS CREDORES TRABALHISTAS DEVERÃO APRESENTAR A ESTE AJ A SENTENÇA, MEMÓRIA DE CALCULOS E A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, O QUE POSSIBILITARÁ A DEVIDA INSERÇÃO NO CGC. POR OPORTUNO, REQUEREMOS SEJAM EXTINTAS POR SENTENÇA, TODAS DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO JÁ AUTUADAS, SENDO DETERMINADA A CARGA DEFINITIVA PELA DUX, DE MODO QUE POSSAMOS AGILIZAR A INSERÇÃO DOS DADOS DESSES CREDORES NO QUE VIRÁ A SER O QGC. AO ENSEJO, NOS COMPROMETEREMOS A MANTER EM NOSSO SITE UMA TABELA ATUALIZADA CONTENDO TODOS OS CREDORES TRABALHISTAS, DE MODO QUE ESTES TERÃO O EXATO CONTROLE DO VALOR CONHECIDO POR ESTA AUXILIAR. OU SEJA, A MEDIDA EM QUE RECEBERMOS UMA NOVA CERTIDÃO DE CRÉDITO, O VALOR DESTE CREDOR SERÁ MODIFICADO EM NOSSO SITE. ISSO PERMITIRÁ AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS TOTAL CONTROLE E SEGURANÇA SOBRE A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO, JÁ QUE A PUBLICAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES DEPENDE DO JULGAMENTO DE TODAS AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS, O QUE DEMANDARÁ CERTO TEMPO E, ATE LÁ, OS INTEGRANTES DESTA CLASSE PODERÃO ASSEGURAR-SE DA INSCRIÇÃO DE SEU CRÉDITO ATRAVÉS DE NOSSO SITE. INFORMAMOS QUE O ENTENDIMENTO ORA DEFENDIDO FOI OBJETO DE ENUNCIADO DE NOSSA AUTORIA APROVADO NA I JORNADA GOIANA DE DIREITO EMPRESARIAL, ONDE O TEMA RESTRINGIU-SE À MATÉRIA RECUPERACIONAL E FALIMENTAR:ENUNCIADO 17. A INSCRIÇÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DO CRÉDITO TRABALHISTA PRESCINDE DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL, BASTANDO A APRESENTAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.AINDA A PROPÓSITO, EXISTE NA JUSTIÇA OBREIRA NORMATIVA EXATAMENTE COM O

DIRECIONAMENTO ACIMA ESPOSADO, CONFORME PODEMOS CONSTATAR PELA REDAÇÃO DO ART. 247 DO PROVIMENTO CONSOLIDADO DA CORREGEDORIA DO TRT 18, QUE DITA:ART. 247. NO CASO DE EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EM QUE SE TENHA DADO A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DO EXECUTADO OU ESTE SE ENCONTRE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CABERÁ AS VARAS DO TRABALHO ORIENTAR OS RESPECTIVOS CREDORES PARA QUE PROVIDENCIEM A HABILITAÇÃO DOS SEUS CRÉDITOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA FALIDA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDINDO PARA TANTO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. 1 EXPEDIDA A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, AS VARAS DO TRABALHO DEVERÃO SE ABSTER DE ENCAMINHAR DIRETAMENTE AOS JUÍZOS DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS OS AUTOS DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS E/OU CERTIDÕES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, COM VISTAS A HABILITAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE CREDORES DA RELAÇÃO DE CREDORES E DO QUADRO-GERAL DE CREDORES, POIS TAL ATRIBUIÇÃO NÃO É DO CARTÓRIO FALIMENTAR, MAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. (DESTAQUEI). NA DOUTRINA, TEMOS O ESCOLIO DE MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, O QUAL ASSIM SE POSICIONA ACERCA DA NORMA DO 2 DO ART. 6: SURGE AQUI UMA SIGNIFICATIVA MODIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO DEC.-LEI 7.661 /45, NA MEDIDA EM QUE OBJETIVA "DESPROCESSUALIZAR" OU "DESJUDICIALIZAR" (SÃO TJ/MS - COMARCA DE CAMPO GRANDE Emitido em: 24/08/2016 21:31 Certidão - Processo 0823725-50.2015.8.12.0001 Página: 6 ESTES OS NEOLOGISMOS) OS INCIDENTES DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS E, TALVEZ, ATRIBUIR MAIOR CELERIDADE NOS SEUS JULGAMENTOS, PRINCIPALMENTE AQUELES DERIVADOS DA RELAÇÃO DE TRABALHO (NOVA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS, RT, 3 ED., P. 61). COMO SE VÊ, A INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 62 É NO SENTIDO DE ELIMINAR DIFICULDADES E BARREIRAS PARA O TRABALHADOR, DE FORMA A PERMITIR-SE A HABILITAÇÃO E O FUTURO RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO SEM NECESSIDADE DE SUBMETER-SE AO CUSTOSO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA PERANTE O JUÍZO DA RJ. E TAL SOLUÇÃO VEM TAMBÉM DESBUROCRATIZAR O ANDAMENTO DO PRÓPRIO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO, O QUAL NÃO TERÁ QUE SUPORTAR UMA CARGA ENORME DE INCIDENTES APENSADOS E CUJAS FASES ATRAVANCARIA SEU LIVRE CURSO. PORTANTO, EM VEZ DE PREJUDICAR O TRABALHADOR OU QUEM QUER QUE SEJA, O ENCERRAMENTO DESTE INCIDENTE EM SEU NASCEDOURO SOMENTE BENEFÍCIOS TRARÁ A TODOS, COM A ECONOMIA DE ATOS PROCESSUAIS, GANHO DE TEMPO E MÁXIMO PROVEITO COM O MÍNIMO DE ESFORÇO DESPRENDIDO. ANTE O EXPOSTO, JULGO O(A) REQUERENTE CARECEDOR(A) DO DIREITO DE AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, E DE CONSEQUÊNCIA INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DETERMINO QUE A ESCRIVANIA TRASLADE A PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS, ENTREGANDO-OS AO(A) ADMINISTRADOR(A) SOB RECIBO NOS AUTOS, CABENDO A ESTE(A) DAR O TRATAMENTO ADEQUADO AO PEDIDO DO(A) CREDOR(A). P.R.I. GOIANIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2016. LUSVALDO DE PAULA E SILVA JUIZ DE DIREITO “

Outrossim, fico a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Felipe Ramos Baseggio

GROSS BASEGGIO & LEMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua José Gomes Domingues, 741, Santa Fé, Campo Grande – MS

CEP 79.021-230 – fone (67) 3025-4245 – www.gbladvogados.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com